

DIARIO



a Industrial Melhoramentos no
azil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LII — 25ª DA REPÚBLICA — N. 178

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE AGOSTO DE 1913

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.370, que manda adoptar uniformes especiais para o Corpo Consular.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 e 30 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete e movimentos da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Obras Publicas e da Repartição Geral de Telegraphos.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.370 — DE 30 DE JULHO DE 1913

Manda adoptar uniformes especiais para o Corpo Consular.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro do Estado das Relações Exteriores, sobre a conveniencia de se dotar o Corpo Consular de uniformes especiais, substituindo os da Marinha de Guerra, actualmente em uso, resolve:

Art. 1.º Ficam adoptados os modelos annexos para os uniformes do Corpo Consular.

Art. 2.º Esses uniformes serão de panno verde escuro e bordados a prata, devendo ser usados abotoados, com luvas de pellica branca e botinas de verniz.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Regis de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 de julho ultimo:

Foi promovido, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 5.161, de 12 de novembro de 1875, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de 1º tenente, o graduado Antonio Domeque Alves de Barros.

Foi graduado, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, no Corpo da Armada, em 1º tenente o 2º Laetelino Hercilio Dias.

Foi reformado, a pedido, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 7.714, de 9 de dezembro de 1909, o contra-mestre de primeira classe, sargento-ajudante do corpo de officiaes inferiores da Armada, Benedicto Honorio da Cruz, no

mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar vinte e cinco annos, tres mezes e dias de servico.

— Por decreto de 30 de julho foi transferido para a reserva, de accordo com o decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, o capitão-tenente Luiz Rodrigues Ferreira, visto ter sido julgado invalido para o servico da Armada, pela junta medica que o inspecionou.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de agosto de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao ministro da Marinha, por se tratar de assumpto de sua competencia, o officio do procurador interino da Republica na secção de S. Paulo, remettendo a contra-fé de uma acção de reivindicacão de terreno sito na cidade de Santos, proposta por D. Julieta de Albuquerque Tavares, Josepha de Alvarenga Tavares e outro.

Ao presidente da Corte de Appellacão do Districto Federal, para informar, elleando o juiz, copia do aviso do Ministerio da Fazenda, pedindo providencias no sentido de ser dado substituto ao desembargador Julio de Barros Raja Gabaglia na commissão encarregada de apurar as fraudes no antigo cofre de orphãos.

Ao juiz do Tribunal Civil do Districto Federal, para os fins convenientes, copia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Minas Geraes, relativo ao passageiro José de Sant'Anna Coutinho.

Aos juizes federaes nas secções:

Do Rio de Janeiro o decreto de 29 do mez findo, nomeando o juiz substituto da secção;

Do Paraná o decreto de 30 do mez findo, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Jacarésinho;

Do Rio Grande do Sul quatro decretos, de igual data, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de S. Lourenço.

Expediente de 30 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 5.000\$, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada pela firma Guinle & Comp. em concorrência para fornecimentos a este ministerio (aviso n. 3.036);

De 62.073\$, material adquirido pelo Corpo de Bombeiros em junho (aviso n. 3.093);

De 33.522\$610, fornecimentos feitos á Brigada Policial em julho ultimo (aviso n. 3.098);

De 2.000\$, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada por Torquato Barcellos Guimarães, em concorrência para a execucao de obras na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 3.097);

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 500\$, destinada por conta do adiantamento concedido ao quartel-mestre do commando superior da Guarda Nacional desta Capital em fevereiro ultimo (aviso n. 3.092);

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 1.230.000\$ para aquisição do material fluctuante destinado ao serviço sanitario de alguns portos dos Estados e de dous navios lazaretos (aviso n. 3.084);

Consultou-se o parecer do mesmo tribunal sobre a abertura do credito de 270.039\$936, para pagamento de diversas contas de fornecimentos feitos á Brigada Policial em 1909 (aviso n. 3.083).

Requerimentos despachados

D. Francisca Leopoldina de Oliveira Toledo, pedindo pensão de montepio.—Apresente documentos comprobatórios da data da nomeação de seu finado marido para o cargo que elle occupava e de que o mesmo não exerceu outro cargo federal, no caso de ser a mencionada nomeação posterior a data da expedição da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

D. Januária Maria de Mattos, pedindo pensão de montepio.—De accordo com o disposto no art. 5º do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devem ser substituídos pelos originaes os documentos apresentados em publica forma.

D. Alexandrina Rodrigues de Oliveira, pedindo pensão de montepio.—Junto documento em que se verifique não ter seu finado marido exercido outro emprego federal, no período de janeiro de 1898 a fevereiro de 1902, em que obteve a nomeação do cargo em cujo exercício veio a fallecer.

D. Alzira Godelphim de Faria, pedindo pensão de montepio.—Reconheça as firmas dos documentos de fls. 14, 15 e 16 e faça sellar o documento de fls. 12 e 13 verso.

D. Illuminata de Menezes Bello, pedindo pensão de montepio.—Prove que seus filhos Cassiano, Jayme e Illuminata nada recebem dos cofres publicos nem exercem empregos publicos. Reconheça as firmas dos documentos de fls. 11 a 17.

Dia 31

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 26.701\$920, obras executadas no Hospital da Brigada Policial (aviso n. 3.093);

De 1:050\$, salarios vencidos pelos serventes do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.094);

De 16.706\$, obras executadas no Palacio Rio Negro (aviso n. 3.103);

De 2.128\$600, gratificações vencidas por diversos funcionarios do Commando Superior da Guarda Nacional (aviso n. 3.102);

De 474\$193, gratificações vencidas por varios funcionarios da Assistencia a Alienados (aviso n. 3.105);

De 1.365\$, salarios vencidos pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.106);

De 1.830\$, folha do pessoal sem nomeação do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 3.107);

De 5.000\$, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada por Heitor de Mello em concorrência para a construção de um edificio destinado ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 3.109).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda dous processos de divida de exercicios findos, na importancia de 150\$, de que são credores Manoel Corrêa da Annuniação Gama (aviso n. 3.112) e Affonso Rodrigues de Camargo (aviso n. 3.111).

Requerimento despachado

Martiniano Fernandez Cerejo, propondo-se a fornecer papel a este ministerio.—Indeferido.

Expediente de 1 de agosto de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica o recebimento do officio de 12 de julho proximo passado.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura desta Capital, no sentido de ser feita uma limpeza geral nos encanamentos de Copacabana;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, afim de ser dada quitação ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pagani, da quantia de 1:800\$, que despendeu com as despesas de prompto pagamento, durante os mezos de abril, maio e junho ultimos, conforme os documentos remettidos.

—Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferida a petição de Almerinda Monteiro Alves da Silva, pedindo permissão para sepultar hoje, no carneiro perpetuo n. 3.219, do cemiterio S. João Baptista, os restos mortaes de seu irmão João Alves da Silva, filho do concessionario do dito carneiro, alli sepultado a 4 de maio do corrente anno;

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional que os funcionarios desta directoria nomeados para a Comissão de Pro-

phylaxia da Febre Amarella, em Manaus, nada percebem pela folha da mesma directoria, sendo pagos pelo credito especial aberto para occorrer ás despesas da referida comissão e que o Dr. Alfredo da Graça Couto, nomeado para representar o Brazil no IV Congresso Internacional de Saneamento e Salubridade das Habitações, em Antuerpia, só tem direito ao ordenado do cargo de Inspector dos Serviços de Prophylaxia;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande que foi deferido o requerimento de Joaquim Francisco de Oliveira, marinheiro do rebocador Republica, pedindo que nos assentamentos daquelle Lazareto seja inscripto seu nome por extenso, isto é, Joaquim Francisco de Oliveira, visto como, segundo afirma, alli foi omitido seu sobrenome Francisco.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativamente ao horario das visitas de saude aos vapores do Lloyd Brasileiro nos portos do Brazil;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 3:468\$, do pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço de prophylaxia do porto, relativa ao mez de julho ultimo; a folha na importancia de 1:739\$998, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de julho ultimo; a conta na importancia de 8:000\$, proveniente do fornecimento de um aparelho Clayton para desinfecção e destinado aos serviços de prophylaxia da tuberculose nesta Capital, do Moreno Barlido & Comp.; a conta na importancia de 2:000\$, do aluguel do prédio occupado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de julho ultimo; a conta de Gomes Pereira, na importancia de 1:786\$400, de fornecimentos feitos á Comissão Sanitaria Federal, nomeada para combater a febre amarella em Manaus, no Estado do Amazonas, conforme a requisição do respectivo governador e a conta na importancia de 1:166\$666, do aluguel do prédio occupado por esta repartição, relativa ao mez de julho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de José Marques da Silveira Callado, Avelino Silva, Raul da Silva Ferrão, Olivio Rocha, Miguel Caolo; Joaquim Ferreira de Oliveira, Benedicto Rodrigues Netto José Pedro e Sebastião Antonio Carlos;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Ernesto Reis e Arlindo Lopes de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1913

José Joaquim de Oliveira (6º districto).—Queira comparecer a secção de engenharia.

João Lauria.—Junte segunda via da planta.

Almerinda Monteiro Alves da Silva.—Deferido.

E. L. Harrison.—Deferido, si apresentar o documento a que se refere por occasião da visita.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Deferido.

Herm Stoltz & Comp.—Sciende.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Indeferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 1 do corrente:

Foi designado para substituir interinamente o commissario de 1ª classe do 2º Districto Policial Francisco Caracciolo Nery, licenciado para tratar de sua saude, o de 2ª classe do mesmo districto Pedro Torres Burlamaqui;

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 2º districto, durante o impedimento do effectivo Pedro Torres Burlamaqui, o cidadão Nicoláo Mario Milano.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezas ao 2º escriptuario da Alfandega da Macaio José Gomes Ribeiro, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao 2º escriptuario da Alfandega da Bahia Sebastião de Paiva, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

—Por titulo de 2 do corrente, foi nomeado Joaquim José dos Santos Corrêa para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do Estado do Ceará, sendo exonerado do mesmo cargo Antonio Moreira da Costa.

—Por outro da mesma data, foi nomeado Joaquim Luiz Monteiro de Barros para o lugar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Altitamento ao do 31 de julho de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 93 — Havendo sido com o vosso officio n. 387, de 19 de junho proximo findo, restituído á Directoria da Despesa Publica o incluso processo relativo ás cambias adquiridas para pagamento dos vencimentos e diarias que cabem ao chefe de secção da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Dr. Nuno Alves Duarte da Silva, com o competente registro da despesa, cabe-me ponderar-vos que pertencendo parte da despesa á consignação «Materiais», verba—12—Custeio das estações meteorologicas, etc., e «Para attender ás necessidades imprevistas, etc.», conforme se verifica dos inclusos avisos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ns. 588 e 589, de 25 de fevereiro do corrente anno, se torna indispensavel o registro do respectivo credito, nessa parte.

E, nessa conformidade, peço-vos reconsideréis vosso acto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. contra-almirante Alexandro Baptista Franco:

N. 93 — Agradeço a communicação que me fizestes em circular n. 7 G, de 18 do corrente mez, de haverdes assumido o exercicio do cargo de chefe do Estado-Maior da Armada, para o qual fostes nomeado por decreto de 16 do mesmo mez.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. juiz da 3ª Pctoria Criminal:

N. 92 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 604, de 29 do corrente, requisitando o comparecimento a esse juizo, no dia 1 de agosto vindouro, ás 12 horas, do 3º escripturario do Tribunal de Contas Emilio Carlos Jourdan, cabe-me declarar-vos que tal requisição deve ser feita ao presidente daquelle instituto.

Dia 2 de agosto de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 390 — Para que possam ser prestados os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em o officio n. 732, de 20 de julho proximo passado, sobre o processo, encaminhado com o vosso aviso n. 419, de 8 de fevereiro ultimo, referente á divida da exercicios findos de que se julga credor Francisco Manhães de Almeida, funcionario da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e proveniente da gratificação adicional que deixou de receber em 1910, rego-vos digneis informar qual a data em que foi concedida a gratificação de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 391 — Afim de que esse ministerio se digne emitir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo enviado com o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 234, de 24 de outubro do anno passado, a que se refere o aviso do Ministerio da Agricultura n. 60, de 9 de junho ultimo e relativo ao aforamento, requerido pelo Dr. Ernani Pinto, do terreno de marinhãs onde se acha edificado o prédio sem numero junto ao de n. 43 A, á praia da Freguezia, na ilha do Governador, e dos accrescimos fronteirios ao mesmo prédio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. governador do Estado da Parahyba:

N. 8 — Communico-vos, em solução ao objecto do vosso officio n. 22, de 2 de julho findo, que a entrega das quotas de beneficios de loterias, correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno e de que trataes no referido officio, já foi autorizada pela ordem da Directoria do Gabinete deste ministerio sob n. 12, de 16 do citado mez, expedida á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 653 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 2.091, de 16 de novembro de 1910, incluso vos restituo as amostras que acompanharam os recursos remettidos á Directoria da Receita com os officios dessa alfandega de ns. 529, de abril de 1909; 2.302, de dezembro do mesmo anno; 1.537, de agosto; 1.473, de junho e 192, de janeiro de 1910, deixando de o fazer com relação á amostra referente ao officio n. 1.518, de 30 de agosto de 1910, por não ter sido recebida no Thesouro.

N. 653 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.196, de 16 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Edward Ashworth & Comp., do acto dessa alfandega classificando como «tecido do algodão imprensado (gaufre) para pagar a taxa de 5\$ por kilo, do artigo 473 da tariffa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho como «tecido de algodão lizo, tinto», de mais de 60 grammas por metro quadrado, da base de 10x10 fios da taxa de 2\$ por kilo,

do art. 472, resolveu, por despacho de 23 do julho proximo findo, negar provimento ao recurso, visto como a mercadoria foi bem classificada.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 1.038, de 16 de junho ultimo, indagando onde termina a responsabilidade dessa directoria na entrega e remessa de valores em metal ou papel, como as moedas metallicas, apolices, sellos, estampilhas, notas e bilhetes do Thesouro, que tem de seguir directamente para as repartições da Fazenda nesta capital, ou para as delegacias fiscaes nos Estados, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil ou companhias nacionaes e estrangeiras, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de julho proximo findo, que as remessas que esse estabelecimento fizer ás delegacias fiscaes e alfandegas nos Estados deverão continuar a ser recebidas pelo empregado do Lloyd Brasileiro incumbido desse serviço, o qual assistirá ao preparo das citadas remessas, assignando os termos respectivos; cessando assim, com o acto de entrega do volume ou volumes áquelle empregado, a responsabilidade da thesouraria desse mesmo estabelecimento.

Quanto ás remessas a serem feitas ao Thesouro, á Caixa de Amortização, á Caixa de Conversão e outras repartições desta capital, convem que sejam ellas acompanhadas por um fiel do thesourário o em vehiculos proprios da repartição a vosso cargo, verificando-se, no acto da entrega, si estão intactos os volumes e passando-se recibo, do qual deve constar tal verificação.

Identico expediente deve ser adoptado para as remessas que tenham de seguir por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil e do Correo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 112 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas copias do decreto n. 10.334, de 16 do corrente mez, e mais papeis referentes á autorização concedida á Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Familias, com sede na cidade de Campos da Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, para funcionar na Republica.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa recebedoria n. 42, de 18 de abril ultimo, e em que a Companhia Fiação e Tecidos S. Felix pede allivio da revalidação do sello a que ficou sujeita por não ter pago no prazo legal o imposto sobre os juros de suas debenturas ao portador e referentes ao 2º semestre do anno passado, resolveu, por despacho de 28 de julho findo, deferir, por equidade, o pedido da supplicante.

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 18, de 14 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Manoel Joaquim Corrêa da Costa, do acto dessa recebedoria negando-lhe a restituição da multa de 600\$ que pagou, mediante guia do juiz federal da 2ª Vara, para o fim de obter a quitação do prédio n. 55 da rua Boulevard de S. Christovão, arrematado em executivo final da Prefeitura, resolveu, por despacho de 19 de julho findo, dar provimento ao recurso, afim de ser restituída a multa, visto haver sido annullada a referida arrematação.

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa Recebedoria n. 43, de 18 de abril ultimo, e em que a Companhia Fiação e Tecidos S. Felix pede relevação da multa de 20 % com que pagou o imposto de 2 1/2 % sobre o 2º dividendo correspondente ao 2º semestre do anno passado, resolveu, por despacho de 28 de julho ultimo, deferir, por equidade, o pedido.

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa Recebedoria n. 49, de 14 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Albano Pereira da Silva Fernandes, da decisão que lhe negou restituição das taxas de penna de agua dos exercicios de 1901 a 1906, pagas em 1907 como proprietario do prédio n. 171, antigo 113, da rua Coronel Rangol, resolveu, por despacho de 14 de junho proximo passado, negar provimento ao recurso, por achar-se prescripto o direito a restituição.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 592 — Peço vos digneis de providenciar no sentido de serem apresentados á procuradoria geral da Fazenda Publica, para exame, no dia 6 do corrente, os documentos de receita e despesa e os canhotos dos respectivos talões dos conhecimentos expedidos pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, referentes aos livros Caixa geral, Depósitos e cações e Operações do credito, pertencentes aos exercicios de 1901 e 1902; bem assim as guias e talões relativos ao registro do sello por verba, dos mesmos exercicios.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 66 — Em resposta ao vosso officio n. 2.563, de 11 do mez proximo findo, endereçado á Directoria da Despesa Publica, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do

Sr. ministro de 24 de julho ultimo, que, em relação ao assumpto de que vos occupaes, já foi expedida por esta directoria a ordem n. 172, de 17 de maio ultimo, autorizando a Delegacia Fiscal em Bello Horizonte a supprir as Collectorias das Rendas Federaes em Lavras, Uberaba, Barbacena e S. João d'El-Rey, dos quantitativos necessarios para pagamento dos vencimentos mensaes do pessoal do Campo de Demonstração de Lavras, da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, e das Escolas Permanentes de Lactecios de Barbacena e S. João d'El-Rey.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 52—Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao objecto do vosso officio n. 35, de 17 de maio ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho proximo findo, resolveu fixar em 45\$ a diaria do agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado da Bahia, Edgard Pedreira de Cerqueira, em serviço de inspecção nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 118—Remettendo-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria que concede quatro mezes de licença ao guarda da alfandega desse Estado Henrique Langbeek Canavarro, junto vos devolto, afim de ser devidamente sellada, a cópia do laudo de inspecção de saúde a que foi submettido o mesmo guarda, a qual acompanhou o vosso officio n. 58, de 26 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 159 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou a seu presidente em officio n. 906 de 28 de julho proximo findo, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 25.925, serie A, com deposito de igual quantia e prestada por D. Maria Zaltina Bastos da Silva afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio do Portão da Redoa, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 20, de 22 de janeiro ultimo, e a que se refere o de n. 9, de 28 de fevereiro, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 160 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 906 de 28 de julho proximo findo, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 26.959 com deposito de 3:012\$961 e prestada por Arthur Simas de Magalhães afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de fiel de armazem da Alfandega nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 10 de março ultimo, e a que se refere o de n. 34, de 18 de abril, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 46, de 1 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto por Souza Teixeira & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado homologando o parecer da maioria da commissão de tarifa que classificou como obras impressas de uma só cór, da taxa de 4\$ o kilo, do art. 610, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.933 como papel marcado para escrever, da taxa de 1\$, do artigo 612, resolveu, por despacho de 25 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, por não ser de revista.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 22—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho proximo findo, approvou o acto de que destes conta em officio n. 32, de 4 do mesmo mez, pelo qual designastes os escripturarios dessa repartição Joaquim Bonifacio de Siqueira e Jorge Cornelio Brum para servirem na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 103—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 5, de 20 de fevereiro ultimo, relativo ao pedido que Bellarmino Loyola Borges fez a essa delegacia de restituição de registro que julga ter pago a mais em 1912, resolveu, por despacho de 25 de julho findo, que vos cabe proferir a respectiva decisão, visto que, no caso, o Thesouro só delibera em grão de recurso.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 276—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 907, de 28 de julho proximo findo, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 17.208 com deposito de igual quantia e prestada por José Bento Figueira afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Souza Santos e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Minas Novas, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 20 de janeiro ultimo.

N. 277 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 904, de

28 de julho proximo findo, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 23.023 com o deposito de igual quantia e prestada por Synesio Gonçalves Pinheiro, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Sant'Anna do Paranahyba, municipio de Patos, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 100, de 23 de abril ultimo.

N. 278 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 904, de 28 de julho proximo findo, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 17.760, com o deposito de igual quantia e prestada por Eurico Rabello da Rocha, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em N. S. da Gloria, Diamantina, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 102, de 28 de abril ultimo.

N. 279 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o aviso do Ministerio da Viagem n. 48, de 17 de abril ultimo, pondo á disposição deste ministerio o proprio nacional situado á rua do Rosario, na cidade da Diamantina, nesse Estado, resolveu autorizar-vos a mandar proceder á avaliação e publicar edital com o prazo de 30 dias, para a venda do dito immovel e respectivo terreno, servindo de base para a concorrência a importância da avaliação.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 146 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 63, de 13 de junho proximo, e em que R. O. Ahlers & Comp. pedem prorrogação, por seis mezes, do prazo marcado pela alfandega desse Estado para a apresentação do documento comprobatório da effectiva descarga no porto de destino das mercadorias despachadas em transitio para a Republica da Bolivia pela nota n. 978, do meio do anno passado, resolveu, por despacho de 12 de julho proximo findo, conceder a prorrogação pedida.

N. 147 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 48, de 22 de fevereiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela firma Mattos Cardoso & Comp. do acto da alfandega desse Estado classificando como fita de algodão, para pagar a taxa de 8\$ por kilo, do art. 439 da Tarifa, a mercadoria que a recorrente submetten a despacho como cadarço de algodão para atacaer botinas e sapatos, da taxa de 2\$800 por kilo, do art. 444, resolveu, por despacho de 3 de julho proximo findo, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, visto a mercadoria ter sido bem despachada.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 127 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 30 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da Alfandega de Paranaguá mandando classificar no art. 174 da Tarifa, como paninhos envernizados, para pagamento da taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo processo e submettida a despacho na 3ª addição da nota de importação n. 8.853, de 27 de setembro de 1911, como linho para forro de livros, para pagar a taxa de 800 réis por kilo, resolveu, por despacho de 19 de julho proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

Outrasim vos declaro, na forma do citado despacho, que, em casos futuros, deve aquella alfandega classificar a mercadoria de que se trata como — tecido de linho gommado proprio para forros de livros, da classe 17ª, art. 538, da taxa de 800 réis.

N. 128 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 30 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da Alfandega de Paranaguá mandando considerar bem classificada, como roupa feita de algodão não especificada, enfeitada, para pagamento de 60 \$, *ad valorem*, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 2ª addição da nota de importação n. 1, de 3 de janeiro daquelle anno, resolveu, por despacho de 19 de julho proximo findo, dar provimento ao alludido recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria em questão com — roupa feita de bom de algodão, lisa, da classe 13ª, art. 469 da Tarifa, da taxa de 4\$400 por kilo.

N. 129 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 28, de 4 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da Alfandega de Paranaguá mandando classificar como frascos de vidro ordinario, brancos ou de cores, com bocas esmerilhadas, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 661 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 1ª addição da nota de importação n. 771, de janeiro daquelle anno, como frascos

communs do vidro ordinario com tampas esmerilhadas, da taxa de 200 réis, resolveu por despacho de 19 de julho proximo findo deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto estar a decisão recorrida dentro da alçada da mesma alfandega e ter sido bem classificada a mercadoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 216 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 118, de 12 de julho proximo findo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o 2º escripturario da alfandega desse Estado Arthur Martins Saldanha pede pagamento da ajuda do custo a que se julga com direito o bem assim concessão de passagens do porto dessa cidade ao do Pará, por ter sido nomeado para identico logar na delegacia fiscal naquelle Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 do mesmo mez, que nada ha a providenciar, visto ter sido o dito escripturario, por decreto de 23, novamente nomeado para a alfandega desse Estado, onde já se achia com exercicio.

N. 217 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 63, de 22 de abril ultimo, relativo ás obras de adaptação do predio em que esteve a Faculdade de Direito, para ser installada essa delegacia, resolveu autorizar a execução das ditas obras por contracto mediante concorrência publica, tomando-se por base o orçamento organizado em virtude da ordem desta directoria n. 32, de 31 de janeiro ultimo, e devendo ser opportunamente requisitado o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 869 de 22 de julho proximo findo, resolveu, em sessão de 11 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 40.000\$, constituída por 40 apólices da divida publica, uniformizadas, ns. 436.200 a 436.239, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, prestada pelo Banco da Provincia afim de garantir a responsabilidade de André Kilpp e a dos propositos que tenha a ver com a ter no logar de thesoureiro da delegacia fiscal nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 292, de 6 de dezembro do anno proximo passado, a que se refere o d. n. 1 de 19 de fevereiro ultimo, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 70 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho proximo findo, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 52, de 18 do mesmo mez, e que faz Juvenal da Silva Mattos, collector das rendas federaes em S. Joaquim da Costa da Serra, nesse Estado, de Gregorio Pereira da Cruz para seu agente auxiliar.

N. 71 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 46, de 3 de julho proximo findo, em que o 2º escripturario da alfandega dessa cidade Colombo Espindola Sabino e o guarda-mor da de S. Francisco, Ogé Manneback, pedem permuta dos respectivos cargos, resolveu, por despacho de 28 daquelle mez, indeferir o alludido requerimento, por isso que a igualdade de categoria, determinada pela do ordenado, é restricta aos empregos da mesma natureza, conforme doutrina corrente neste ministerio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 306 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 297, de 21 de dezembro ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs no logar denominado Pae Carl, na bahia de Santos, pretendido pelo Club Internacional de Regatas de Santos, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, que tal aforamento não pôde ser concedido, por isso que, tendo o Governo Federal immediata interferencia nos trabalhos de melhoramentos que se executam no referido porto e na construção de finhas ferreas que até alli se estendem, os terrenos de marinhãs deverão ser mantidos livres e desembaraçados para o serviço publico, conforme assim solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 56, de 16 de fevereiro deste anno.

N. 307 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 181, de 30 de agosto de 1911, relativo ao recurso interposto pela firma Carrarresi & Comp., do acto da alfandega desse Estado mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido aberto de algodão, da taxa de 18\$ por kilo, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo e pela recorrente submettida a despacho na 1ª addição da nota de importação n. 21.388, de 3 de março daquelle anno, como — tecido de algodão transparente, para plantas, para pagamento da taxa de 2\$ por kilo, do art. 474 — resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 308 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 197, de 14 de setembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Tomaselli & Lenei, do acto da alfandega deste Estado mandando considerar como tecido não classi-

ficado de seda; do art. 595 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50\$ por kilo, a mercadoria despachada na 2ª addição da nota de importação n. 31.211, de 21 de março daquelle anno, como — tecido não classificado de borra de seda, cru — para pagamento da taxa de 20\$, resolveu, por despacho de 18 de julho ultimo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 309 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 212, de 22 de setembro de 1911, relativo ao recurso interposto pela firma Mallo Poellnitz & Comp., do acto da alfandega desse Estado mandando classificar como tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, para pagamento da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 51.787, daquelle anno, como tecido de algodão não especificado, liso, base de 10X10 fios, para pagamento da taxa de 2\$ por kilo, do art. 472, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso e recomendar á alfandega que rectifique a denominação de — lavrado — dada ao tecido em questão, para a de — listrado — ou — de listra — por ser esta a que lhe cabe.

N. 310 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 122, de 2 de junho ultimo, em que Joaquim Maria de Castro Arango, fiel do thesoureiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter conduzido dessa repartição para a dita alfandega, em março do corrente anno, um caixote contendo 10.000 libras esterlinas,

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 305 — Transmitto-vos, para que presteis informação a respeito, o incluso processo relativo ao pedido que a Legação da Belgica faz de relevação da multa de 354\$, imposta pela Alfandega da Paranaguá á Société des Fabriques d'Armes Réunis de Liège, por ter sido despachada maior quantidade de armas do que a manifestada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Solicito vossas ordens no sentido de ser remetida a esta directoria a cópia do officio a que vos referis no officio n. 1.097, de 21 do corrente, dirigido ao Sr. ministro

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal aos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro:

N. 210 — Remetto-vos o incluso processo que motivou o officio n. 52, de 25 do corrente, do collector de Ignassu, afim de informar a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 30 — Afim do satisfazerdes a exigencia da 2ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso processo de recurso de Isaac Menezes & Comp., de que trata o vosso officio n. 2, de 4 de janeiro de 1912.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 41 — Remittendo os incluidos processos de restituções de direitos pertencentes a Antenor Guimarães e Liandro Nicolletti, de que trata o vosso officio n. 36, de 26 de junho ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyas:

N. 5 — Restituindo o incluso processo de restituição de Benjamin Barbosa Periz, de que trata o officio dessa delegacia n. 70, de 4 do corrente, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 2ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 48 — Afim de informardes com urgencia, remetto-vos o requerimento, acompanhado do respectivo processo, referente á reclamação feita pelo Dr. Manoel da Rocha Fernandes Leão.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 33 — Afim de informardes com urgencia, remetto-vos as incluidas cópias, acompanhadas do officio n. 2, de 22 do corrente, do inspector fiscal dos impostos do consumo nesse Estado Armando Watson Cordeiro.

N. 34 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser enviada com urgencia a esta directoria uma relação nominal dos collectores das rendas federaes nesse Estado, com a indicação das respectivas sedes.

N. 35 — Reitero-vos a recommendação constante da ordem desta directoria n. 1, de 5 de janeiro de 1912, de que tratam as de ns. 5, de 6 de fevereiro, e 21, de 17 de maio ultimos.

Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:
N. 11—Afim de informardes, com urgencia, remetto-vos o incluso processo constante dos officios dessa delegacia ns. 14, 15, 16, 17 e 18, de 12 de junho de 1909.
— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:
N. 62—Afim de satisfazerdes as exigencias da 1ª Sub-directoria, remetto-vos o processo de restituicao de direitos da Estrada de Ferro Araraquara, de que trata o vosso officio n. 131, de 17 do corrente.
N. 63—Afim de cumprirdes o despacho desta directoria, remetto-vos o incluso officio dessa delegacia n. 332, de 20 de setembro de 1911.

PORTARIAS

N. 11—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Campos que a Companhia Leopoldina já providenciou no sentido de ser-lhe concedida passagem de ida e volta, entre os dias 1 a 15 de cada mez, devendo o mesmo Sr. collector requisitar a dita passagem da referida companhia.

N. 3—Remetto ao Sr. collector das rendas federaes de Itaborahy o incluso requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo Rosine de Farias, afim de informar a respeito.

Requerimento despachado

Ambrosio Lameiro.—Completa o sello do documento de fls. 6.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1913

Augusto Henidas. — Averbese a mudança de accôrdo com a informação.

Bernardino Esteves de Almeida. — Pague o imposto em debito.

Luiza Niemeyer. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.441, de 27 de fevereiro de 1904.

Jayne Magnus & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

Alice Cruz Ferreira dos Santos. — Transfira-se.

Evangalina Oliveira Rocha. — Idem.

Maria Luiza Leuzinger. — Proceda-se na forma do parecer.

Laurinda Rosa Silva Cunha. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel José Diniz. — Transfira-se.

José Garcia Barbeiro. — Transfira-se.

Benedicto Santos. — Já estando attendido, archive-se.

Ricardo Julio de Athayde. — Transfira-se.

Adriano Teixeira da Rocha. — Transfira-se.

Antonio Rocha Pereira. — Transfira-se.

Bernardo Diederick & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904.

José Lucas Penna Gonçalves. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dr. Epitacio da Silva Pessoa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.441, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio José Barbosa. — Transfira-se.

Anítrade & Oliveira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Pereira Dias Oliveira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Laura Ferreira Moss. — Transfira-se.

Judith Dias do Carvalho Souza Neves. — Prove o direito de propriedade.

Joaquim Alves Ferreira. — Annulle-se a divida de que trata a informação, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos do parecer.

Victor Parames Domingues. — Transfira-se, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

Miguelina da Fonseca Vilal. — Prove melhor o allegado.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1913

Horacio Dias Paes Leme. — Deferido.

Agenor Belmiro Nogueira. — Encaminho-se, informando.

Eduardo da Costa Braga. — Deferido, quanto á effectivação.

Milton Barcellos. — Sim, nos termos da lei.

Alcô Guimarães. — Deferido.

Moyses de Araripe Macedo. — Officio-se.

Laura Sampaio. — Officio-se.

Antonio da Fonseca Monteiro. — Junta attestado medico.

Herculano da Silva Leitão. — Deferido.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de agosto de 1913

Moedas	Entrada.	Saídas
Libras.....	89-0-0	36.418-0-0
Francos.....	—	6.930
Marcos.....	1.530	13.470
Dollars.....	—	700
Mil réis ouro.....	—	4:010\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	309.317:286\$876
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 328.657:062\$892

Emissão

Notas em circulação.....	328.652:090\$000
Moeda subsidiaria.....	4:972\$892

Total..... 328.657:062\$892

O escripturario, E. M. Horta.

BALANCETE DE CAIXA EM 2 DE AGOSTO DE 1913

Debito

Caixa :

Bilhetes a emittir.....	87.164:110\$000
Moeda subsidiaria.....	43:027\$108

Caixa ouro:

Em deposito

Libras.....	11.476.698.0-0	172.150:470\$000
Francos.....	60.710.190	36.106:422\$849
Ouro nacional...	180:520\$000	304:627\$500
Marcos.....	20.531.660	45.073:260\$691
Dollars.....	27.532.705	84.862:352\$352
Coroas austriacas	8.900	5:558\$174
Liras italianas...	20	11\$895
Pesos argentinos.	129.405	385:072\$324
Pesetas hospañholas.....	722.700	429:810\$791

Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$982
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034

415.834:200\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emittidos	662.044:200\$000
Bilhetes resgatados dilacerados	69.749:000\$000
Bilhetes resgatados.....	263.643:110\$000

Em circulação..... 328.652:090\$000

Notas a emittir:

Existentes no cofre..... 87.164:110\$000

Thesouro Nacional :

Supplemento em moeda subsidiaria..... 18.000\$000

415.834:200\$000

Servindo de chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade.— Thesoureiro, João Gomes R. Horta.— Nuno de Andrade, director.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de julho:

Foram nomeados:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, auxiliar especialista, Severino Alves Affonso, para exercer interinamente o lugar de contra-mestre de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, auxiliar especialista, Ulysses Octaviano da Oliveira, para exercer interinamente o lugar de contra-mestre de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Foram concedidos ao guarda marinha machinista Jorge Travassos Wishart, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi tornada sem effeito a portaria n. 1.879, de 9 do mez findo, que nomeou o 2º tenente Jorge Hess de Mello para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado do Paraná.

Por outra de 30 de julho, ficou sem effeito a portaria de 9 de junho proximo passado, que exonou o 2º tenente Jorge Hess de Mello do cargo que interinamente exercia de amanuense da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

Por portarias de 2 de agosto foram exonados:

A pedido, o capitão-tenente Dario Paes Leme de Castro do lugar de chefe do gabinete do ministro da Marinha, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Alvaro Augusto de Azambuja do cargo de official de gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Ricardo Dias Vieira do lugar de ajudante de ordens do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa do lugar de ajudante de ordens do ministro da marinha e

O capitão-tenente Octavio Tacito de Carvalho do lugar de auxiliar do gabinete do ministro da Marinha.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata José Maria Penido, para exercer o cargo de chefe do gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Eduardo Augusto de Brito e Cunha, para exercer o cargo de official de gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Thiers Fleming, para exercer o cargo de ajudante de ordens do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Oscar de Souza Spinola, para exercer o cargo de ajudante do ordens do ministro da Marinha.

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1913

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.152 — Passando hoje o cargo de ministro da Marinha interino ao vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, nomeado por decreto de hontem para exercer effectivamente o mesmo cargo, é com viva satisfação que vos agradeço, á Armada e individualmente aos Srs. chefes dos departamentos e repartições de Marinha os bons e leaes serviços que me prestaram durante o periodo de minha administração na Armada.

— Aos Srs. chefe interino e auxiliares do Gabinete:

N. 1.153 — Deixando hoje o cargo de ministro interino da Marinha, tenho a satisfação de agradecer-vos os bons e leaes serviços que me prestastes durante o periodo de minha administração na Armada.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1913

Sr. superintendente do Material:

N. 1.232 G — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 2.036, 1ª secção, de 31 de maio ultimo, que, attendendo ás ponderações feitas pelo director tecnico da commissão tecnica e fiscal das obras de construcção do Arsenal da Marinha na ilha das Cobras, resolvi que a distribuição da carne verde aos navios seja feita pelo processo empregado anteriormente á existencia do açougue estabelecido ao lado da aba da officina de construcções navaes do Arsenal da Marinha desta Capital.

Sr. capitão-tenente engenheiro naval Manoel Marques Conto:

N. 1.235 E — Tendo resolvido dispensar-vos, conforme pedistes, de encarregado da fiscalização do material encomendado pela Société Française d'Entreprises au Brésil e destinado ás obras contractadas pelo Governo na ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.232 A — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro interino deferiu o requerimento do 2º tenente engenheiro machinista Pedro Paulo Pereira de Souza, pedindo a entrega de um binoculo Zeiss, dos existentes no Deposito Naval, devendo a Fazenda Nacional ser indemnizada da respectiva importancia dentro do corrente exercicio.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.232 B — Tendo o Sr. ministro interino, nesta data, deferido o requerimento do 2º tenente engenheiro machinista Pedro Paulo Pereira de Souza, pedindo a entrega de um binoculo Zeiss, dos existentes no Deposito Naval, communico-vos, para os devidos effeitos, que o petionario deve indemnizar a Fazenda Nacional da respectiva importancia dentro do corrente exercicio.

Dia 1 de agosto de 1913

Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 1.246 — De ordem do Sr. ministro interino, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa carta, devidamente assignada, do praticante machinista da marinha mercante Oscar Schornbaum, passada pela Capitania do Porto do Estado do Amazonas.

N. 1.247 — De ordem do Sr. ministro interino tenho a honra de devolver-vos, devidamente assignada, a inclusa carta do praticante machinista da marinha mercante Antonio Rodrigues, passada pela Capitania do Porto do Estado do Amazonas.

N. 1.248 — De ordem do Sr. ministro interino tenho a honra de devolver-vos, devidamente assignada, a inclusa carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante Arlindo Rodrigues de Paiva e a dos praticantes machinistas Sebastião Moreira Peixoto, João Pereira Falcão e Amphiphlio de Araujo, passadas respectivamente pelas capitancias do Espirito Santo, Amazonas, Piahy e Bahia.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1913

Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.298 D — Attendendo ao que requereu o 2º tenente graduado patrão-mór Antonio Burity, e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 1.016, de 17 do junho ultimo, autorizo-vos a mandar transcrever nos assentamentos do referido patrão mór o elogio nominal constante da cópia inclusa que lhe foi feito em ordem do dia sob n. 12, de 11 de dezembro de 1912, da Superintendencia de Portos e Costas.

Sr. superintendente do Material:

N. 2.298 O — Tendo resolvido mandar adoptar, a titulo provisório, a inclusa tabella para municiamento dos contra-torpedeiros, organizada pelo director do Armamento, assim vos declaro, para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 2.321, 1ª secção, de 12 do corrente.

Dia 2 de agosto de 1913

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.332 — Com profundo pesar communico-vos, afim de que leveis ao conhecimento da Armada, haver fallecido hontem, ás 9 1/2 horas da noite, em sua residencia á rua D. Carlota n. 71, o almirante reformado Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, que durante toda a sua vida e até os ultimos momentos prestou com o maior devotamento inolvidaveis serviços á Patria e á sua classo.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.341 — Tendo resolvido que nenhum official seja destacado para exercer commissão em terra, contando por essa forma tempo de embarque, recomendo-vos que rigorosamente seja observada a presente resolução pela qual devem immediatamente regressar aos navios aquellos que se acharem naquellas condições.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.342 — Tendo resolvido que os 2ºs tenentes da Armada não exerçam outras funções além das que lhes competem a bordo dos navios da esquadra, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, d'ora em diante, nenhum official daquela patente deverá ser designado para o

exercício da comissão em terra, embarcando immediatamente os qua se acharem nessas condições.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1913

Ao Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.298 P.—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por aviso desta data á Superintendencia do Material, mandar adoptar a titulo provisório a inclusa tabella, em copia, para municionamento dos contra-torpeditores, organizada pelo director do Armamento.

Ao capitão de mar e guerra superintendente do Portos e Costas, interino:

N. 2.298 E.—Em referencia a vosso officio n. 466, 3ª Secção, de 22 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o segundo tenente graduado patrão mór Antonio Barity pede a transcrição em seus assentamentos do elogio nominal que lhe foi feito em ordem do dia sob n. 12, de 11 de dezembro de 1912, da Superintendencia de Portos e Costas.

Dia 31

Ao Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada: N. 2.325 B.—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao officio sob n. 165, de 19 do mez ultimo, do commando do cruzador «Rio Grande do Sul» que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento do marinheiro contractado Caetano José da Silva, pedindo dous mezes de licença de favor para ir a Macaio.

—Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.325 A.—Em referencia a vosso officio n. 1.011, 3ª secção, de 10 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, no requerimento em que o fogueista contractado de 2ª classe João Pedro Guerreiro pede rescisão de seu contracto, exarou o seguinte despacho: «Sim, indemnizando a Fazenda Nacional».

Dia 1 de agosto de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.328 — Em referencia a vosso officio n. 921, 1ª secção, de 29 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 483, de 28 de junho proximo findo, indeferiu o requerimento em que o capitão-tenente medico Dr. José da Gama Melcher Serzedello pede a concessão da medalha de prata, de merito militar, creada por decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.

N. 2.329 — Em referencia a vosso officio n. 933, 3ª secção, de 27 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o mecanico naval de 2ª classe Virgolino dos Santos Alexandria pede permissão para prestar exame de machinista de 4ª classe da marinha mercante.

N. 2.330 — Em referencia a vosso officio n. 152, 3ª secção, de 25 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 905, de 21 de junho proximo findo, indeferiu o requerimento do capitão de corveta graduado reformado, engenheiro machinista Bernardo Joaquim de Mattos pedindo contagem de tempo, pelo dobro para os efeitos de melhora de sua reforma, do periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 16 de abril de 1894.

N. 2.331—Em referencia a vosso officio n. 2.003, 1ª secção, de 13 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento do marinheiro nacional, cabo, José Patrocínio de Lima pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro que indeferiu a sua petição de 9 de abril do corrente anno, relativa ao trancamento de notas de castigos exaradas em seus assentamentos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de julho de 1913

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digno apresentar á mesma camara, papéis em que Antonia Francisca Nepomuceno pede ao Congresso Nacional a concessão de credito para lhe pagar os vencimentos que deixaram de ser aborçados ao seu marido Antonio João Nepomuceno.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias: De 92\$, á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento ao cinto de esquadra voluntario da patria Antonio Manoel de Oliveira (aviso n. 691);

De 18:000\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 13—Material—N. 11—Collegios militares—Minas Geraes—e) lavagem e engommagem, do actual orçamento (aviso n. 692).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 17:859\$500, sendo: a Borlido Maia & Comp., 17\$8500; a José da Silva Grillo & Comp., 2:590\$; a Kobbler & Comp., 94\$; a Manoel Pereira, 13:500\$ e a Manoel Francisco Quadros, 1:500\$ (aviso n. 692);

De 14:037\$200, sendo: á Escola Gerson, 1:242\$; a Manoel Pereira, 1:575\$600; a M. Silva, 10:180\$; a M. Buarque & Comp., 511\$ e a Rocha Couto & Comp., 196\$200 (aviso n. 693);

De 1:151\$150, sendo: a Alberto d' Almeida & Comp., 408\$750; a Borlido Maia & Comp., 712\$100 e a Gonçalves Castro & Comp., 3\$000 (aviso n. 694);

De 7:475\$, a Antonio Alves da Silva Junior (aviso n. 695); De 23:930\$212, sendo: a Antonio Alves da Silva Junior, 636\$; a A. V. Aiell, 21:487\$212; a Martins Pereira, 102\$ e a A. Brazil & Comp., 687\$000 (aviso n. 696);

De 1:710\$160, sendo: a A. Brazil & Comp., 780\$; a Borlido Maia & Comp., 840\$; a Companhia Vição Luz e Força de Minas Geraes, 903\$160 e a Gonçalves Castro & Comp., 30\$000 (aviso n. 697);

De 991\$260, sendo: a Araújo Santos & Comp., 183\$; a Borlido Maia & Comp., 561\$360 e Gonçalves Castro & Comp., 247\$810 (aviso n. 698);

De 4:749\$760, a Julio Antunes & Comp. (aviso n. 699); De 3:012\$580, a D. Francisca Falcão (aviso n. 693);

De 263\$, ao 1º tenente pharmaceutico Luiz Caetano da Faria (aviso n. 691).

—Ao Sr. ministro da Marinha:

Communicando que se concede licença ao reservista do Exercito José Romeu para contractar seus servicos na Armada.

Enviando a conta na importancia de 12\$253, proveniente das despesas feitas em junho ultimo no Hospital Central do Exercito com o tratamento de dous officiaes da Armada e pedindo que seja effectuado o respectivo pagamento ao conselho economico do mesmo hospital.

Ministerio da Guerra—N. 584—Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 11 de abril ultimo, resolveu em 16 do corrente, deferir o requerimento em que o capitão Napoleão Poeta da Fontoura pediu que seu nome fosse collocado no almanack deste ministerio acima do capitão José Augusto Soares, devendo ser contada de 2 de junho de 1910 a antiguidade de posto deste officio, por ser essa a data em que se effectuou a primeira promoção mediante exame, e se considerar, por isso, illegal e improcedente a antiguidade de 7 de abril de 1909 que lhe foi concedida, por não haver elle satisfeito esse requisito.

Outrosim, vos declaro que, pelo motivo exposto, não só o peticionario deve ficar acima do capitão José Augusto Soares, mas tambem, na ordem em que se acham, outros capitães que no almanack do anno proximo passado figuram acima o abaixo de seu nome, visto haverem sido promovidos antes da mencionada data (2 de junho de 1910), cumprindo a essa repartição assignar no dito almanack o lugar que compete ao nome do requerente na escala respectiva.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em seu aviso de 31 de outubro ultimo, enviastes a este tribunal, afim de ser submettido á sua consideração, o requerimento em que o capitão do 6º regimento de infantaria Napoleão Poeta da Fontoura pede que a sua collocação no almanack do Ministerio da Guerra seja acima do capitão José Augusto Soares.

Em o dito requerimento allega o peticionario que a sua pretensão está amparada pela decisão deste tribunal referente ao caso do capitão de infantaria Pedro Augusto de Menna Barreto, com o qual se conformara o Sr. Presidente da Republica.

Mas, contrariamente á regra estabelecida (diz o requerente) pela alludida decisão, encontra-se o capitão José Augusto Soares contando antiguidade de seu actual posto a partir de 7 de abril de 1909, quando devera ser a partir de março de 1910, data em que chegou a habilitar-se á promoção, adquirindo então a aprovação no exame pratico exigido pelo regulamento de 31 de março de 1851, conforme se vê do boletim do Exercito sob n. 29, daquelle mez, no qual consta a sua referida aprovação, obtida ainda como 1º tenente.

Dahi, conclue, a melhor collocação que tem no almanack sobre a do peticionario, que fôra promovido ao posto de capitão em 30 de setembro de 1909, com antiguidade de 29 de julho do mesmo anno.

As informações que acompanham a petição são todas favoráveis.

Fizem os commandantes do batallião, do regimento e da 2ª brigada, estrategia em que serve o peticionario etc., em face da resolução de consulta de 8 de maio de 1912, em referencia ao capitão Menina Barreto, assiste ao mesmo peticionario pleno direito a ser attendido na reclamação que apresentou.

O chefe do serviço de justiça da respectiva região informa que... «verifica-se que o peticionario foi promovido a capitão a 30 de setembro de 1909, com antiguidade de 29 de julho do mesmo anno, que o capitão José Augusto Soares foi promovido ao posto que occupa a 2 de junho de 1910, com antiguidade de 7 de abril de 1909. Verifica-se tambem que o peticionario foi habilitado em exame pratico para capitão, antes do mencionado capitão Soares (no almanack de 1906).

Senão assim, de accordo com o aviso ministerial de 18 de maio do corrente anno (1912), pensamos que, de facto, ao requerente assiste o direito ao que pede.

O coronel chefe da 2ª divisão do Departamento da Guerra informa que... «As razões adduzidas pelo peticionario são procedentes, porquanto o Supremo Tribunal Militar fundamentou a alludida decisão na exigência do exame pratico.

Em relação ao capitão José Augusto Soares, a divisão, ao informar um preito do capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho (informação n. 1.712, de 20 de novembro de 1911, já teve ensajo de declarar que a antiguidade de posto, de 7 de abril de 1909, mandada contar ao capitão Soares por decreto de 8 de abril de 1909, miz o anno é imprecendente e illegal, em face dos arts. 28 e 29 do regulamento de 31 de março de 1851 e do aviso de 12 de agosto de 1851, que exigem e consideram indispensavel exame pratico para a promoção: exame esse que só foi prestado pelo mesmo capitão em março de 1910, no 52º batallião de caçadores.

Pelo exposto, a divisão é do parecer que, respeitanto a citada decisão do Supremo Tribunal Militar em relação ao capitão Pedro Augusto Menina Barreto e os preceitos do regulamento e avisos referidos, seja rectificada a antiguidade do capitão Soares de 7 de abril de 1909, a que não tem direito, para a de 2 de junho de 1910, data em que lhe coube a promoção e já estava habilitado com o respectivo exame pratico.

O auditor auxiliar Mario de Barreto Leal declara em sua informação que... «o peticionario tem toda a razão em reclamar contra sua collocação: promovendo ao posto que ora occupa em 30 de setembro de 1909 com antiguidade de 29 de julho do mesmo anno, foi, por decreto de 8 de novembro de 1911, que mandou contar antiguidade do capitão José Augusto Soares de 7 de abril de 1909, collocado no almanack abaixo d'elle.

E contra a essa determinação dos arts. 28 e 29 do decreto n. 772, de 31 de março de 1851, esta collocação.

A antiguidade do capitão Soares devia ser contada de março de 1910, data em que tornou-se, por meio do exame pratico prestado, apto a ser promovido.

Fosse qual fosse a causa determinante do decreto de 8 de novembro, não podia aproveitá-lo, porquanto é condição indispensavel de promoção o exame pratico. Firmado isso, é claro que ao peticionario cabe melhor collocação, sendo de inteira justiça o deferimento da presente petição.

As demais autoridades reportam-se inteiramente á informação de 23 de julho ultimo, da G 2, a qual nada tem que acrescentar, informação a que o tribunal acaba de referir-se, transcrevendo-a antes da do auditor auxiliar.

Passa o tribunal a expor o que pensa a respeito dos papeis ora submettidos a seu estudo.

Confirma ao que está expellido na consulta deste tribunal datada de 15 de abril do anno proximo findo e sobre a qual tomou o chefe da Nação a resolução de 8 de maio seguinte, os officiaes do Exército, nos postos a que se referem os arts. 28 e 29 do regulamento annexo ao decreto n. 772, de 31 de março de 1851, expellido para dar execução á lei n. 585, de 6 de setembro do anno anterior, precisam obter approvação nos exames praticos para conseguirem promoção aos postos immediatamente superiores.

Aquelles artigos determinavam que na corte e provincias em que houverem corpos de qualquer das armas do Exército as respectivas autoridades superiores nomeassem as commissões para examinaem os alferes alumnos, sargentos e cadetes, bem como os tenentes e capitães, que uns e outros se destinassem a ser promovidos.

Essa providencia salutar tem sido sempre observada, e foi mantida pelo art. 16, in fine, da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, em que se determina que para a promoção de officiaes sejam exigidos os exames de que tratam os arts. 28 e 29 do mencionado regulamento de 31 de março de 1851.

Ora, dos papeis juntos e informações que d'elles constam, bem como do que se observa nos almanaks do Ministerio da Guerra, o capi-

tão José Augusto Soares conta antiguidade, de seu actual posto, de 4 de abril de 1909, quando, pelo que se vê do boletim n. 39, de 10 de março de 1910, que o tribunal compulsou e examinou, o dito capitão só se habilitara nos exames praticos exigidos pelas disposições mencionadas no art. 29 do dito miz. Entretanto, o peticionario fôra promovido ao posto, tambem de capitão, e que ora occupa, em 30 de setembro de 1909, isto é, seis mezes antes de março, época em que o outro capitão se habilitara á promoção.

E, quando mesmo a promoção do capitão Soares, a esse posto fosse logo após o seu exame de habilitação, como consta do boletim acima referido, ainda assim o peticionario não poderia ter sido, como foi, por elle prejudicado na antiguidade de posto.

A vista do que acaba de ser expellido, é este tribunal de parecer, de accordo com a opinião do chefe da 2ª divisão do departamento da Guerra, transcripta acima, que, sendo imprecendente e illegal a antiguidade de 7 de abril de 1909, concedida ao capitão José Augusto Soares, que nessa época ainda não estava habilitado, pelo exame pratico, á promoção, deve ser a mesma rectificada para a de 2 de junho de 1910, data em que foi effectuada a primeira promoção após a satisfacção daquelle requisito.

Desse modo, não só o peticionario, como outros capitães que figuram no almanack do anno proximo passado acima e abaixo de seu nome, promovidos, como elle, antes de 2 de junho de 1910, deverã tambem, e na mesma ordem em que se acham, ficar collocados acima do mencionado capitão José Augusto Soares, como é de direito, devendo a repartição competente assignallar, no almanack militar o lugar que a este compete na escala dos capitães de infantaria.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1913.— F. J. Teixeira Junior.— Julio de Noronha.— J. J. de Proença.— Carlos Eugenio.— B. Mendonça.— Olympio Fonseca.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.— Hermes R. da Fonseca.— Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Requerimentos despachados

Dia 2 do agosto de 1913

D. Maria Luiza Montinho da Cunha.—Selle o attestado passado pelo general da brigada graduado Dr. Antonio Affonso Faustino:

D. Maria Joanna de Gaciroz.—O pedido não pôde ser attendido, em face do disposto na lei de 6 de novembro de 1827 e decreto n. 693, de 28 de agosto de 1890.

Antonio Esteves Fernandes.—Apresente documentos comprobatorios do que allega;

Apontador do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Francisco Olimtho de Carvalho.—Indefrido, em vista das informações prestadas pela Contabilidade da Guerra;

Cabo voluntario da Patria, Bonifacio José Vianna.—O seu titulo foi entregue ao seu procurador José Bento Porto, no dia 1 de outubro de 1909, na Contabilidade da Guerra, conforme consta do recibo que o mesmo alli deixou.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 31 de julho de 1913

Requerimentos despachados

Arthur Leal, inventariante dos bens do finado contribuinte José Ferreira da Souza, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio para os filhos daquelle contribuinte.—Deferido.

Ercilia Idalina Hesketh Gomes, viuva de Pedro Ignacio Gomes, ex-carreiro da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, pedindo para si e filhas os favores do montepio.—Junta nova certidão do pagamento de contribuições effectuado pelo finado no periodo de dezembro de 1899 a junho de 1912, da qual conste estar elle para tal autorizado, o modo como fel-o, bem como as respectivas datas; prove que sempre viveu em companhia do contribuinte, que, além dos filhos indicados, não deixou elle nenhum outro, legitimo ou natural legitimado; que os de nomes Nelia, Hsitor, Edgar e Nizeth tambem nada percebem dos cofres publicos, que o seu casamento com o contribuinte foi em primeiras nupcias para elle e, finalmente, faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios das certidões de casamento, nascimentos e obitos apresentadas.

Nilo José Pereira, Guilherme Antonio Freire de Andrade, José Angelo Gonçalves e Antonio Gonçalves Ferreira, aposentados por decretos de 30 de julho findo.—Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1891, extrahida dos livros de ponto e das folhas do pagamento, devendo a mesma certidão alcançar

a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram e provém si estão quitos do pagamento de sellos de nomeação, impostos sobre aumento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi effectuada, ou si eram isentos de tal imposto.

Isaac Gallart e Elias Ferreira Teixeira da Costa, aposentados por decretos da mesma data. — Apresentem certidão provando si estão quitos do pagamento de sellos de nomeação, impostos sobre aumento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve a cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi effectuada ou si eram isentos de tal imposto.

José Manoel de Oliveira, aposentado por decreto da mesma data. — Apresente certidão da diaria que percebia.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de agosto de 1913

Por portaria de 30 de julho ultimo, foi prorogada por 90 dias a licença em cujo gozo se achava, na forma da lei, Manoel Odorico Ottoni de Carvalho, 3º escriptuario da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Por officio n. 134 desta data, remetteu-se a portaria á mesma inspectoría.

— Por aviso n. 213, de 1 de agosto corrente, communicou-se ao inspector de Obras contra as Seccas que foram approvados o projecto e o orçamento, na importância de 20:502\$120, do açude particular Malta, que Manoel da Malta Xavier de Lima pretende construir em sua propriedade agricola e pastoril denominada Quixabeirinha, no municipio de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

— Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que foi designado e entrou em exercicio para fiscalizar a construção do edificio dos Correios e Telegraphos em Porto Alegre engenheiro Augusto Pestana, engenheiro-chefe interino do 1º districto telegraphico do Rio Grande do Sul.

Comunicação no mesmo sentido foi feita á Delegacia Fiscal do Thesouro em Porto Alegre.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 2 de agosto foram promovidos:

A amanuense da Directoria Geral, por merecimento, o praticante de 1ª classe da mesma directoria, Gabriel Fernandes da Costa;

A praticante de 1ª classe, por merecimento, o de segunda da Directoria Geral, Fidelis Salvador Pinto de Almeida.

— Por portaria da mesma data, foi nomeado o cidadão Mario Lacaille, para o logar do praticante de 2ª classe da Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1913

Alberto Figueiredo Pimentel 2º praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Concedido.

Arthur Ferreira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão e Hermogenes Barbosa Junior, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo permuta dos respectivos logares. — Deferido.

Pedro Couto Ribeiro, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 2

José Ayres de Souza pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Raul Roland, estafeta expresso da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença. — Concedido.

João José de Campos, agente postal de Taquaritinga, no Estado de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, indicando Benedicto José de Campos, para substituto. — Concedido, nos termos do informado.

Mário de Paula Fonseca, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo 20 dias de licença. — Concedido, nos termos do art. 470 do regulamento vigente, para justificação de faltas.

José Augusto Proença Moreira, amanuense da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 2 de agosto de 1913

Foram admittidos: Italo Gomes Pinheiro, para servir como mensageiro na estação de Caminho Novo; José Ribeiro da Fonseca, para servir como auxiliar de escripta na 4ª divisão; Loredano de Veneza,

para servir como telegraphista regional; Oseas Servio Ferreira, para servir como mensageiro na estação de Thorezina; Affonso Lorena, Oscar Bruno de Oliveira, Aristides Rodrigues da Silva, Oscar Ferreira, Adriano de Souza Maia, Emmanuel Borges da Costa, Antenor Mello e Alvaro de Souza, para servirem como diaristas na estação Central, para a entrega de cartas pneumaticas.

Foram removidos: o telegraphista de 4ª classe Plinio Victoriano Ferreira Braga, da estação de Fortaleza para a Central; o regional Raymundo Nunes dos Santos, da estação de S. Francisco para a de Bello Horizonte; os auxiliares de guarda Raymundo Santos, do 7º para o 2º trecho do 6ª secção do districto do Maranhão; Adalberto Magalhães, do trecho de Nazareth a Jequiricá para o de Itaberaba a Lagoa das Varinhas, 2º districto da Bahia; Estevam de Oliveira, do trecho de Itaberaba a Lagoa das Varinhas para o de Nazareth a Jequiricá, 2º districto da Bahia, e José Lopes da Costa, do 2º para o 7º trecho da 6ª secção do districto do Maranhão.

Foram designados: os inspectores de 1ª classe Carlos Augusto de Moura Campos para, interinamente, dirigir o districto do Espírito Santo e de 4ª Octaviano Ramos para percorrer e examinar os trechos de linhas entre Caravellas e Bahia; os telegraphistas de 4ª Waldemar do Rego Falcão para servir como manipulante dos aparelhos Bandot da estação de Fortaleza e o regional Hamilton de Albuquerque Pajuaba para servir no 2º districto de Minas Geraes.

Foram licenciados: por tres mezes com ordenado o quarilho de 1ª Fausto Magalhães; por tres mezes com dous terços da diaria, o telephonista Adelmo Cavaleante; por 30 dias, com dous terços da diaria, o mensageiro Henrique Sá; por 30 dias sem diaria o diarista Affonso Henrique Wedeckin e por 60 dias com dous terços da diaria o diarista Manoel de Paula Silva Carvalho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro em 2 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.607, de 10 de julho, pagamento de 500\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Navegação, durante o mez de junho ultimo;

N. 2.612, de 15 de julho, idem de 95\$ a Lucas Vieira, de material fornecido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no corrente exercicio;

Ns. 2.588, 2.661 e 2.679, de 8, 15 e 16 de julho, idem das quantias de 4:392\$220, 1:169\$600 e 160\$820 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, no corrente anno;

N. 2.690, de 17 de julho, idem de 7:831\$996 a Norton, Megaw & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em marco ultimo;

N. 2.706, de 18 de julho, idem de 3:715\$700 a diversos, idem a este ministerio, no corrente anno.

N. 2.693, de 18 de junho, idem de 2:500\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de junho ultimo;

N. 2.618, de 11 de julho idem, de 111:969\$759 a South American Railway Construction Company, empreiteira da construção da Rede de Viação Carense, da medição provisoria dos trabalhos executados na Estrada de Ferro Crathéus a Thorezina e na Estrada de Ferro de Fortaleza a Itapipoca de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno;

N. 2.597, de 10 de julho, idem de 11:932\$058 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Viação Ferrea da Bahia, da medição provisoria dos trabalhos executados em abril ultimo;

N. 2.715, de 21 de julho, idem de 1:500\$ ao engenheiro Augusto Pestana, de gratificação;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

N. 3.117, de 17 de julho, pagamento de 200\$, da folha do trabalhador encarregado da conservação do material agricola da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Alberto Carlton, em junho ultimo;

N. 3.178, de 22 de julho, idem de 517\$732 ao Dr. Luiz de Oliveira Mendes, para aluguel de casa, no periodo de 18 de março a 30 de junho ultimo;

N. 3.183, de 22 de julho, idem de 503\$453, ouro, á Sociedade Anonyma Martinelli, de uma passagem fornecida á requisição deste ministerio;

N. 3.185 e 3.187, da mesma data, idem de 625\$050 e 325\$010 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.123, de 17 de julho, idem de 2:634\$500, da folha do pessoal operario da Estação Experimental de Cana d'Assucar, em Campos, de junho ultimo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:
N. 2.184, de 9 de junho, pagamento de 200\$, do aluguel do prédio onde funciona o Juiz da 4ª Pretoria Criminal, em maio ultimo.
Ns. 2.864 e 2.959, de 8 e 17 de julho, idem de 969\$830 e 37\$600 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;
N. 3.117, de 4 do corrente, idem da 7:120\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio, em julho ultimo.
— Ministerio da Fazenda.
Officios:
Do juiz da 2ª Vara de Orphãos de Campos, de 14 de maio, pagamento de 647\$667 a Vicente Pedro Tavares, juros de capital em cofre de orphãos.
Requerimentos:
De H. G. Reidy & Comp., pagamento de 115\$ de fornecimento ao Thesouro Nacional, em maio ultimo.
Exercícios findos:
Requerimentos:
De Moreno Borlido & Comp., (2), pagamentos de 1:064\$710 e 234\$750, da divida de exercicio passado;
De Afonso Leonardo Pereira e Isabel Novaes Piza e Almeida, idem de 291\$309 e 626\$666, idem idem,
De D. Josepha de Magalhães Braga, idem da 2:833\$652, idem idem.
— Ministerio da Guerra — Avisos:
N. 592, de 2 do corrente, pagamento de 4:300\$142 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;
Ns. 612, 613 e 615, de 18 de julho, idem de 615\$330, 907\$005 e 3:314\$350 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Constitue damno irreparavel, porque importa em destituição, o despacho pelo qual o juiz impede que o depositario desempenhe o seu cargo.

*Não constitui damno irreparavel o despacho que ordena a re-
clamação do deposito de bens em poder do depositario, cujas
funções tenham cessado pela existência de 1ª penhora, para o
poder de outro depositario na 2ª penhora dos mesmos bens.*

*Reconheço duas penhoras nos mesmos bens, subsiste como
depositario o primeiro nomeado, ficando prejudicada a
anulação ao depositario feita da segunda penhora.*

N. 1.627. — Relatados os presentes autos, agravantes Ferreira Machado & Comp., Lucien Lunay e outros, e o Dr. Eydoro José Martins Corte Real, e, agravado o Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro, e, considerando:

que não constitui damno irreparavel o despacho que ordena a devolução de bens penhorados pela segunda vez ao depositario nomeado nessa execução no caso de extinção de primeira penhora e consequente cessação das funções do depositario que nella servia, do que aliás parece convencido o agravante que minutos a fls. 206, pretendendo na duvida, em provimento de instrução do Dr. Juiz a quo;

que, semelhante despacho não importa em destituição desde que, desaparecendo a penhora, cessa, *ipso-facto*, o exercicio do depositario;

que já não occorre a mesma situação quando, subsistente a penhora, impede o juiz que o depositario nomeado desempenhe o encargo: equivalendo isso a destituição, constitue, em these, damno, e que o juiz, por se tratar de incidente resolvido na marcha do processo não poderá legalmente reparar na sentença final e nem pôde ser objecto de apellação;

que no caso concreto, porém, de que tratam os agravos de fls. 189 e 199, a privação do exercicio do segundo depositario está plenamente justificada na resposta de fls. 226 com o facto documentado nos autos de haver a segunda penhora comprehendido os mesmos bens já atingidos na primeira e já haver depositario para esta;

Accordam não tomar conhecimento do agravo de fls. 202, e conhecendo dos outros negar-lhes provimento, attentos os jurídicos fundamentos do despacho aggravado, desenvolvidos na resposta que a elle se refere; custas pelos agravantes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — H. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Sebastião de Lacerda. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — M. Murinho. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

O juiz competente para julgar o feito o é igualmente para ordenar qualquer diligencia antes de proferir a sua sentença, sem que dahi possa resultar damno irreparavel susceptivel do recurso de agravo (art. 230 do decreto n. 848 e ord. L. 3ª T. 69, fls.)

N. 1.632. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de petição em que é agravante José Alves da Conceição e agravada a União Federal:

Accordam tomar conhecimento do agravo porque está versa sobre a competência do juiz a quo para proferir o despacho aggravado, que é a hypothese do art. 715, letra a, 3ª parte da Consol. das Leis Federaes. E, de meritis, negam-lhe provimento: a) porque o despacho que ordena uma diligencia antes da sentença definitiva não pôde causar damno que não seja reparavel pela propria sentença ou por via de apellação consoante o preceito da Ord. L. 3ª Tit. 69 pr.; b) porque reconhecida a competência do Dr. Juiz a quo para processar o feito pelo proprio agravante, que é o autor na causa, com fundamento no art. 57, letra c, da citada Consol. das Leis Fed., é inquestionavel a competência para antes de proferir a sua sentença ordenar as diligencias que entender necessarias *ex-ri* de expressas disposições do Reg. n. 737, de 1850, art. 230 do dec. 848, de 1890, art. 179, consolidadas no art. 254, 3ª parte do dec. 3.084, de 1898. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de maio de 1913. — H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Ribeiro de Almeida. — Pedro Lessa. — M. Murinho. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — Enéas Galvão. — Fui presente, Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

No civil a conexão das causas apenas importa a unidade de juizo e não a do processo, como é corrente em direito

N. 1.638. — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição em que é agravante a Compagnie Auxiliaire des Chémins de Fer au Brésil e agravado Antonio Alves Ramos, interposto do despacho do Juiz Seccional do Rio Grande do Sul, que, indeferindo o requerimento da agravante, mandou proseguir na acção contra esta intentada pelo agravado sem mais dependencia da outra causa reputada principal e que se achava parada por ordem superior e este Tribunal considerara conexa com aquella para o effeito de correrem ambas perante a justiça federal:

Accordam, conhecendo do dito agravo, sob fundamento do damno irreparavel e com assento no art. 51, n. 6, letra n, da lei n. 221, de 1894, negar-lhe provimento para confirmar a divisão recorrida, pois, como bem o resolveu o juiz a quo, a conexão das causas apenas importa a unidade de juizo e não a de processo, como é corrente em direito.

Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 14 de junho de 1913. — H. do Espírito Santo, P. — M. Murinho, relator. — Sebastião de Lacerda. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Enéas Galvão. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não havendo materia nova digna de reconsideração desprizam-se os embargos

N. 639. — Vistos estes autos e nelles os embargos de fls. n. 873, apresentados por Francisco Schmidt Dias do Prado contra The S. Paulo Railway Company Limited para o fim de ser reformado o accórdão a fls. 867-v.:

Accordam, depois do exame das allegações de ditos embargos, em rejeital-os, pelos proprios fundamentos do accórdão embargado. (*)

Supremo Tribunal Federal, 28 de maio de 1913. — H. do Espírito Santo, P. — Amaro Cavalcanti, relator. — Enéas Galvão. — M. Murinho. — Oliveira Ribeiro. — Ribeiro de Almeida. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa, vencedor. A fls. n. 80 a ré, no depoimento pessoal, prestado pelo seu superintendente, confessa o facto, perfeitamente provado, e que nunca absolutamente se burlou por em duvida nestes autos, de ter sido a morte do pae do autor causada por um descarrilamento de um trem da ré, descarrilamento devido a entrada de um boi no leito da estrada. Esse ingresso de ug

(*) O accórdão embargado, de 17 de abril de 1912, confirmado pela anterior, já foi publicado. — N. da S. do T. 1912.

boi no recinto de uma estrada de ferro, facto que o art. 4º do decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, prevê, ordenando medidas tendentes a evital-o, facto que os viajantes de uma estrada de ferro recebem a cada momento, manifestando esse receio sempre que ouvem o silvo persistente da locomotiva, essa entrada de um boi no leito da estrada de ferro da ré, por esta de plano confessada, é o que o accórdão recorrido de fls. 782, affrontando o bom senso dos homens de bem que conhecem os principios de direito, denomina um caso fortuito!

Desde o direito romano até hoje sempre se tem entendido e julgado que o caso fortuito é o acontecimento que não se pôde prever, ou ao qual, quanto previsto, não se pôde resistir (C. TELLES, *Digesto Portuguez*, tomo 1º, n. 211). E' a enchente, a molestia, o terremoto, o raio. E' a *vis naturalis*, ou a *vis divina*, de que o Digesto nos subministra tantos exemplos. A idéa de chamar caso fortuito ao mais previsível e previsto dos factos só podia ser engendrada na pacovia chizana zorrreira de aldeia.

O caso é um caso manifestamente typico, modelo frisante, de recurso extraordinario. O facto foi julgado provado, nem podia deixar de sel-o, á vista da explicita confissão da ré. Tratava-se exclusivamente de applicar a lei á especie. Se fosse a questão de direito criminal, pelo habito de separar as questões de facto das de direito, nenhum principiante hesitaria um só momento: feito o quesito acerca do facto, e respondido que se dera um desastre, occasionado pela entrada de um boi no leito de uma estrada de ferro, e que dahi proviera a morte de um homem, immediatamente se formaria a convicção de que a questão de facto estava resolvida e o que restava era applicar a lei. Como no civil não ha o jury para as questões de facto, e o juiz fogado para as de direito, e por isso não se tem o costume de estudar separadamente as questões das duas especies distinctas, dão-se confusões como esta.

A questão evidentemente é de direito. A lei não foi applicada. A nossa lei substantiva é tão explicita e rigorosa, no conceito que nos proporciona acerca do caso fortuito e da força maior, que chega a figurar uma modalidade muito especial, a *do caso fortuito, em que intertem culpa*. (Ord. liv. 4º, tit. 53 §§ 3º e 4º). Si algum empresta a outrem uma baixela de prata para agasalhar um hospede, e o commodatario, não applicando a cousa ao fim convencionado, a leva pelo mar, onde os corsarios lha tomam (força maior, propriamente dita), tem o commodante direito a cobrar a importância da baixela emprestada; pois, ha culpa na hypothese, e não força maior exclusivamente. No caso dos autos só o caso fortuito e a força maior poderiam exonerar a ré da obrigação de indemnizar (arts. 102 do Cod. Commercial e 142 do citado decreto de 1857). A culpa mesmo levissima não seria efficaz.

Apurado, confessado, bem reconhecido o facto, não se applicou o direito patrio, nem o de nenhum paiz civilizado. — *Pedro Mibielli*, em grão de recurso extraordinario não cabe ao Supremo Tribunal Federal a apreciação da prova do conhecimento privativo da justiça local recorrida. Essa competência extensiva conferida pelo art. 59, § 1º da Constituição Federal ao Supremo Tribunal Federal, limita o seu exame a indagar se a decisão recorrida infringe dispositivo de lei federal, mas não lhe commette apurar a verdade da prova produzida. Converter-se-hia, de outra forma entendendo-se esse dispositivo constitucional, o recurso extraordinario em recurso ordinario, e instituir-se-hia uma terceira instancia, incompativel com a autonomia e dualidade do judiciario. — *Raul Martins*. Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

A allegação de extinção de sociedade commercial, substituída por outra, sem responsabilidade alguma da primeira, sem prova sufficiente, não é defesa capaz de eximir obrigações existentes.

N. 1.762. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta por Xavier & Comp., da sentença do juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, que, julgando improcedente a defesa por elles opposta ao executivo fiscal que lhes intentara a Fazenda Nacional para cobrança de impostos e multa constantes na certidão a fl. 4, mandou proseguir a execução seus termos:

Accórdam negar provimento á appellação e confirmar a sentença appellada; porquanto, não provaram os appellantes que a firma Xavier & Comp., accionada dissolveu-se e foi substituída por outra com a mesma firma, sem responsabilidade da primeira pelos impostos devidos, como bem decidiu a sentença appellada, analysando a allegação em face dos do-

cumentos dos accionados, que appellaram da sentença, mas, nada contra ella oppuseram, deixando de dar andamento aos autos, parados na Secretaria do Tribunal, desde outubro de 1906, e de arrazoar o recurso, não obstante a notificação para isso. Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de abril de 1913. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Camilo Saraiva*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Enéas Galvão*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Martinho*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Só havendo nos embargos a mesma materia já considerada e decidida, despresam-se os embargos

N. 1.816. — Vistos estes autos e nellos os embargos de fl. 283 oppostos pelo Sr. Ministro Procurador Geral da Republica contra Godoy Fernandes & Paiva, para o fim de ser reformado o accórdam deste Tribunal de fl. 275, pelas allegações constantes de ditos embargos:

Accórdam, depois do exame e discussão da materia, em desprezar os referidos embargos, porque os mesmos contem a mesma materia já allegada no accórdam embargado; sendo a Fazenda Federal condemnada nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 10 de maio de 1913. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Oliveira Ribeiro*. — *Camilo Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Ribeiro de Almeida*. Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

A reclamação ou protesto da parte prejudicada contra a validade do acto, interrompe a prescrição quinquennaria de que goza a Fazenda Nacional para suas dívidas passivas, conforme a legislação vigente

N. 2.101. — Relatados e discutidos os embargos de fl. 63, oppostos pelo capitão-tenente Luiz Carlos de Carvalho ao accórdam de fls. 59, que, confirmando a sentença de fl. 39, julgou prescriptos o seu direito e a acção, por elle proposta para ser declarado nullo o decreto de 8 de janeiro de 1898, que o reformou, e ser revertido ao serviço activo da Armada com as vantagens de que tem estado privado:

Accórdão receber taes embargos, para reformar o accórdão embargado e julgar, como julgam, não prescriptos o direito e acção do autor embargante; porquanto, a certidão de fl. 63, junta com os embargos, faz certo que em data de 16 de outubro de 1902 reclamou elle perante a competente autoridade de marinha contra a sua reforma, por sua illegalidade; reclamação ou protesto, que, nos termos da lei e conforme jurisprudencia deste Tribunal, interrompe a prescrição; não tendo decorrido os cinco annos da data do decreto que se pretende annullar — 8 de janeiro de 1898 — a da interrupção — 16 de outubro de 1902 e nem desta á da propositura da acção — 19 de setembro de 1906.

E assim julgam, mandando que baixem os autos á instancia inferior para que o juiz julgue a causa de *meritis*, em respeito ao principio do julgamento em duas instancias, como é jurisprudencia do Tribunal. Custas á final.

Supremo Tribunal Federal, 10 de maio de 1913. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Camilo Saraiva*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Enéas Galvão*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

O Estado é responsavel pelo damno causado por actos de seus agentes, conforme a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal

N. 2.098. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, em que são appellantes o Juiz Federal da 1ª Vara desta Capital, *ex-officio*, e a União Federal e appellados, *Seigneuriet* e *Massé* (em liquidação):

Accórdam negar provimento a ambas as appellações, para confirmar a sentença appellada, que consagra a jurisprudencia deste Supremo Tribunal, accentuando a responsabilidade do Estado pelos actos de seus agentes, desde que estes exercitem as suas funcções na qualidade de prepostos do Estado, sem usurpar faculdade que em caso nenhum lhes competiriam, embora tenham procedido com abuso de poder, porque em tal caso ao Estado cabe responsabilizar o seu preposto, mas nunca

O accórdão de 27 de maio de 1912, confirmado pelo acc. retro, já foi publicado. — N. da S. do T.

prejudicar a terceiros, como se pretende neste caso, contra o que está provado dos autos.

Custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 10 de maio de 1913. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Ribeiro de Almeida*. — *Pedro Lessa*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — *Lucas Galvão*. — Foi presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CÍVEL

São de desprezar os embargos, que só contém a mesma matéria, já allegada e decidida na decisão embargada.

N. 1.805. — Vistos estes autos e nellos os embargos de fls. 164, oppostos pela Fazenda Nacional contra Godoy Fernandes & Paiva, para o fim de ser reformado o acordam deste Tribunal, a fls. 157 e, dos autos, e a sentença de primeira instância, proferidas em favor dos embargados:

Accordam, depois do exame da matéria, em rejeitar os ditos embargos, porque a sua matéria é a mesma já apreciada e julgada no acordam embargado. — Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 11 de maio de 1913. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *Ribeiro de Almeida*. — *Canuto Saraiva*. — *Enões Galvão*. — *Pedro Lessa*. — *Pedro Mibielli*. — *Sebastião de Lacerda*. — *M. Martinho*.

Foi presente, *Muniz Barreto*.

Accordam confirmado pelo anterior.

N. 1.805. — Vistos estes autos de appellação cível, em que é appellante o juiz federal deste Districto da 1ª Vara, e appellados Godoy Fernandes & Paiva, recurso interposto da sentença do dito juiz, que se acha a fls. 108 dos autos, julgando nullo e de nenhum effeito o processo executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra os appellados, nos termos da petição inicial de fls.:

Accordam, depois de apreciada a matéria discutida em grão de appellação, em negar provimento á esta, para confirmar a sentença appellada pelos seus próprios fundamentos, que estão conformes á prova dos autos e ao direito que lhes deve ser applicavel. Custas pela Fazenda Federal.

Supremo Tribunal Federal, 27 de maio de 1912. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Martinho*, vencido. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*, vencido.

Foi presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Augusto Carneiro Lessa.

Sentença confirmada pelos acordãos retro.

Contra Godoy Fernandes & Paiva, propoz a Fazenda Nacional o presente executivo fiscal para cobrança das quantias de 61:076\$015, em moeda papel, e 15:136\$567, em ouro, provenientes de multa de direitos em dobro sobre mercadorias que importaram em 1907, e sahiram da Alfandega sem o pagamento de direitos, segundo a certidão de fls. 4, dos autos, em appensas de sequestro. E, vistos e devidamente examinados, os embargos oppostos pelos executados e as provas e razões por elles e a exequente produzidos:

Considerando que, dispondo o art. 190 do decreto n. 848, de 1890, entender-se por divida liquida e certa para o effeito da Fazenda Nacional entrar em juizo com sua intenção fundada, de facto e de direito, a divida de origem fiscal de somma fixa e determinada, extrahida por certidão autentica dos livros respectivos, presuppõe necessariamente que a descriptão da mesma divida tenha sido feita de modo legal, depois da sua definitiva apuração, sem manifesto atropelamento e sacrificio da audiencia ou defesa que competia ao devedor;

Considerando que a divida exequenda, conforme os documentos de fls. 6 e 17 dos autos de sequestro, provém de multa impostas aos executados, por despacho do inspector da Alfandega, de 21 de setembro de 1908, publicado a 23 seguinte, e que logo no dia immediato foi enviada ao Thesouro Nacional, onde a 3 de outubro já estava inscripta e extrahia-se titulo para a cobrança executiva, que afinal dois dias depois, a 6, era requerida, juntamente com o sequestro, nos bens dos executados (fls. 4 e 2 dos autos de sequestro);

Considerando que, entretanto, os arts. 588, § 1º e 615, da Consolidação das Leis das Alfandegas determinam expressamente que a arrecadação das multas impostas por infração dos seus preceitos só terá logar depois que as decisões administrativas que as decretarem se tornarem irrevogaveis, de-

vido ainda então o multado ser primeiro intimado pela repartição para satisfazer a dentro do prazo de oito dias, e não sendo encontrado por editaes de 30 dias, e unicamente depois do findo esse prazo é que é cobrada judicialmente pelo processo executivo fiscal, para o que se remettam as certidões ou cópias dos actos do Thesouro, onde são inscriptas nos livros competentes;

Considerando que a multa imposta aos executados não podia se tornar irrevogavel antes de terminado o prazo de trinta dias, contados da data da sua publicação, que tinham para della recorrer, de accordo com o art. 653 da citada Consolidação, como consigna formalmente o proprio termo de perempção de fls. 50;

Considerando que os executados chegaram mesmo a interpor o referido recurso, segundo se vê de fls. 32 e 81 e, e confessa o inspector da Alfandega, no seu depoimento, a fls. 71 r, dos autos de sequestro, dizendo, porém, que não tomou em consideração o requerimento apresentado para encaminhar o «por não estar revestido das formalidades exigidas pela Consolidação das Leis das Alfandegas, que são o deposito correspondente aos direitos e multas ou fianças idoneas»;

Considerando que, entretanto, só para a admissão dos recursos ordinarios é que exige o art. 660 da Consolidação deposito ou fiança idonea, e que se tratava de um recurso de revista, na forma do art. 656, da mesma Consolidação, e resalta da referencia do termo de perempção de fls. 50, apenas ao de § 2º, lettra f do art. 5º, n. 5, da lei n. 640, de 1899, e ao art. 659, ainda da Consolidação;

Considerando que, com effeito, determina unicamente a citada disposição da lei n. 640, que os recursos de revista, interpostos dos actos das Alfandegas só ao ministro da Fazenda cabe resolver, fazendo-se o encaminhamento ou remessa de taes processos dentro do prazo de 30 dias, e que o tambem referido art. 659, da Consolidação não exige outras formalidades para a admissibilidade dos recursos que a apresentação da petição datada, assignada e instruida pela recorrente, com os documentos que entender convenientes, por intermedio do chefe da repartição que tiver decidido a questão;

Considerando que, assim pois, sem entrar no exame do processo administrativo que concluiu pela imposição da multa aos executados, conquanto apresente elle igualmente á primeira vista tambem serias anomalias, como por exemplo a de se fundar sobre o desaparecimento de mercadorias da Alfandega que em parte foram depois por vistoria judicial encontradas ainda na mesma repartição (fls. 19 v.), é manifesta a postergação dos mais substanciaes preceitos legais na inscriptão da mesma divida exequenda, como foram unanimes em reconhecer todos os funcionarios do Thesouro, que examinaram e informaram o processo administrativo quando enviado pelo inspector da Alfandega para, na forma do final da sua decisão, qualquer outra providencia que ao ministro da Fazenda parecesse necessaria (fls. 41): «Esse processo foi por mim apresentado ao Sr. ministro em Conselho de Fazenda, onde, ponderei a S. Ex. que era inconveniente dar publicidade á approvação do acto do Sr. inspector da Alfandega porque, tendo esse distincto funcionario remettido guia da divida para a cobrança executiva antes de ter passado em julgado a decisão condemnatoria, a noticia da approvação do acto do Sr. inspector posteriormente ao inicio do executivo fiscal podia dar logar á annullação do feito (fls. 101, v., a 102): «Quanto á cobrança executiva, me parece que, só devendo ter logar depois de se tornar irrevogavel a decisão, esgotados todos os meios em lei permittidos para a arrecadação da divida amigavelmente, foi no presente processo preferida formalidade necessaria. E' assim que, muito embora tivessem os negociantes Godoy Fernandes & Paiva deixado correr á revelia o processo depois da sentença de fls. 16 a 18, ainda lhes facultava a lei o recurso, dentro do prazo de 30 dias, para a instancia superior, que era o Thesouro; prazo esse que a inspeçoria não deixou terminar. Em face, pois, da disposição regulamentar em vigor, somente depois de verificada e constatada a perempção do direito de recorrer administrativamente, caberia no caso que se discute a cobrança da divida pela via executiva (fls. 105)»; — «Concordo (fls. 106)»; Tambem concordo. Solicito a audiencia da Directoria do Contencioso (fls. 106)»; «De accordo. Verifica-se deste processo que foram extemporaneamente remetidas a esta directoria para os fins da cobrança executiva a segunda e terceira vias da guia á fls. 21. O facto é da maior relevancia e póde dar logar á annullação da execução, pelo que convem que não se reproduza. Por acto reservado se deverá recomendar ao Sr. inspector da Alfandega o estrito cumprimento do art. 662, da Consolidação das Leis das Alfandegas (fls. 106 v.)»;

Julgo nullo e de nenhum effeito o processo executivo fis-

al intentado; appellada, de accordo com o art. 7. da lei n. 1.939, de 1908, desta sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 25 de novembro de 1907. — *Raul de Souza Martins.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Na desapropriação de terrenos por utilidade publica, desde que se verifique o desmerecimento no valor do terreno anexo restante ao que fôra desapropriado, é mister que no respectivo arbitramento se leve em conta tal desmerecimento, conforme o art. 12, n. 2, da lei de 27 de outubro de 1855.

N. 1.889. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que são appellantes o Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher, e appellada *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*:

Accórdam dar provimento á appellação, afim de annullar o arbitramento feito, porque, regulando este processo o decreto de 27 de outubro de 1855, e verificando-se dos autos que pela desapropriação da faixa de terreno pertencente aos appellantes, ficou sem a servidão de sahida a maior parte do terreno dos mesmos appellantes — limitrophe da que fôra desapropriada, entretanto, no arbitramento feito não se levou em conta esse desmerecimento de valor, conforme recommenda o art. 12, n. 2, da citada lei de 1855. E, assim julgando, mandam que se proceda a novo arbitramento guardada a disposição do art. 12, n. 2, da lei citada. E pague a appellada as custas.

Supremo Tribunal Federal, 12 de junho de 1913. — *II. do Espirito Santo, P.* — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro Lessa*. — *M. Martinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Enéas Galvão*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Ribeiro de Almeida*. Foi presente, *Muniz Barreto*.

Relator.

39ª sessão em 2 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. ministro Hermínio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Pedro Lessa, pela ordem, pediu ao Sr. presidente que sujeitasse á votação a proposta que fez de se lançar na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho, presidente da Relação do Estado de Minas Geraes.

A notoria integridade do seu elevado caracter e os seus profundos conhecimentos jurídicos, attestados por duas obras de direito commercial, duas excellentes monographias sobre a letra de cambio, que podem figurar honrosamente na litteratura juridica universal, faziam do Dr. Saraiva Sobrinho um modelo do juiz. Estimado e admirado no Estado que adoptou para sua residencia de longuissimos annos e que amava tanto como o seu Estado natal, ao cabo de algum tempo essa admiração e essa estima se estenderam á toda União Federal.

Isso que acaba de dizer seria mais que sufficiente para justificar a homenagem que propõe ao desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho.

Não commetterá a indiscreção de revelar as virtudes que exornavam o homem particular, a sua profunda affeição aos parentes e os sacrificios que fazia em prol dos seus.

O desembargador Saraiva Sobrinho foi um dos homens que mais e mais benéfica influencia exerceram no desenvolvimento e na applicação do direito no Brazil.

Foi juiz, foi professor e foi escriptor, distinguindo-se em todos esses ramos de actividade.

Essa proposta foi unanimemente approvada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.390 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o paciente J. Penha. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* pedido, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Pedro Lessa.

N. 3.391 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; impetrantes, os pacientes Manoel Bivar e outros. — Negou-se o *habeas-corpus* pedido, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 3.393 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, os pacientes Affonso de Sá e Albuquerque e outros; recorrido, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao recurso para; reformando-se a decisão recorrida, conceder-se o *habeas-corpus* unanimemente.

N. 3.394 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; impetrante, o paciente menor Jayme Victorino. — Não se conheceu do pedido por ser originario e o crime commum, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 273 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Vicente Angelo de Andrade Vasconcellos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 273 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorrido, Adolpho Duarte de Souza. — Conhecendo-se do recurso julgou-se prescripto o crime, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 283 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; suscitante, o juiz seccional do Estado; suscitado, o procurador geral da Republica. — Julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.778 — Capital Federal (desistencia) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; desistente, a União Federal. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.088 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; appellantes, Francisco José Gomes Calaca e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação para homologar o laudo dos peritos, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos extraordinarios

N. 873 — Rio de Janeiro — Recorrente, Vicente Caputo; recorrido, o 1º supplente do juiz de direito de Santa Maria Magdalena. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 874 — Pernambuco — Recorrente, Albino Lopes Ferreira e Manoel Vieira Lima; recorrido, Candido Casemiro Ribeiro. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 807 — Capital Federal — Recorrente, Conde de Asdrubal do Nascimento; recorrida, a Companhia Brazil Territorial da Bahia. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva, em substituição.

N. 875 — Bahia — Recorrente, o coronel Arsenio Gonçalves; recorrida, a Companhia Emporio Industrial da Bahia. — Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 876 — Distrito Federal — Recorrente, Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara; recorrida, D. Francisca Ivon. — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 877 — S. Paulo — Recorrentes, José Patricio Fernandes e sua mulher; recorridos, Mariano Paim Pamplona Sobrinho e sua mulher. — Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 878 — Minas — Recorrente, D. Urcelina Jasuina de Oliveira; recorrida, D. Anna Messias de Oliveira. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civis

N. 2.407 — Minas — 1º appellante, Julio Brandão Sobrinho; 2º appellante, o Estado de Minas; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.408 — Amazonas — 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, Manoel Joaquim Pinto; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 2.409 — Rio de Janeiro — 1º appellante, Dr. Francisco Gonçalves de Moraes; 2º appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Manoel Martinho.

N. 2.410 — Rio Grande do Sul — Appellantes, D. Estephania da Barros Perez e seus filhos; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.974 — Acre — Appellante, o juiz substituto federal; appellados, Antonio Cruz & Comp. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal, em substituição.

N. 1.636 — Capital Federal — Appellante, tenente Christino Rodrigues da Camara; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti, em substituição.

N. 1.820 — Piahy — Appellante, o Banco do Maranhão; appellado, Antonio Alves da Costa. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa, em substituição.

N. 2.411—Pernambuco—Appellante, José Fernal; appellado, Alberto Antonio Mauvernay.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.412—Rio de Janeiro—Appellantes, Williams Davies e sua mulher; appellados, Machado, Mello & Comp.—Ao Sr. ministro Euclás Galvão.

N. 2.413—São Paulo—1º appellante, Juiz Federal, 2º appellante a Fazenda Nacional; appellado, Manoel Joaquim Alves Feneis.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.414—Rio de Janeiro—Appellante, capitão João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.415—São Paulo—Appellante, João Vieira de Toledo Gatura; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 2.416—Pará—Appellante, Hermano Brandão; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Martinho.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

- N. 1.913 — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.
Ns. 1.732 e 1.818 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.
N. 1.633 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Recursos extraordinários

- N. 852 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.
N. 792 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Conflicto de jurisdição

- N. 283 — Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Sentença estrangeira

- N. 677 — Ao Sr. ministro Manoel Martinho.
N. 679 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

AUDIENCIA EM 2 DE AGOSTO DE 1913

Juiz substituto o Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva

Aberta a audiência foram publicados os seguintes feitos :

Aggravos de petição

N. 1.460 — Capital Federal — Aggravante, Manoel Francisco do Brito, *syndico* da Fallencia do Machado Trigo & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional.—Julgou-se por sentença a desistência.

N. 1.660 — Bahia — Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravado, Manoel Joaquim do Nascimento.—Tomou-se conhecimento do agravo e deu-se-lhe provimento.

N. 1.643 — Minas Geraes — Aggravante, Thomaz Raso; agravado, José Ribeiro.—Não se conheceu do agravo.

Appellações cíveis

N. 1.578 — Amazonas — Appellante, o Juiz Federal; appellados, Antonio Cruz & Comp.—Desprezaram-se os embargos.

N. 2.014 — S. Paulo — Appellante, São Paulo Railway Company Limited; appellada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.059 — Pará — Appellantes, Alves Rodrigues & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.172 — Capital Federal — Appellantes, Carlos Corrêa da Costa e sua mulher; appellados, Albino Lameiro da Silva.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.251 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; appellado, Antonio dos Santos Costa.—Regeitaram-se os embargos.

N. 2.136 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Manoel de Andrade Melo e outros.—Negou-se provimento ao agravo do art. 44 do regimento.

Recurso extraordinário

N. 702 (Agravo do art. 44 de regimento)—Capital Federal—Recomendo, D. Joseph Maria da Conceição; recorrido, Francisco Carlos da Silva Braga.—Confirmou-se o despacho agravado.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Dr. Hedefonso de Azevedo e requerer a assignação do prazo legal, sob pregão, a João Gualberto Ramos e outros, para verem passar em julgado o accórdão proferido no recurso eleitoral n. 281.

Requerer mais o lançamento dos prazos assignados: Ao Estado do Rio de Janeiro para ver processar em julgado o accórdão proferido na appellação cível originaria n. 14;

A Sebastião Jeronymo de Oliveira e José Antonio Ramos para verem passar em julgado o accórdão na appellação criminal n. 542;

A Manoel Carvalho de Oliveira para ver passar em julgado o accórdão proferido no recurso eleitoral n. 234.

Deferidos esses requerimentos o apregoado, as partes não compareceram.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 2 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior e Francelino Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 288 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, José de Mattos.—Julgaram prejudicado.

N. 289 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; pacientes, Eugenio Moreira de Oliveira e Germano Reigado.—Negaram a ordem.

N. 290 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Alberto Beaumont em favor do paciente Joaquim Fernandes.—Julgaram prejudicado.

N. 291 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Joaquim Adão Teixeira.—Não tomaram conhecimento por não estar devidamente instruido.

N. 292 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Januario de Assumpção Osorio, em favor do paciente Albino Mathias.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe da Policia.

Recurso de habeas-corpus

N. 444 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, Ernesto Mauro; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.—Negaram provimento.

Appellação crime

N. 478 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; 1º appellante, Francisco Cantarella; 2º appellante, Luiz Loraschi, appellada, a Justiça.—Deram provimento para annular o processo de fls. 40 em diante, e consequentemente a sentença appellada.

SORTEIO

Recurso-crime

N. 112 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 600 — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Embargos de nullidade

Ns. 45, 1.324 e 1.374 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Appellações crime

Ns. 622, 362, 374, 366, 331, 455, 519, 565 e 577.

COM DIA

Appellações crime

Ns. 533 e 535.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crime

Ns. 492 e 631.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 533 1º appellante Bernardo Antonio de Carvalho, 2º appellante a Justiça, appellados os mesmos; n. 535, appellante José Victor de Aragão, appellada a Justiça, serão na proxima sessão da 3ª Camara da Corte de Appellação, no dia 6 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 2 de agosto de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallencias

Joaquim Monteiro da Costa.—Tendo em consideração as certidões de fls. 28 v., nomeio *syndicos* os supplicantes de fls. 2 que assignarão o respectivo termo.

Antonio R. Martins.—Defiro a petição de fls. 16.

Joaquim Rodrigues de Almeida.—Não cabendo agravo do despacho proferido, na reunião de credores a fls. 83, denego o recurso pedido. Prosiga-se o feito.

Habilitação de crédito

Banco Nacional Ultramarino, credor da massa fallida de Luiz de Souza Moreira, supplicante.—Mantido o despacho agravado e ordenado subissem os autos á Corte de Appellação.

Executivos hypothecarios

Exequente, Francisco Alves Rollo; executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher D. Maria Olívia de Barros.—Recebo os embargos: a parte os conteste, querendo.

Exequente, Crédit Foncier da Brésil; executados, a massa fallida de José Lopes & Comp.—Recebida a contestação em prova.

Exequente, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario, em liquidação forçada; executado, Antonio José Pereira Pedregas.—Tomando conhecimento da petição de fls. 191 nomeio perito desempatador Gratulino Coelho.

Autor, Banco de Credito Movel; réos, José Joaquim Assumpção e sua mulher.—Recebo a appellação no effeito devolutivo somente. Sejam os autos apresentados á superior instancia no prazo legal.

Verificação de conta

Supplicantes, José da Silva & Comp.; supplicados, A. M. de Almeida.—Havido por confesso o supplicado, verificada a conta de fls. 4.

Ordinaria

Autor, João Vidal; ré, D. Anna Nabuco de Castro.—Mantido o despacho agravado e ordenado subissem os autos á Corte de Appellação.

Dez dias

Autor, Banco do Brazil; réos, Dr. Asclepiades Jambeiro e Luiz da Nobrega.—Julgada precedente a justificação, expeçam-se os editaes com o prazo de 30 dias.

Manutenção de posse

Supplicantes, Carlos Carvalhaes Pinheiro e sua mulher, D. Maria Carvalhaes; supplicados, Conde de Diniz Cordeiro e José dos Santos Couto.—Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fls. 22 v. afim de produzir os seus devidos e legaes effeitos, ficando assim deferida a petição de fls. 22. Custas pelo desistente.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Carta de editos com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subserve, corre e segue seus devidos termos uma acção executiva em que é autor Ovidio Watson e réos Venina Esteves da Conceição e outros herdeiros do fallecido capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição nos quaes por parte do autor me foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Diz Ovidio Watson, residente nesta cidade, que por escriptura de 6 de junho ultimo, lavrada em notas do tabellião Castro, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, como successora a titulo universal do finado commendador Antonio Augusto Teixeira, lhe transferia os direitos sobre a divida de 2:500\$ de capital, contrahida para com o dito Teixeira pelo capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição e sua mulher D. Venina Esteves da Conceição por escriptura de 23 de agosto de 1898, em notas do tabellião Cruz, com especial hypotheca do predio e chacara sitos no lugar denominado Praia do Apicú no porto de Maria Angü, freguezia de Inhauma, nesta Capital, com os característicos constantes da respectiva escriptura; e porque a divida esteja vencida e queira o supplicante haver o seu pagamento, sendo actualmente fallecido o devedor originario e os herdeiros residentes em Estados differentes, requer a V. Ex. que, feita a conta do principal, juros e multa, se passe mandado executivo para pagamento da importancia devida contra a viuva inventariante D. Venina Esteves da Conceição, que se acha na posse e administração do immovel, ficando ella logo intimada para todos os termos e actos da causa até final e especialmente para nos seis dias da lei oppor os embargos que tiver á penhora, pena do revelia, citados para o mesmo fim por editaes com o prazo de 30 dias, os herdeiros constantes da relação extrahida

por certidão dos autos de inventario, e o curador a lide que for no meado aos menores. Nestes termos pede deferimento. Com traslado das duas escripturas, uma certidão e a procuração. Rio 18 de julho de 1913.—O advogado, Henrique Borges Monteiro A qual sendo por mim bem vista e examinada dei o proferido despacho do teor seguinte: Antuado, como requer. Rio, 18 de julho de 1913.—Raul Martins. Em tempo: nomeio curador á lide dos menores o Dr. Pedro Jatahy. Raul Martins. E, tendo-se effectuada a penhora no immovel hypothecado, pelo presente cito aos herdeiros de originario devedor, José Francisco da Conceição e sua mulher, Angela Theodora da Conceição Gonçalves, e seu marido Eduardo Gonçalves da Silva, Carlos Benjamin da Conceição, e sua mulher Albertina Ignacio Pimentel e sua mulher D. Eudalia da Conceição Pimentel Alfredo Carlos da Conceição e sua mulher, Sylia Rio Grandense da Conceição e Plolomeu Socoro da Conceição, Mythridates Augusto da Conceição, Arthemisa Amelia da Conceição, Esther da Conceição, para sciencia da penhora e para nos termos da lei depois de findos os 30 dias opporem os embargos que tiverem a mesma penhora sob pena do revelia e lançamento, ficando outrossim citados para todos os termos e actos da causa até final sentença sob a mesma pena, sendo as audiencias deste juizo ás terças e sextas-feiras á 1 hora da tarde, no edificio em que funciona o Supremo Tribunal Federal. E para que o referido conste, mandei lavrar a presente que será publicada e affixada no lugar do costume e publicada pela imprensa. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. Eu, João José Zanithi, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subescrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias para sciencia do protesto, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz pretor em exercicio na 2ª Pretoria Cível da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação e intimação, com o prazo de trinta dias, para sciencia de protesto virem, que os autos do protesto entre partes protestante E. Lambert e protestada a Folha do Dia, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível—E. Lambert, commerciante, estabelecido á avenida Rio Branco n. 60, vem respectivamente dizer a V. Ex. que precisa, nos termos do artigo 390 e seguintes do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1880, protestar contra a Folha do Dia e Sociedade Anonyma Folha do Dia, successora esta daquelle jornal, representada por seus directores, pelas razões seguintes: O supplicante forneceu grande quantidade de mercadorias á supplicada e, até hoje, só recebeu poucas importancias por conta, sendo ainda credor de 11:982\$180. Chegando agora ao conhecimento do supplicante que vão ser vendidos os bens da companhia supplicada sem que os proprios directores hajam, por qualquer modo, assegurado os direitos dos credores, nem os de terceiros, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o presente protesto e em seguida intimar os Srs. directores da supplicada e os terceiros interessados por editaes e em o prazo que V. Ex. marcar, afim de não ser effectuada venda alguma sem ficar acatuelado o credito do supplicante na referida importancia sob pena de responderem os Srs. directores pessoalmente e os terceiros compradores pela dita quantia, juros que se forem vencendo, prejuizos, perdas e danos, como de direito. P. deferimento. Rio, 26 de junho de 1913.—O advogado, João Nerys de Souza. (Estava sellada.) Na qual foi proferido o seguinte despacho: D. Tomese por termo o protesto e passem-se editaes, prazo de 30 dias. Rio, 28 de junho de 1912.—Lima — Distribuição: D. Ao Sr. escrivão da 2ª Vara Cível em 28 de junho de 1913. No impedimento do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Tomado por termo o protesto, foi passada a certidão seguinte: Certifico e dou fé que intimei para o fim requerido a supplicada Folha do Dia na pessoa do gerente João José de Macedo da antiga organização e Alfredo Kenael na qualidade de director gerente da Sociedade Anonyma Folha do Dia, os quaes ficaram sciencias de receberem contra-fé. Rio, 28 de junho de 1913. Eduardo Carneiro Lobo, official do Juizo. Em vista do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias pelo qual intimo a supplicada legalmente representada pelos seus directores, bem assim os terceiros interessados, para sciencia do protesto requerido afim de ficar acatuelado o credito e direito do supplicante na importancia de 11:982\$180 sob pena de responderem os supplicados por essa quantia, juros, prejuizos perdas e danos como de direito e na forma requerida, devendo os interessados requererem ou allegarem o que tiverem a bem de seus direitos no referido prazo: pelo que mandei passar o presente que será affixado ás portas do Fórum á rua dos Invalidos n. 132 e publicado na imprensa na forma da lei. As audiencias deste juizo terão lugar ás 11 horas, ás segundas e quintas-feiras de cada semana, no Fórum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de julho de 1913. E eu, José Candido de Barros, o subescrevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de F. Mendes

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. Mendes, á rua Frei Cuneca n. 204, na forma abaixo

O Dr. Cardoso de Mello, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Brazilianisk Bank für Deutschland devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante por sentença deste juizo de 1 de agosto de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de março de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Sampaio Corrêa & Comp. á rua Candelaria n. 2, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de agosto de 1913, ás 2 horas da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 452, tudo nos termos dos arts. 47, 48, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de agosto de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de J. Roso & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de J. Roso & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: — Convoque-se por edital os credores para a assembléa requerida a folhas, afim de ter logar a mesma a 11 de agosto a 1 1/2 horas da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dois. Rio, vinte e oito de setembro de mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de J. Roso & Companhia, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia onze de agosto, á uma e meia horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por João Baptista Roso, socio solidario e unico responsavel da referida firma J. Roso & Companhia, no qual propõe pagar a seus credores dois por cento pelo saldo restante dos seus credits, dez dias depois da sentença de homologação, mediante plena e geral quitação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Cattaneo & Borsetti, para sciencia de que se acham em cartorio as contas prestadas pelos liquidatarios, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes os Drs. José de Sá Ozorio, Edgard Costa e Henrique Azevedo Alves, liquidatarios da fallencia de Cattaneo & Borsetti, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Cattaneo & Borsetti para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios da dita fallencia, Drs. José de Sá Ozorio, Edgard Costa e Henrique Azevedo Alves, se acham em cartorio durante dez dias para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Manoel Cerqueira de Magalhães

Aviso aos credores da fallencia de Manoel Cerqueira de Magalhães que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico lei designado o dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo á rua Menezes Vieira n. 452, antiga dos Invalidos para ter logar a primeira assembléa. Rio, 1 de agosto de 1913. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Moreira & Moreira

Scientifico aos credores da fallencia de Moreira & Moreira que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. — Rio, 1 de agosto de 1913. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Bernardo Clemente de Figueiredo, no executivo que lhe move o Mosteiro de S. Bento, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercício na Segunda Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 12 do corrente mez ás 12 horas do dia á rua Barbara de Alvaranga n. 25, o official que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de 1:784\$000, preço por que vão á praça os bens abaixo descriptos: uma machina de serra de fita 250\$00; uma machina de serra circular 150\$; uma machina de furar madeira, com mil réis; uma machina de aplamar madeira, quatrocentos e cincoenta mil réis; duas machinas proprias para carpinteiros, com mil réis; um motor electrico, com mil réis; uma transmissão com diversas polias, quarenta mil réis; uma bigorna, dez mil réis; um rebollo, cinco mil réis. Quatro foneas de carpinteiro, quarenta mil réis; duas escalas, dez mil réis; uma estante de vinhatico, quinze mil réis; um lote de parafusos diversos, cinco mil réis; tres burricas com pó de sapato e gesso, dezoito mil réis; um lote de correias para machinas, sessenta mil réis; uma banca de madeira, cinco mil réis; uma divisão envidraçada e desmanchada para escriptorio, cincoenta mil réis; uma escrevanhinha de vinhatico, quinze mil réis; uma secretaria de vinhatico, trinta mil réis; uma mesa de vinhatico 15\$; uma serra 5\$; uma machina de furar ferro 100\$; uma forja de ferro 30\$; tres cableiras 6\$; um lote de madeiras 60\$; seis caixilhos de madeira para bandeiros 6\$ 18 caixilhos em obra para janellas 72\$; um pequeno lote de ferros velhos 18\$; seis pés para mesas 18\$; 40 ferros com algarismos e lettras 5\$; duas chaves inglezas 20\$; um supporte de madeira para motor 10\$; somma 1:724\$900. Estes bens vão á praça a requerimento do exequente, conforme a petição seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria: O Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, na execução que por este juizo move a Bernardo Clemente Pereira da Figueiredo, tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. expugnam-se editaes de praça para venda e arrematação dos bens penhorados com o prazo legal. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. O advogado Emilio M. Nina Ribeiro sobre um estampilha do Thesouro Nacional, do valor de 300 réis, competentemente inutilizada na forma da lei. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a praça. E para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de agosto de 1913. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro da Almeida, escrivão o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Editaes de proclamas

Acham-se affixados:

Alberto Piquet Carvalhosa com Marietta Augusta Lage, Francisco Lopes Anjos com Clotilde Amanda Jaques, João Augusto Simas de Oliveira com Josephina Sant'Anna de Oliveira.

O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. ministros da Marinha, da Guerra e senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Antonio Azeredo, Luiz Vianna, Victorino Monteiro e Pires Ferreira; deputados Lourenço de Sá, Figueiredo Rocha, Eloy de Souza, Baptista de Mello e Cunha Vasconcellos; Dr. Bethencourt Filho e commendador Tiburcio de Carvalho.

— Apresentaram-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. vice-almirante Alexandrino de Alencar e general Vespasiano de Albuquerque, este por ter deixado o cargo de ministro interino da Marinha e aquelle por ter assumido o referido cargo.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica compareceu ao enterro do Sr. vice-almirante Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha, acompanhado dos Srs. general Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar; Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia; capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar; capitão Oliveira Junqueira e capitães-tenentes Cunha Menezes e Coelho Lessa, ajudantes de ordens.

S. Ex. mandou collocar sobre o foretro uma corôa com a seguinte inscripção: Ao almirante Belfort Vieira, homenagem do Presidente da Republica.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos do Ministerio da Marinha:

Exonerando o contra-almirante Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim do cargo de commandante da divisão de encouragados e nomeando-o para o cargo de superintendente de Portos e Costas.

Mandando suspender a execução do decreto n. 9.446, de 20 de março de 1912.

— Da Secretaria da Presidencia da Republica:

«O Sr. Homem Christo Filho não foi recebido em audiencia especial pelo Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

Esse jornalista obteve um cartão commum de ingresso em Palacio, na audiencia publica.»

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: deputados Domingos Mascarenhas, Fonseca Hermès e Gustavo Richard; Drs. Nogueira Accioly, Gentio de Lima, Graccho Cardozo e Alcebiades Furtado, maestro Alberto Nepomuceno e coronel Cunha Martins.

— Conferenciou hontem com o Sr. ministro, em seu gabinete, o Sr. Dr. Edwiges de Queiroz, chefe de Policia do Districto Federal.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado Amaden Luz para exercer interinamente o logar de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

— O Sr. ministro compareceu hontem ás ceremonias do enterramento do Sr. almirante Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Luiz Misson, natural da Belgica e residente nesta Capital

— Obteve seis mezes de licença o auxiliar da Bibliotheca Nacional Luna Freire.

— O Sr. ministro recebeu hontem o seguinte telegramma do Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro:

«Communico a V. Ex. que teve logar hoje a installação solemne da assembléa, realizando-se a 1ª sessão ordinaria da 8ª legislatura, perante a qual li a minha mensagem. Attenciosas saudações.»

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
Superior de dia, capitão Gomes de Jesus.
Official de dia á Brigada, capitão Narciso de Carvalho.
Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Alberto Goulart, de promptidão, tenente Dr. Peixoto Mira e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Machado Filho.
Rondam as patrulhas, alferes Mario Limosira e dez inferiores.
Rondam o 4º districto, alferes Lopes de Azevedo e um inferior.
Prado Derby-Club, alferes Junqueira de Araujo.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Meira Lima, e na cavallaria, tenente José da Costa.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Verissimo Nogueira; Caixa de Conversão, alferes José do Bonfim; Thesouro Nacional, alferes Themistocles Falcão; Casa da Moeda, alferes Paula Madureira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, alferes Heltonso Coladon; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, alferes Ferraz de Albuquerque; na cavallaria, capitão Ribeiro Catalão, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barboza Lima.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira Bastos.

Official de dia á brigada, capitão Alberto Fioravanti.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique B. Nassi; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima e interno de dia, alferes honorario Mantães Filho.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente João Callado.

Ronda ás patrulhas, alferes Junqueira de Araujo e dez inferiores.
Ronda no 4º districto, tenente Elmundo Paranhos e um inferior.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Fontoura Myssem e na cavallaria alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Pereira de Lucona; Caixa de Conversão, alferes Mello Silva; Thesouro Nacional, alferes Santa Barbara, e Casa da Moeda, alferes Sylvio Carneiro.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Joaquim Brillhante, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Faustino Alves.

Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro deu hontem audiencia publica, attendendo ás muitas pessoas que o procuraram.

— Com o Sr. ministro conferenciou hontem o Sr. almirante Gustavo Garnier.

— O Sr. ministro, por titulo de hontem, nomeou Joaquim Luiz Monteiro de Barros para o logar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Em sua ultima sessão, o Tribunal de Contas, entre outras deliberações, mandou lavrar accordam fixando em 210:891\$223 o alcance verificado nas contas do ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, Dr. Antonio da Rocha Bittencourt.

— Devolvendo ao presidente do Tribunal de Contas o processo relativo ás cambias adquiridas para pagamento de vencimentos ao chefe de secção da Directoria da Meteorologia e Astronomia, Dr. Nuno

Alves Duarte da Silva, o qual foi pelo tribunal devolvido á Directoria da Despeza sem o competente registro da despeza, o Sr. ministro ponderou-lhe que, pertencendo parte da despeza á conservação — Material, da verba 12ª — Custeio das estações Meteorológicas, conforme se verifica dos avisos do Ministerio da Agricultura, que lhe remetteu, torna-se indispensavel o registro do respectivo credito nessa parte, e pediu-lhe que fosse o seu acto reconsiderado.

— Pedindo-lhe emitir parecer a respeito, o Sr. ministro enviou ao seu collega da Viação o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha situado á praia da Freguezia n. 43, ilha do Governador, pretendido pelo Dr. Ernani Pinto.

— Em resposta ao officio do governador do Estado da Parahyba, o Sr. ministro communicou-lhe que a entrega de beneficios de loterias, a que se refere, já foi autorizada pela directoria do seu gabinete, expedida á Delegacia Fiscal naquella Estado.

— Respondendo á consulta do Sr. director da Casa da Moeda, indagando onde termina a responsabilidade da sua directoria na entrega e remessa de valores, em metal e papel, que seguem directamente para as repartições de fazenda nesta Capital e delegacias fiscaes nos Estados, o Sr. ministro mandou communicar-lhe que as ditas remessas ás delegacias fiscaes e alfandegas nos Estados deverão continuar a ser recebidas pelo empregado do Lloyd Brasileiro incumbido desse serviço, o qual assistirá ao preparo das mesmas remessas, assignando os respectivos termos, cessando assim a responsabilidade da Casa da Moeda.

Quanto ás remessas feitas ás repartições desta capital, devem ellas ser acompanhadas por um fiel do thesoureiro da repartição, que dará recibo da remessa, após verificação da mesma.

— Por equidade, o Sr. ministro annuiu a multa de revalidação de sello imposta á Companhia Fiação e Tecido S. Felix pela Recobedoria do Districto Federal, por não ter a mesma pago no prazo legal o imposto sobre os juros de suas debantures referentes ao 2º semestre do anno findo.

— O Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Manoel Joaquim Corrêa da Costa do acto da Recobedoria do Districto Federal negando-lhe restituição da multa de 600\$ que pagou, mediante guia do Juizo Federal da 2ª Vara, para o fim de obter quitação do predio n. 53 do Boulevard S. Christovam, que arrematou em praça.

— A Directoria do Gabinete do Thesouro autorizou a Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, Minas, a supprir as Collectorias das Rendas Federaes em Lavras, Uberaba, Barbacona e S. João d'El-Rey dos quantitativos necessarios para pagamento do pessoal do Campo de Demonstração, Fazenda Modelo e Escolas de Lactichios respectivos.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento do fiel do thesoureiro da Alfandega de Santos Joaquim Maria de Castro Araujo, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito por ter conduzido do Thesouro para a dita alfandega a somma de 10.000 libras esterlinas.

— O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal em Goyaz designando os escripturarios da respectiva repartição Joaquim Bonifacio de Siqueira e Jorge Cornelio Brum para servirem na Caixa Economica annexa á delegacia.

— O delegado fiscal em Minas Geraes foi autorizado pelo Sr. ministro a mandar proceder a avaliação e a chamar por edital, com o prazo de 30 dias, concorrência para a venda do proprio nacional e terreno situados á rua do Rosario, em Diamantina, servindo de base a concorrência o preço da avaliação.

— Pelo Sr. ministro foi o delegado fiscal em Pernambuco autorizado a mandar executar as obras de adaptação do predio em que funcionou a Faculdade de Direito do Recife para nelle ser installada a Delegacia Fiscal, precedendo concorrência publica, que terá por base o orçamento organizado.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento do 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis Colombo Spinola Salvo e o do guar-

da-mór da de S. Francisco, Ogé Maunelback pedindo permuta dos respectivos cargos.

— O Sr. ministro mandou pagar á D. Sophia Guilhermina Rader Loureiro, mãe e tutora da menor Romilda, a quantia de 750\$000, importancia de juros do capital recolhido ao Cofre de Orphãos e pertencente á referida menor, conforme precatorio expedido pelo juiz de direito de Petropolis.

— Por acto de ontem, o Sr. ministro exonou Antonio Moreira da Costa do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do Estado do Ceará.

— Pelo Sr. ministro foi hontem nomeado Joaquim José dos Santos Corrêa para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do Estado do Ceará.

— O Sr. ministro concedeu hontem licenças de 90 dias aos 2ºs escripturarios das Alfandegas de Macció e Bahia José Gomes Ribeiro e Sebastião de Paiva.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento do telegraphista aposentado Luiz Lavanière Wanderley, pedindo, por conveniencia particular, permissão para assignar-se sómente Luiz Lavanière.

— O director geral do Gabinete do Thesouro mandou expedir título de aposentadoria ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco José Velloso.

— O Sr. ministro assignou hontem cartas-patentes autorizando a Sociedade Anonyma de Seguros Novo Mundo e a Associação Garantia das Familias a funcionarem na Republica.

— Pelo Sr. ministro foi hontem assignado o título declaratorio des vencimentos de inactividade a que tem direito o carteiro da 2ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios Manoel Alves de Castilho.

— A Directoria da Despeza Publica concedeu hontem os seguintes credits:

De 12:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para occorrer ás despesas com o serviço de prophylaxia da febre aphtosa na ilha do Marajó; de 3:721\$662 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de vencimentos de inactividade do agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil João Baptista Ortiz, o de 1:387\$096 á Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, para pagamento do aluguel do predio onde funciona o Juizo Federal da secção daquelle Estado.

— Na primeira Pagadoria do Thesouro pagam-se, segunda-feira, as seguintes folhas:

Terceiro dia útil — Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Serventuários do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musier, Policia (2ª parte), Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e montepio civil da Fazenda.

Marinha

Foram hontem sepultados no comitório de S. João Baptista os restos mortaes do Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha.

Ao acto, que se revestiu de toda a solemnidade, compareceram o Exmo. Sr. Presidente da Republica, Srs. ministros de Estado, representantes do Congresso Nacional, Corpo Diplomatico e grande numero de pessoas gradas.

Innumeras foram as manifestações de pesar tributadas ao illustre extinto.

Por occasião do enterro formou uma divisão mixta de forças do Exercito e da Marinha, que prestaram as honras fúnebres.

A composição da força do Exército, commandada pelo Sr. general Silva Faro, era a seguinte:

Primeira brigada, sob o commando do coronel Olympio Agobar de Oliveira.

Tropa — Primeiro e segundo regimentos de infantaria e 52º batalhão de caçadores.

Segunda brigada, sob o commando do coronel Chispim Ferreira:

Tropa — Terceiro regimento de infantaria, 53º e 56º batalhões de caçadores.

A brigada de marinha era formada do corpo de marinheiros nacionaes, batalhão naval, Escola de Aprendizes Marinheiros e Escola de Grumetes, tendo como commandante o Sr. capitão de mar e guerra Lamenha Lins, commandante do corpo de marinheiros nacionaes.

No cemiterio de S. João Baptista uma bateria do 1º regimento de artilharia deu as salvas da continencia.

Às 4 1/4 horas da tarde, conforme estava marcado, saiu o enterro, segurando nas alças do caixão funebre os Srs. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica; Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, ministro da Justiça e Negocios do Interior; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação; vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha; contra-almirante Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, e general Luiz Barbodo, chefe da Casa Militar da Presidencia da Republica.

Colocado o caixão mortuario no coche funebre, começou o prestito a desfilir em demanda do cemiterio de S. João Baptista, tendo sido prestadas ao illustre morto as honras militares que lhe eram devidas.

O coche funebre foi escoltado pelo 1º regimento de cavallaria sob o commando do Sr. coronel Joaquim Ignacio.

Às 5 horas e 20 minutos chegava o prestito ao cemiterio de São João Baptista, tendo sido o caixão mortuario retirado do carro funebre pelo Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado; vice-almirante Kiappe Rubim, superintendente de Portos e Costas; Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; Dr. Edwiges de Queiroz, chefe de Policia; Dr. Bernardino Machado, ministro de Portugal, e contra-almirante Camara, superintendente da Engenharia Naval, que o conduziram até a entrada do cemiterio, onde foi feita a encommendação do corpo.

Após esse acto, seguraram as alças do caixão os Srs. capitão tenente Ricardo Dias Vieira, capitão tenente Coriolano Raymundo Corrêa, Dr. Edwiges de Queiroz, chefe de Policia; Alcides Gama, representante do Sr. Dr. Leoncio Correia, director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*; Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, e contra-almirante Camara, superintendente da Engenharia Naval, sendo os cordões presos às alças segurados pelos Srs. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica; Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, ministro da Justiça e Negocios do Interior e interino da Fazenda; Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação; Dr. Regis de Oliveira, ministro interino do Exterior; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha; general Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado; general José Caetano de Faria, chefe do Grande Estado Maior do Exército; contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, que conduziram o caixão até a sepultura.

Entre o grande numero de pessoas presentes, estavam as seguintes:

Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, com todos os membros de suas casas Civil e Militar; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e todos os officiaes do seu estado-maior; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, com todos os officiaes de seu estado-maior; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura e seu official de gabinete Dr. Gama Corqueira; Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e seu official de gabinete Dr. Romaguera; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, Edwiges de Queiroz, chefe de Policia; Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte; Dr. Lucas Ayarragaray, ministro da Republica Argentina; Edoardo Igarzábal, secretario da Legação Argentina; H. Leguizamon, secretario da legação do mesmo paiz; Dr. Bernardino Machado, ministro de Portugal; senador Alfredo Ellis; capitão de fragata engenheiro naval Antonio Maximo Gomes Ferraz, director da Directoria do Armamento da Marinha; e capitão de fragata Alfredo Cordovil Petit, Octavio Vieira, almirantes Lins Cavalcanti, Adelino Martins, Gustavo Garnier, Fernandes Panema, Verissimo de Mattos, Dr. Lopes Rodrigues, Kiappe Rubim, Alves Camara; senadores Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, José Euzébio, Coelho e Campos, Fernando Mendes; deputados commandante Souza e Silva e Cunha Machado; representação federal do Maranhão das duas casas do Congresso: generaes: Marques Porto, Antonio Geraldo de Souza Aguiar, Muller de Campos; almirante engenheiro naval Fred. Camara, commandante e officiaes do cruzador *Barroso*, Dr. Ferreira Vianna, capitão de mar e guerra honorario Henrique Nobrega, director da Secretaria de Marinha; Bento de Carvalho, director geral da Contabilidade de Marinha; capitão de corveta Dr. Carlos Naylor, capitão-tenente Clemente Pinto, capitães-tenentes Oscar Spinola, Brito Cunha e Thiers Fleuning e 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira, do gabinete do Sr. ministro da Marinha; almirante Alexandrino de Alencar, Gil Augusto de Siqueira, professor Lutgardes de Castro, professor Heitor Rodrigues de Souza, capitão de mar e guerra Cunha Menezes, José Moreira Barbosa, Deputado Mario Hermes, Deputado Manoel Reis, Senador Lauro Sodré, H. Romaguera, Deputado Christino Cruz, José Pereira da Rocha Paranhos Junior, José de Mendonça Lima, L. Coelho de Souza, Deputado Nicanor Nascimento, Dr. Carlos Rodrigues, coronel Manoel Silveira Thomaz, Dr. Moreira Netto, Pereira Rego, Agripino Azevedo, Raymundo Pereira Rego, José Martins Lourenço, Raymundo Rubin Junior, Luiz Leite Lopes, Osear Dardeau, pelo *Jornal do Commercio*; Jonathas Barreto, Alvaro Berford, 1º tenente Arthur Paulino de Souza, tenente Eulenterio Couto, Dr. Murillo Fontainha, Magalhães de Almeida, por si e pelo Dr. Maximiano de Figueiredo; Americo Wilson Coelho de Souza, almirante Frederico de Oliveira, coronel Benjamin de Aguiar, senhora Urbano dos Santos, coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, Dr. Regis de Oliveira, representado pelo seu official de gabinete; coronel Martins, commandante da Brigada Policial; capitão Corrêa do Lago; Osesimo Coelho; Dr. Carlos de Novaes, Alfredo Luiz Baptista, Nelson Henrique Baptista, Dr. Costa Rodrigues, João Peixoto, almirante Panema,

Camillo Victorino da Silva, Sebastião de Souza, Antonio Frêes, José Galvão, A. Moraes, major Valerio A. A. Caldas, J. Ortiz, Lage & Irmãos, Antonio Mahus Lage Fil. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Dr. Felix da Costa, con-ul Paula Fonseca, Fernando Alvares de Souza, Dr. Adalberto Ferreira, commendador Casemiro Costa, João Corrêa Castro, capitão de mar e guerra H. Saddock de Sá, capitão de mar e guerra Manoel Augusto da Cunha Menezes, contra-almirante, Pedro Paulo de Oliveira Santos, Dorotheu Costa, F. Marques Filho, Carlos de Castilho Midosi, pelo Lloyd Brasileiro; J. Carvalho Rego, tenente-coronel Burdi, Marcellino Araujo, José Mathias Rincão, guarda-marinha Ary Parreiras, Agnello de Souza, almirante Dr. Manoel de Albuquerque Lima, capitão de corveta Dr. Mario de Albuquerque Lima, capitão de mar e guerra Machens Dutra, capitão de fragata Horacio Lopes, capitão de corveta Octavio Luiz Figueira, por si e representando o capitão de mar e guerra Pedro Velloso Estrella; capitão-tenente Odenato de Moura, capitão-tenente Oscar Spinola, capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, capitão de corveta Patino M. Antonio Zeferino de Menezes, capitão-tenente Eulino Cardoso, capitão de corveta Conrado Heck, capitão de corveta William Cunditt, Dr. Ennes de Souza, capitão de fragata Henrique Poitome, capitão de fragata Bartholomeu F. de S. e Silva, 1º tenente João P. de Souza Lobo, Dr. Bernardino Machado, ministro de Portugal; Vicente dos Santos Caneco, Alcides Gama, representando o Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional; senador A. Azeredo, Hernani Souza, capitão-tenente Alfredo R. Pinto Guimarães, Antonio Pinto Ribeiro, tenente Ramos Lima, pelo commandante do couraçado *Tiradentes*; tenente Thiago de Bonoso, B. E. Corrêa do Lago, contra-almirante Ernesto de Souza Leal, capitão Conrado Fleury, tenente Rego Barros, capitão de corveta Godofredo A. da Silva, capitão-tenente Hyppolito Pheirdelrno, capitães-tenentes Adalberto Nunes e Eustachio Martins Camara; Emilio Lambert, Augustin Normand, capitão-tenente Brazil, almirante Adelmar Martins, capitão-tenente Luiz Clemente Pinto, Henry J. Lynch, Hoherbal Maciel, Freitas de Castro, Franco Lobo, R. Marinho Costa, Dr. Carlos Lindjna, tenente A. Falcão, capitão de corveta Kamis dos Albuquerque, capitão-tenente Antonio Pinto Guimarães, capitão de mar e guerra Ramos Fontes, 2º tenente Ildefonso Castilho, capitão de corveta Nunes de Souza, capitão-tenente Antonio Barly, João Paulo Ferreira, A. Dyott Fontenelle, Hermann Kastry, João Vidal, deputado Cunha Machado, deputado Dunshee de Abranches, capitão de fragata Dr. Mario Ramos, Dr. Aarão Reis, senador Felipe Schmidt, João Peregrino F. Ferraz, Carlos Mauricio Maia, Erico da Silveira, capitão de fragata A. Fontoura, Dr. Julião do Amaral, guarda-marinha Valdemiro Rocha, tenente Ananias da Silva, Dr. Antonio Jurandi Alves Camara, tenente Alves Trindade, Dr. Casildo Leal, Julio Miguel de Freitas, capitão-tenente Americo Cardoso, tenente Manoel Dias de Souza Lobo, pelo almirante superintendente do Pessoal; commandante Paulo do Couto, Bernardo de Miranda, Silverio José Pontes, Leitão, Irmão & Comp., capitão-tenente Dr. Francisco Gusmão, Bernardino Fernandes & Comp., Carlos Banlester, Constantino Cremona, senador Arthur Lemos, tenente-coronel Eduardo R. Telles, José Alcides Ferreira Pinto, José B. da Serra Belfort e familia; Celso Ramos Romero, Alvaro Augusto de Azambuja, An-

tonio Honorato Nunes, Frederico Sebastião de Oliveira, Alberto da Silveira Carneiro, 1º tenente Arthur Rocha, Dr. Del Vecchio, capitão-tenente Del Vecchio, capitão-tenente Athur Meirelles, capitão-tenente Oswaldo Quintella, capitão-tenente Roberto G. de Carvalho, Carlos Maya Ferreira, Alfredo Carlos Wanderley, Rodolpho Graça, capitão-tenente Manoel Grillhon, João Baptista Ballariny, Francisco Antonio da Silva Guimarães, Dr. Alfredo Balthazar da Silveira, capitão de corveta Priamo Moniz Filho, Francisco Balthazar da Silveira, Antonio Thomé Moreira, Arthur Felicio dos Santos, Vicente Ferreira, José Marques Campina, Francisco Fernandes, Manoel Corrêa de Queiroz, contra-almirante Jeronymo de Lamare, Pereira Rego, Barros Cobra, Antonio Pedro Barbosa, capitão-tenente commissario Freitas de Castro, capitão-tenente Arthur de Oliveira, alferes Castello Branco, capitão-tenente Hugo da Gama e Silva, tenente Luiz Castilho, tenente Godofredo Rangel, vice-almirante Lins, tenente Arnaldo Lins, Nelson Vianna de Barros, Francisco Araujo Reis Vianna, José Felipe da Silva, Saul Rodrigues Dias, João Lucas de Azevedo, Armando Burlamaqui, senador Pires Ferreira, Julio Barbosa, Dr. Vicente Neiva, Dr. Virgilio Antonino, J. José Guilherme de Moura, Alberto de Moura, Ribeiro Gonçalves, senador Alfredo Ellis, Egas Muniz, deputado Balbino de Assis, Dr. Murillo Fontainha, general Barbedo, general Coelho Lessa, José Felix, capitão Junqueira, 1º tenente Jorge da Fonseca, Manoel Innocencio Pires Camargo, tenente Vital Azevedo, tenente Josué Pimentel, Dr. Pereira Vianna Filho, Dr. E. de Queiroz Mattos, capitão de corveta Carlos A. Tinoco da Silva, capitão de fragata Dr. R. Catanheda, Rivadavia Corrêa, Elov de Souza, senador Ferreira Chaves, 1º tenente Mario de Barros Barreto, Eugenio Torres de Oliveira, escrevente José Joaquim de Souza, Hime & Comp., Manoel Coelho Brandão, Antonio Dias Lima, por si e pela Camara Municipal de Angra dos Reis; Manoel Moreira Barbosa, tenente Henrique Clemente da Costa, Brogado de Oliveira, alferes Bento de Pinna Magalhães, deputado Raymundo Arthur, tenente Alfredo Colonia, tenente Didio Costa, tenente Viriato Carvalho, tenente Alvaro Alberto, tenente Antonio Guimarães, guarda-marinha Torres Gomes, guarda-marinha Neves Ferreira, capitão de fragata Alberto Coimbra, José Barbosa Gonçalves, Carlos Reichsteiner, Oscar R. Seixas, general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; Dr. Barros Moreira, A. Costa Couto, Antonio Costa, capitão-tenente Luiz C. Ferreira Pinto, Dr. Arthur Pires de Amorim, Manoel Cavalcanti, Luiz Cordeiro, Dr. Theotonio de Brito, J. de Affonso Junior, L. Straus, J. S. de Carvalho Rego, capitão de fragata Armando Ferreira, capitão de corveta Romeu Braga, pelo corpo docente da Escola Naval; Dr. Dionysio Cerqueira, F. H. Walker & Comp., Ed., Hime.

— Dentre o grande numero de cordões, conseguimos tomar nota das seguintes:

Saudade eterna de sua esposa; Homenagem do Estado do Maranhão; Ao bom amigo Belfort Vieira, Moreira Barbosa e familia; Ao almirante Belfort, homenagem do general Bento Ribeiro; Ao querido amigo Belfort Vieira, Coriolano Corrêa e familia; Saudades de Antoninha; Saudades de Feliciano e Caetano; Saudades de Urbano Santos e familia; Ao almirante Belfort Vieira, os officiaes de seu gabinete; Ao almirante Belfort, o pessoal da Superintendencia de Portos e Costas; Sau-

dades de Marietta e Jorge; Ao almirante Belfort Vieira, o commandante da esquadra e seus commandados; Homenagem de Ferreira Passarello & Comp.; Homenagem de H. Nobrega; Homenagem do cruzador *Battoso*; Homenagem da bancada maranhense; Ao almirante Belfort Vieira, saudades da Camara; Ao almirante Belfort Vieira, a Directoria do Armamento; Saudades do Zeca Moreira; Saudade e gratidão do pessoal da portaria da Secretaria de Marinha; Homenagem de Eduardo Gomesoro; Homenagem do Club Naval; Homenagem do Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação; Homenagem do commandante do *Matto Grosso*; Homenagem Hime & Comp.; Homenagem de Torres Sobrinho; Homenagem do seu amigo e camarada Rubim e familia; Saudades de seu afilhado Camargo; Homenagem dos foguistas contractados do couraçado *S. Paulo*; Homenagem do director do Armamento; Homenagem da Escola de Grumetes do Rio de Janeiro; Homenagem da *Imprensa Naval*; gratidão do aspirante Manoel Carneiro; Ao querido tio, Manoel, João Pedro e Lucilia; Saudade dos afilhados e sobrinhos Cesar e Filhinha; Homenagem do ministro da Guerra; Homenagem dos guardas de Policia da Directoria do Armamento; Lembrança da cunhada e sobrinhos Sinhazinha, Guiomar e Antonico; Homenagem de Lage & Irmão; Homenagem do almirante Lopes Rodrigues; Homenagem da Escola de Aprendiz de Rio de Janeiro; Homenagem da Camara Municipal de Angra dos Reis; Homenagem da Escola Naval; Homenagem do commandante e marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais; Homenagem do almirante Adelino Martins; Homenagem do Dr. José Belfort Vieira; Homenagem de D. Maria Araujo Belfort Vieira e seus filhos; Homenagem de Zeca Moreira e familia; Saudades de Antoninha; Homenagem de Selon Coelho e familia; Homenagem do commandante Francisco de Mattos; Homenagem de Marietta e Jorge; Saudades de Eliezer Tavares e familia; Saudades de Feliciano e Caetana; Ao grande amigo Belfort Vieira, gratidão de Henrique Alberto e José Magalhães de Almeida; Homenagem do Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Homenagem dos Correios da Secretaria de Marinha; Homenagem da sua sobrinha Denna Belfort Vieira; Homenagem de sua afilhada Joaquina; Homenagem da esquadra e seus commandados.

— O Sr. Dr. Leoncio Correia, director geral da *Imprensa Nacional* e *Diario Official*, fez-se representar pelo Sr. Alcides Gama nos funeraes do Sr. vice-almirante Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha.

— O Sr. Antonio Dias Lima, vice-presidente da Camara Municipal de Angra dos Reis, fez depositar uma corôa de flores naturaes sobre o caixão funebre que guardavam os restos mortaes do Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, com a inscripção seguinte: «Homenagem da Camara Municipal de Angra dos Reis», e compareceu aos funeraes representando a camara referida.

— Os Srs. capitães-tenentes Dario Paes Leme de Castro, Alvaro Augusto de Azambuja, Ricardo Dias Vieira, Octavio Tacito de Carvalho, Celso Romero, José Diniz Villas Bôas e o 2º official da Contabilidade de Marinha Alberto Moura, que compunham o gabinete do Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, tomaram lucto por oito dias, acompanharam o enterro do corpo do seu chefe e depositaram uma rica corôa de flores naturaes sobre o caixão funebre.

Esses officiaes mandarão celebrar uma missa na igreja da Candelaria por alma do vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira.

— O operariado da «*Imprensa Naval*», cuja repartição foi organizada pelo Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha, compareceu incorporado aos funeraes do illustre morto, depositando uma corôa sobre o seu ataúde.

— O Sr. contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, communicou á Armada Nacional o fallecimento do vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha, convidando a toda officialidade e ás classes annexas da Armada para o enterro.

— O Sr. Antonio Dias Lima, vice-presidente da Camara Municipal de Angra dos Reis, recebeu hontem um telegramma do Sr. coronel Honorio Lima, pedindo para represental-o nos funeraes do Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha.

— O Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ex-ministro interino da Marinha, hontem pela manhã expediu um aviso dirigido á Armada Nacional, communicando e lamentando profundamente a morte do Sr. vice-almirante Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha.

— A corôa que o Sr. Presidente da Republica mandou collocar sobre o feretro do almirante Belfort Vieira tem a seguinte delectoria :

« Ao Almirante Belfort Vieira, homenagem do Presidente da Republica ».

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda, foi hontem pela manhã apresentar pezones á familia Belfort Vieira.

O Sr. almirante Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, tambem foi á residencia do almirante Belfort, apresentar pezones á sua familia, fazendo-se acompanhar do seu ajudante de ordens Sr. 1º tenente Eleuterio do Canto.

— Os vasos de guerra capitaneas deram salvas, com o intervallo da pragmatica, e assim continuaram até á hora do corpo dar á sepultura.

— Muitos teem sido os telegrammas de condolencias recebidos pela familia Belfort Vieira.

— Terminada a leitura do expediente do Senado, o Sr. senador Urbano dos Santos communicou o fallecimento do Sr. vice-almirante Belfort Vieira, requerendo em nome da bancada maranhense a inserção de um voto de pesar na acta e a nomeação de uma commissão para acompanhar os funeraes.

O seu requerimento foi unanimemente approved, sendo nomeada uma commissão composta dos Srs. senadores Fernando Mendes, Urbano dos Santos, Arthur Lemos, Coelho e Campos, José Eusébio e Gonzaga Jayme.

— O Sr. deputado Souza e Silva fez na Camara o elogio funebre do Sr. almirante Belfort Vieira, pedindo, ao terminar, que fosse lançado em acta um voto de pesar e que se levantasse a sessão.

— O corpo do almirante Belfort Vieira foi vestido com a sua farda de grande uniforme e conservado nos seus aposentos, de onde foi transportado hoje pela manhã para a sala de visitas, transformada em camara ardente.

— O Sr. Presidente da Republica, Marechal Hermes da Fonseca, ao ter conhecimento do fallecimento do almirante Belfort Vieira, dirigiu-se á residencia de S. Ex., em companhia do chefe da sua Casa Militar, general Luiz Barbedo. Alli o chefe da Nação apresentou pezames á viuva do almirante Belfort Vieira e conservou-se velando o cadaver até depois da meia-noite.

Tambem estiveram velando o corpo os Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; almirantes Corrêa da Camara e Garnier, familia Urbano Santos, Dr. Eliezer Tavares e outras pessoas.

— Os funeraes do almirante Belfort Vieira foram feitos por conta da União, por ordem do Chefe da Nação.

— O Sr. Dr. Luiz Domingues, governador do Maranhão, telegraphou ao Sr. senador Urbano Santos, sciificando-o de que havia resolvido que as despesas com os funeraes do almirante Belfort Vieira correriam por conta do Estado do Maranhão, que seria representado por todos os membros da bancada do Senado e da Camara.

S. Ex. mandou depositar uma rica corôa no esquife do saudoso marinheiro.

O Governo da União, porém, encarregou-se dos funeraes, de accordo com a determinação do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— Os alumnos da Escola Naval deram guarda de honra, no cemiterio de S. João Baptista, hontem, por occasião do sepultamento dos restos mortaes do vice-almirante Belfort Vieira, formando em alas, desde o portão principal do cemiterio até á sepultura.

Tomou posse hontem, ao meio dia, do cargo de ministro do Estado dos Negocios da Marinha o Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, que chegou ao Almirantado Brasileiro áquella hora, acompanhado dos Srs. capitães-tenentes Oscar Spindola e Octavio Tacito de Carvalho, ajudantes de ordens do Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro interino da Marinha.

Ahi foi o Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar recebido pelo Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro interino da Marinha, e seu estado maior; contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, e seu estado maior; capitão-tenente Dario Paes Leme de Castro, chefe do gabinete do ministro da Marinha; capitão-tenente Alvaro Augusto de Azambuja, official do gabinete; capitão-tenente Ricardo Dias Vieira, ajudante de ordens; 1º tenente Celso Romero, official de gabinete; capitão-tenente José Diniz Villasboas, auxiliar de gabinete; Alberto Moura, auxiliar de gabinete; Henrique Nobrega, director da Secretaria Geral da Marinha; Bento de Carvalho André, director geral da Contabilidade de Marinha, e Henrique Romaguera, representante do Sr. ministro da Viação.

Após os cumprimentos foi o Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar acompanhado por todos os presentes ao seu gabinete, onde o general Vespasiano de Albuquerque dirigiu ao seu successor breves palavras, entregando-lhe a pasta da Marinha, que por alguns dias vinha dirigindo interinamente.

O Sr. ministro respondeu agradecendo e fazendo votos pela felicidade do Sr. general Vespasiano de Albuquerque, que se retirou em seguida acompanhado até a porta pelo Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar e demais pessoas que assistiram ao acto de posse de S. Ex.

A posse do novo ministro da Marinha não teve a menor solemnidade, por motivo da morte do Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha.

— O Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha, após tomar posse de seu cargo, dirigiu-se, acompanhado do capitão-tenente Octavio Tacito de Carvalho, seu ajudante de ordens, para o palacio do Catete, onde foi apresentar-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— O Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha, hontem mesmo mandou expedir circulares ás autoridades do Estado, communicando ter assumido o exercicio do cargo de ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

— O Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ex-ministro interino da Marinha, hontem pela manhã expelliu um aviso elogiando os Srs. capitães-tenentes Dario Paes Leme de Castro, chefe de seu gabinete, Alvaro Augusto de Azambuja e 1º tenente Celso Romero, seus officiaes de gabinete; capitães-tenentes Octavio Tacito de Carvalho e Ricardo Dias Vieira, seus ajudantes de ordens; capitão-tenente commissario José Diniz Villas Boas e 2º official da Contabilidade da Marinha Alberto Moura, seus auxiliares de gabinete, pela intelligência e correcção com que desempenharam os respectivos cargos, durante a sua administração.

— O Sr. ministro submetteu hontem á assignatura do Exmo. Sr. Presidente da Republica o decreto mandando suspender a execução do decreto n. 9.446, de 20 de março de 1912, que dispensa temporariamente o tempo de embarque para a promoção dos officiaes do Corpo da Armada e classes annexas aos postos immediatamente superiores, até que o Congresso Nacional resolva sobre o assumpto.

— Foram hontem assignados os decretos de exoneração do contra-almirante Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim do cargo de commandante da divisão de encouraçados e nomeação do mesmo contra-almirante para o cargo de superintendente de Portos e Costas.

— O *Boletim* do Almirantado Brasileiro publicou as seguintes occurrencias do Estado Maior da Armada e da Superintendencia do Pessoal:

Apresentações: do capitão-tenente Renato Bayardino, por ter sido desligado da Superintendencia de Portos e Costas, sendo posto pelo aviso n. 2.072, de 17 de mez passado, á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; dos escreventes de 1ª classe Ramiro da Silva Freire, por ter vindo do Estado da Bahia, onde servia na Escola de Aprendiziz Marinhoiros e do fiel de 2ª classe Estevão de Sant'Anna e Silva, por ter regressado da Escola de Aprendiziz Marinhoiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Passagens: do 2º tenente Luiz Careia Barroso, do cruzador *Barroso* para o contra-torpedeiro *Parahyba*; dos mecânicos navaes de 1ª classe Antonio Dutra Barroso, do cruzador *Rio Grande do Sul* para o contra-torpedeiro *Parahyba* e do 2º tenente contra-torpedeiro para aquelle cruzador, Belmiro da Costa Braga.

Deferimento do requerimento do marinheiro contractado de 3ª classe João Alves de Menezes, pedindo transferencia para o Corpo de Marinhoiros Nacionais, afim de fazer parte da respectiva banda de musica.

Desligamento do capitão-tenente Thomaz de Aquino Freitas, por ter sido nomeado por portaria de 26 do corrente para exercer o cargo de adjunto da 2ª secção da Superintendencia do Material.

Deferimento do requerimento em que o mecânico naval de 2ª classe Luiz Duarte da Gama pedia permissão para prestar exame de machinista da Marinha Mercante, devendo o exame ser feito na Escola Naval.

Desembarque do 2º tenente Flavio Figueiredo de Medeiros do contra-torpedeiro *Parahyba*.

Seja posto em liberdade o marinheiro nacional grumete da 40ª companhia n. 102, Manoel José da Vera Cruz, por já ter cumprido a pena imposta pelo Supremo Tribunal Militar.

Recisão do contracto do marinheiro Manoel Leonel, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada (aviso n. 1.789, de 31 de maio do corrente anno).

Guerra

Foi dispensado, a pedido, do serviço em que se achava na Repartição do Estado Maior do Exército, o aspirante a official Mario Travassos.

— Por conveniencia do serviço foram transferidos na arma de infantaria, os 2^{os} tenentes Alvaro Peixoto de Azevedo, do 15^o regimento para o 1^o, e Otto Feio da Silveira do 57^o de caçadores para o 15^o regimento.

Foram tambem transferidos na arma de infantaria os 1^{os} tenentes Arnaldo Dasinaceno Vieira, do 57^o batalhão de caçadores para o 12^o regimento, e João Carlos Toledo Bordini deste regimento para aquelle batalhão.

— Para prestar as honras fúnebres por occasião do enterramento do almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, formou hontem uma divisão sob o commando do Sr. general Antonio Netto da Oliveira Silva Faro.

A divisão era assim composta:

1^a brigada sob o commando do coronel Olympio Agobar de Oliveira.

Tropa: 1^o regimento de infantaria, 2^o regimento de infantaria e 52^o batalhão de caçadores.

2^a brigada sob o commando do coronel Chrispim Ferreira.

Tropa: 3^o regimento de infantaria, 55^o batalhão de caçadores e 56^o batalhão de caçadores.

O 1^o regimento de artilharia designou uma bateria para, no cemiterio de S. João Baptista, dar as salvas de que trata o art. 57 da tabella de continencias.

O 4^o regimento de cavallaria acompanhou o coche funebre.

— Pelo quartel general da 9^a região foi recommendado ás brigadas e corpos independentes da região que não devem dar andamento a pedidos de transferencia de praças sinão mediante requerimento.

— No dia 4 do corrente reune-se ao meio dia, na sala do serviço de justiça da 9^a região, o conselho de investigação presidido pelo capitão Jeronymo Furtado do Nascimento, do 1^o regimento de cavallaria, e do qual são juizes os 2^{os} tenentes José da Silva Barbosa e Enéas de Carvalho Fortes.

— Na secção de justiça da 9^a região reune-se a 7 do corrente, ao meio dia, o conselho de guerra a que responde o 1^o sargento do 1^o regimento de infantaria José Antonio de Sant'Anna e do qual são juizes o capitão Affonso de Faria Simões, 1^{os} tenentes Hypolito Duarte Nunes, Honorio de Magalhães Carneiro, 2^{os} tenentes Joaquim Araripé, Francisco Lemos e João Moreira de Castro e Silva.

— Foi mandado incluir em um dos corpos da brigada estrategica o 3^o sargento Reginaldo Fernandes de Moraes.

— Inaugura-se no dia 5 do corrente, na Villa Militar, o novo quartel do 1^o batalhão de engenharia, entregue ao respectivo commandante pelo Sr. general Alencastro Guimarães, chefe da commissão constructora da villa. A's 10 horas da manhã do mesmo dia achar-se-á na estação inicial da Estrada de Ferro Central um carro especial para conduzir S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, ministros de Estado e altas autoridades civis e militares.

• O uniforme para os officiaes será o branco.

— O general ministro da Guerra approvou a proposta do instructor militar da sociedade de tiro n. 179 para effectuar algumas alterações no actual plano de uniforme da Confederação, a titulo de experiencia.

— Requereu ao general ministro da guerra para contar o tempo em que serviu no Exército o auxiliar de escripta do Collegio Militar desta Capital João Dias Carneiro.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Julio Cesar de Vasconcellos.

Dia ao posto medico da Direcção de Saude, Dr. Bellagambia.

Auxiliar do official da 9^a região, auxiliar de escripta Gomes Farias.

A brigada estrategica dá os officiaes para a ronda e para o serviço da 9^a região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do palacio do Cattete e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme 3^o.

— Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão Augusto Eduardo da Silva.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Luiz de Bitten-court.

Auxiliar do official de dia da 9^a região, amanuense Aquino.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9^a região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara, e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para a ronda e a guarda do palacio do Cattete.

Uniforme, 5^o.

Viação e Obras Publicas

• O Sr. ministro não compareceu ao seu gabinete no respectivo ministerio.

As pessoas que procuraram S. Ex. foram recebidas e attendidas pelo seu official de gabinete coronel Póvoas Junior.

— Por motivo do fallecimento do almirante Belfort Vieira, o Sr. ministro da Viação não seguiu para a Serra, afim de fazer a annunciada visita ás obras da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— A audiencia publica do Sr. ministro, deu-a hontem o coronel Póvoas Junior, seu official de gabinete, que attendeu a crecimento numero de pessoas que procuravam fallar ao Sr. ministro.

— Pelo Sr. ministro foi prorogada por 90 dias a licença ex-cujo gozo se acha Manoel Olorico Ottoni de Carvalho, 3^o escriptuario da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos.

— Foi approvado pelo Sr. ministro o projecto e o orçamento, na importancia de 20:502\$120, para construcção do acude particular de Malta, que Manoel da Malta Xavier de Lima pretende construir em sua propriedade agricola e pastoril denominada Quixabeirinha, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação foi deferido o processo de pensão de montepio dos filhos menores do fallecido conferente de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Ferreira de Souza e dado despacho no do D. Ercilia Idalina Hesketh Gomes.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram admittidos:

Italo Gomes Pinheiro, para servir como mensageiro na estação do Caminho Novo;

José Ribeiro da Fonseca, para servir como auxiliar de escripta na 4^a divisão;

Loredano de Veneza, para servir como telegraphista regional;

Oscar Servio Ferreira, para servir como mensageiro na estação de Thorezina;

Afonso Lorena, Oscar Bruno de Oliveira, Aristides Rodrigues da Silva, Oscar Ferreira, Adriano de Souza Maia, Emmanuel Borges da Costa, Antenor Mello e Alvaro de Souza, para servirem como diaristas na estação Central, no serviço de entrega de cartas pneumaticas.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram feitas as seguintes remoções:

Do telegraphista do 4^a classe Plinio Victoriano Ferreira Braga, da estação de Fortaleza para a Central;

Do regional Raymundo Nunes dos Santos, da estação de S. Francisco para a de Bello Horizonte;

Dos auxiliares de guarda: Raymundo Santos, do 7^o para o 2^o trecho da 6^a secção do districto do Maranhão; Adalberto Magalhães, do trecho de Nazaréth a Jequiricá para o do Itabiraba a Lagoado das Farinhas, 2^o districto da Bahia; Estevam da Oliveira, do trecho de Itabiraba a Lagoado das Farinhas para o do Nazaréth a Jequiricá, 2^o districto da Bahia, e José Lopes da Costa, do 2^o para o 7^o trecho da 6^a secção do districto do Maranhão.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos :

Os inspectores de 1ª classe Carlos Augusto de Moura Campos para, interinamente, dirigir o districto do Espirito Santo e o de 4ª Octaviano Ramos para percorrer e examinar os trechos de linhas entre Caravellas e Bahia;

Os telegraphistas de 4ª classe Waldemar do Rego Falcão para servir como manipulante dosapparelhos Baudot da estação de Fortaleza e o regional Amilton de Albuquerque Pajuaba para servir no 2º districto de Minas Geraes.

— Foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, com ordenado, ao guarda-fio de 1ª classe Fausto Magalhães;

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao telephonista Adalberto Cavalcante;

De 30 dias, com dous terços da diaria, ao mensageiro Henrique Sá;

De 30 dias, sem diaria, ao diarista Affonso Henrique Wedeckin;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao diarista Manoel de Paula Silva Carvalho.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro dirigiu hontem ao seu collega do Interior o ao sr. prefeito municipal o seguinte telegramma:

« Tornam-se necessarias vossas providencias no sentido de ser vedado que mercadores pouco escrupulosos vendam peixe apanhado na onca da bahia Guanabara comprehendida entre o Cão dos Mineiros e a Ponta do Cajú.

Verifica a Inspectoria da Pesca dar-se alli actualmente uma epidemia produzida por um peridónio e que tem morto milhares de peixes, os quaes, vindo á tona, são apanhados e expostos á venda por esses mercadores.

A Inspectoria tomou as providencias ao seu alcance, sendo, entretanto, conveniente o auxilio da Directoria Geral de Saude Publica para que de prompto se impeça que continue a ser fornecido ao publico peixe contaminado.

Para a necessaria urgencia segue este telegramma, que será acompanhado em breve de officio detalhado.»

— O Sr. Dr. Pedro de Toledo foi hontem, acompanhado do seu official de gabinete, Dr. Cicero Monteiro, assistir á posse do almirante Alexandrino de Alencar na pasta da Marinha.

— Ao Sr. ministro informou o director do Serviço do Povoamento que durante o mez findo entraram pelo porto do Rio de Janeiro cinco mil e quatrocentos e trinta e dous imigrantes, de diferentes procedencias e nacionalidades, transportados em sessenta e tres vapores.

— No trem S P 1 seguiram hontem para Rezende 3 familias allemãs de 14 imigrantes, destinadas á colonia Visconde do Mauá; para Christina, 6 familias de 50 imigrantes, que se vão localizar nas lavours do sul de Minas, e para o Norte 16 familias portuguezas, allemãs e hespanholas, com um total de 68 pessoas, que se foram localizar nas fazendas de café do Estado de S. Paulo.

— No trem S 1 seguiram hontem para Silva Xavier 4 familias allemãs e austriacas, de 14 imigrantes, que se destinam ao nucleo colonial João Pinheiro.

Estabelecimentos de instrucção

• Collegio Militar de Barbacena — Nos seguintes dias de agosto vindouro, ás 11 horas da manhã, devem comparecer á Secretaria deste Collegio, afim de effectuarem as suas matriculas, os menores:

A 1 — Adriano Metello Filho, Aluizio Davis, Antonino de Sena Figueiredo, Antonio Lafayette de Andrada, Francisco Verissimo Gelape, Camalíel Pereira de Carvalho, João Baptista Gelape Romão, João Ribeiro de Navarro, José Augusto

de Castro Junior, José Luiz de Araujo Dias, José Luiz de Oliveira, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, Manoel Fulgencio Roquette, Mario de Cerqueira Capelli, Otto Pereira de Carvalho, Paulo de Oliveira Mendes, Pojeuan José Ferreira Mundim, Ray Camêdo, Samuel da Fonseca Fernandes, Waldemar Jardim da Silva Reis e Waldemar Luiz de Oliveira; no dia 6 — Acely de Mello Braga, Adherbal da Costa Oliveira, Adovaldo Figueiredo de Souza, Agostinho Pereira Alves Filho, Aldovando de Aguiar Brandão, Alfredo Ayres Fernandes, Alfredo Monteiro Quintella, Aluizio de Miranda Mendes, Annibal Gomes Ribeiro, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, Antonio Cavalcanti de Mello, Armando de Ferraz Sampaio, Armando Machado de Vasconcellos, Arthur Alvarez, Arthur Levy, Celso da Cunha Gonçalves, Dimas Santos da Fonseca, Hermes Corrêa da Trindade, Joaquim Augusto Cesar da Silva, José Egydio de Moura e Albuquerque, Roberto Drummond e Sampson da Nobrega Sampaio; no dia 8 — Augusto Hyppolito de Medeiros Filho, Carlos de Macedo Costa, Cesar Bachi de Araujo, Djaina da Gama Almeida, Durval Magalhães da Cruz, Ele Castello Branco Carneiro, Elyseu Pereira Alves, Flodoval Elyseu Xavier Leal, Floriano Peixoto Lima de Vasconcellos, Francisco de Assis Collares Moreira, Francisco Pinheiro Guimarães Lins, Frederico de Oliveira Mello, Gilberto Candido da Silva Muricy, Guilherme de Lara Tupper, Helvécio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Hênio Leão, Henrique Delfino Sadoek de Sá e Hóche Monteiro Aché; no dia 9 — Humberto Monteiro Meirelles, Huyghens do Monte Lima, Ismael Cavalcanti Cavalcanti, João da Silva Rebello, José Angelo Gomes Ribeiro, José Caminha Tovar, José Machado Lopes, José Rodolpho Toledo Abreu, José Tavares Gondeixa Filho, Juandyr Brayner, Juvenal Pimentel, Leverage José da Cruz, Luiz Cordeiro de Castro Afilhado, Manoel Ferreira Leite, Manoel da Silva Moura e Mario Malla; no dia 11 — Miguel Archaujo de Aguiar, Nestor José Mendes, Odemar de Menezes Dias, Olivio de Menezes, Omar Cavalcanti Barcellos, Oscar Gomes do Amaral, Oswaldo Pires Ferreira, Raphael Tobias de Magalhães, Raymundo Fabricio Ferreira Parga, Rubens Borges Corrêa, Ruy Prados Marcondes e Sebastião de Lima Cardini; no dia 12 — Bernardo de Azevedo Martins, Serapião de Azevedo Martins, Sigismundo de Gusmão Gonçalves, Stenio de Almeida Fortuna, Theodoro de Camargo Nascimento, Urbano Villela de Carvalho, Victor Dusmeyer Caminha, Victorino Fernandes Maciel Pacheco, Waldemar Levy Cardoso, Waldemar de Almeida, José Maria de Moraes Barros e João Punaro Bley.

As referidas matriculas serão de accordo com as avisos do Ministerio da Guerra de 7 de julho corrente, e os paes ou responsaveis dos menores acima devem ter em Barbacena os seus correspondentes.

O Ministerio da Guerra, em aviso de 21 do corrente, autorizou o director do Collegio Militar de Barbacena a admittir á matricula os candidatos como contribuintes que até á abertura das aulas apresentem os documentos exigidos pelo regulamento, e que deixaram de o fazer em tempo.

Acham-se nas condições do dito aviso, devendo apresentar na secretaria daquelle collegio, até ao dia 13 de agosto proximo vindouro, os alludidos documentos (certidão de registro de nascimento ou documento equivalente, produzido em juizo competente, e attestado de vacinação e de que o candidato não soffre de molestia contagiosa, ou infecto-contagiosa), os responsaveis pelos seguintes candidatos: Armando de Azevedo Santos, Belisario Alves Fernandes Tavora, Epaminondas Cid Chaves, Humberto Henriques, Manoel Parga do Lago, e Roldão Alves Tavora.

Por occasião da abertura das aulas, o que terá logar no referido mez, poderão ser submettidos a exame de admissão os menores constantes da relação supra, e mais os seguintes, cujos requerimentos estão devidamente instruidos, mas que deixaram em tempo de satisfazer aquella condição indispensavel: Alipio Teixeira de Oliveira, Generoso José da Silva Fontes, Jayme Carrão Moura Carijó, Marcellus de Almeida Brito, Octavio Martins Neves, Paulo de Cerqueira Pereira e Ruy Tinoco.

Naquelle mesma occasião poderão tambem ser submettidos a exame para o indicado fim todos e quaesquer outros candidatos, como contribuintes, que o requererem até áquelle data, satisfazendo as demais citadas exigencias regulamentares.

Ao menor Francisco Teixeira de Oliveira, filho de Antonio Teixeira de Oliveira, foi concedida licença, nas condições acima, para se matricular neste collegio.

Ao menor Cyro Duque Estrada foi concedida licença para se matricular no Collegio Militar desta cidade, nos termos do aviso do Ministerio da Guerra n. 7, de 21 do corrente.

O referido menor deve se apresentar ao dito estabelecimento no dia 4 de agosto vindouro, para tornar effectiva a sua matricula, com a primeira turma.

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima, no dia 31 de mez proximo findo, foi de 44:368\$000

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 1 do corrente foi o seguinte :

Foram remetidos 119 carros com 1.288.158 kilogrammas de mercadorias; 64 com 569.309 kilogrammas de mercadorias da estrada; seis com 100.000 kilogrammas de carvão de particulares e 24 com 345.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 33.040 volumes com 1.292.700 kilogrammas; mercadorias da estrada 1.460 volumes com 516.900 kilogrammas; carvão de particulares, 20.000 kilogrammas; carvão da estrada, 842.000 kilogrammas; total 2.671.600.

Exportação — Mercadorias diversas, 2.826 volumes com 171.408 kilogrammas; minério, 480.000 kilogrammas; milho, 16 saccos com 968 kilogrammas; feijão, 200 saccos, com 12.121 kilogrammas; café, 22 carros com 1.843 saccas, pesando 111.301 kilogrammas; total, 775.998.

Movimento do café — Saccos existentes, 6.638 com 413.700 kilogrammas; saccos descarregados, 1.960 com 118.380 kilogrammas; retirados, 1.039 com 64.069 kilogrammas; ficaram 7.539, com 468.211 kilogrammas.

— A renda de S. Diogo no dia 30 foi de 1:805\$979.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, ante-hontem foi o seguinte :

Importação—Mercadorias, 2.793 volumes, pesando 205.886 kilogrammas; encomendas, 1.377 volumes, pesando 51.404 kilogrammas; total, 4.170 volumes, pesando 257.290 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 4.661 volumes, pesando 113.431 kilogrammas; materias, 21.215 volumes, pesando 264.527 kilogrammas; carne verde, 1.004 volumes, pesando 99.724 kilogrammas; encomendas, 2.422 volumes, pesando 40.120 kilogrammas; total, 29.302 volumes, pesando 517.802 kilogrammas.

— Foram removidos, por determinação do Sr. sub-director do tráfego : para Dr. Frontin, o praticante Affonso Teixeira Junior; para Marechal Hermes, o praticante Olivier de Camargo; para Rio das Flores, o praticante Gil Lauro de Amorim; para Rodeio, o conferente Francisco Paulo Xavier e para Serraria, o conferente Carlos Pourchet.

— O Sr. inspector do 5º districto designou para que fossem servir, provisoriamente : em Santa Delphina, o praticante Olympio de Andrade; em Rio das Flores, o praticante Gil Lauro de Amorim e em Magno, o guarda Eugenio da Cunha.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Sanatorio, o praticante Norberto José Corrêa; em Santissimo, o praticante Bento Machado Gonçalves; em Sabará, o praticante Carlos de Toledo Ribas; em Curralinho, o praticante Miguel Moreno; em Norte, o praticante Ivo Gonçalves; em Itaquera, o praticante Lauro Maia Coutinho; em Vasconcellos, o praticante Albino Moreira da Costa Lima.

— Tiverem ordem de regressar aos seus logares os telegraphistas Benedicto Monteiro da Silva e Alvaro José Mendes.

— Deu parte de doente o praticante Antonio Avila Junior.

Diversas noticias

Acta da oitava sessão da Directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 31 de julho de 1913.

Presidente, Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal; secretario, Dr. Sá Pereira.

A's 4 horas da tarde, presentes os Drs. Guimarães Natal, marechal Jardim, M. de Brito, Costa Freire, Lacerda Coutinho e Sá Pereira, o Dr. presidente abre a sessão.

O Dr. secretario lê a acta da setima sessão ordinaria realizada a 26 de junho proximo passado. Posta em discussão pede a palavra o Dr. M. de Brito que allega não estar bem clara a redacção da parte final que acha deve ser substituida pela que apresenta, pois o Regulamento da Caixa diz que é ao superintendente e não ao gerente, que compete propor á directoria a nomeação dos empregados da Caixa, excepto o gerente, o thesoureiro e os continuos. A redacção apresentada pelo Dr. M. de Brito é nos seguintes termos : «Terminada a leitura da exposição do Sr. gerente o Sr. superintendente faz a proposta do Sr. Manoel Tavares Pereira Junior para preenchimento do cargo de auxiliar e, como verifica estar ainda vago tambem um logar d' auxiliar, propõe por sua vez o Sr. Breno Brazil Guimarães, para exercel-o.

Quanto, porém, ao pedido de remuneração extraordinaria para os serviços feitos após as horas do expediente regular, é de opinião não poder merecer approvação da directoria por se oppôr a essa solução o art. 17 do regimento interno da mesma caixa, que faculta esse excesso sempre que o gerente julgar necessario e sem remuneração.

A directoria aceita a reclamação do Dr. Marcellino e manda inserir-a em acta. Em seguida pede a palavra o marechal Jardim e propõe que a correspondencia trocada entre os funcionarios e os Srs. directores não seja transcripta na integra no livro de actas da directoria e que seja feita apenas um resumo do seu conteúdo quando houver conveniencia nisto, ou não se o faça quando carecer de importancia.

Esta proposta do marechal Jardim é approvada pela directoria. Ninguém mais pedindo a palavra é approvada a acta com as duas reclamações supra.

Presente o balancete do mez de junho, do qual se verifica o saldo de 6.805:200\$ em apolices e de 4:543\$819 em dinheiro, é elle distribuido ao Dr. M. de Brito para o devido examo.

Em seguida lê o Sr. secretario a acta da 2ª sessão extraordinaria da directoria, realizada em 4 de julho corrente, a qual posta em discussão é approvada sem debate.

O Sr. secretario informou então á directoria que não houve necessidade de se lançar mão do recurso autorizado nesta sessão extraordinaria do levantamento de 25:000\$ na praça, para pagamento de pensões, por ter o chefe de secção Sr. Samuel Neves emprestado ao montepio e sem receber juros a quantia de 10:000\$, que com os juros pagos ao montepio pela Caixa de Empréstimos o puzeram em condições de satisfazer ás pensionistas. Por este acto de verdadeiro amor á nossa instituição propõe á directoria um voto de louvor e agradecimento ao Sr. Dr. Samuel Neves, voto que é unanimemente approvado.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa resolveu a directoria:

Concessão de pensão:

Conceder a pensão annual de 1:500\$ repartidamente a DD. Emilia Amelia Rios Maia e Maria Emilia Rios Maia, viuva e filha do finado contribuinte Dr. Alexandre Freire Maia Bittencourt, e a partir de 21 de março do corrente anno;

De 125\$, tambem annuaes, a DD. Hygina Moreira, Beazilia Moreira da Costa e Maria Moreira Porto, filhas do fallecido contribuinte João da Rocha Moreira, e a partir de 4 de janeiro do corrente anno;

Reversão de pensão:

Autorizar o abono, como reversão da pensão annual de 250\$, a partir de 17 de abril ultimo, a D. Davina Torres de Albuquerque Froes, unica filha sobrevivente da finada pensionista D. Marianna Torres de Albuquerque, viuva do finado contribuinte Manoel José de Albuquerque;

Pensão vencida:

Determinar o pagamento da quantia de 21\$700 ao Dr. Octaviano Mathias Velho, inventariante dos bens da finada pensionista D. Maria da Gloria F. Velho, e relativa ao periodo de 1 de março a 13 de abril ultimo, e o de 49\$063 a D. Davina Torres de A. Froes, referente ao periodo de 1 de janeiro a 16 de abril findos.

Deliberações diversas:

Indeferir o pedido de concessão de pensão em vida feito pelo barão da Bacaina, por só adquirir esse direito em 11 de janeiro do 1914; o requerimento do DD. Antonia de Brito Macedo e Henriqueta C. de Brito Soares, pedindo reversão da pensão que percebia sua finada mãe, por ter fallecido o pae das peticionarias depois do 1884;

Indeferir a solicitação feita pelo tutor da finada pensionista D. Emilia de Castro Rangel, por ter cessado sua tutoria com o fallecimento da tutelada;

Exigir que seja apresentada a certidão de obito da finada pensionista D. Eugenia Velho da Veiga Machado, para poder resolver sobre o pedido de pensão vencida e não recebida pela finada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, ás 6 horas da tarde.

Prefeitura

Foi designada a adjunta Maria Virginia Maia de Oliveira para ter exercicio na 6ª escola feminina do 5º districto.

— Pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo das Directorias de Obras e Instrução Publica, Bibliotheca e Posto Central de Assistencia.

— Em audiencia de 1 do corrente, foram julgados e condemnados pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal os contraventores das posturas municipaes:

Borges & Gil, multados em 100\$, por venderem leite desnatado;

Pedro Siqueira Queiroz, em 50\$, por ter feito obras em seu predio sem licença;

Cruz & Pereira, em 50\$, por falta de rotulagem no vasilhame do leite;

Alfredo Dias da Silva, em 300\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria realizada em seu predio.

— De janeiro a junho do actual exercicio, de accordo com as annotações da Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal, foram lavrados nas agencias da Prefeitura 4.817 autos de infracção, na importancia de 281:095\$, sendo 130:295\$ de multas pagas correspondentes a 3.940 autos e 150:810\$ de multas pagas, comprehendidas em 877 autos e 150:810\$ de 150 autos remittidos a Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal para cobrança executiva.

Foram relevadas as multas de 228 autos na importancia de 45:330\$000.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas pelo official Henrique Rosse, em 1 do corrente, 79 guias, na importancia de 1:361\$330, oriundas das agencias da Prefeitura:

De Inhauma, 217\$ de enterramentos, 7\$ de matricula de cães e 213\$930 de impostos;

De Santa Rita, 10\$ idem e 120\$ de multas;

Do Sacramento, 40\$ idem;

Da S. José, 80\$, idem;

De Santo Antonio, 30\$ de impostos e 74\$ de matricula de cães;

Da Santa Thereza, 7\$ idem e 57\$ de multas;

Da Lagôa, 35\$ idem, 24\$ de imposto e 7\$ de matrículas de cães;

De Sant'Anna, 15\$ de multas e 75\$ de impostos.

Do Espirito Santo, 30\$ idem e 360\$ de multas;

Do Engenho Velho, 100\$ idem;

Da Tijuca, 212\$ idem;

Do Meyer, 100\$ idem e 42\$ de enterramentos;

De Jacarépaguá, 7\$ idem;

Do Irajá, 50\$ de multas.

— Foram remittidos á Directoria Geral da Fazenda os attestados da frequencia do pessoal dos cemiterios suburbanos e as folhas do pessoal extraenumerario da Directoria e dos encadernadores, tudo referente ao mez findo e confeccionado pela Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal.

— Foram impostas multas por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Espirito Santo:

A Manoel Aguiar, Manoel Duarte Corrêa e Antonio & Carvalho, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua e pobre, á travessa Navarro n. 6, rua do Mattoso n. 9, e Praça da Republica n. 63.

Ao Dr. Alberto Moreira e Luiz Teixeira da Motta, de 100\$, a cada um por terem feito obras no predio dos fundos do terreno n. 159 da rua Itapirú.

Da Gamboa:

A José Maria Duarte, de 100\$, por não ter pago a licença do corrente exercicio do seu negocio, á rua Harmonia n. 101.

Do Andaraé:

A Maria & Comp., de 500\$ por ter rasgado o edital afixado no seu negocio, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 295.

A Manoel Simões, de 100\$, por vender leite desnatado á rua D. Cecilia n. 26.

A João B. Faillau, Mazin & Comp., Cunha & Comp., e Maria da Fonseca Cochiarasi, de 100\$, a cada um, por falta da licença de seus negocios, no Boulevard 28 de setembro n. 249, 295, 285 e 229.

Do Engenho Novo — A Jayme Vieira, de 100\$, por não ter pago a licença do actual exercicio do negocio, á rua S. Francisco Xavier n. 616.

A Antonio Luiz, de 200\$, por abrir negocio sem licença, á rua Oito de Dezembro, junto ao n. 43.

Da Tijuca — A Werner Hilpert & Comp., de 200\$, por ter arrematado pedra na beira do rio, em frente ao negocio da rua Conde de Bomfim n. 1.326.

Da S. Christovão — A José Joaquim Soares, J. Vieira & Irmão, João Noronha Quintães, M. Paz & Comp., Manoel Victorino & Comp., Augusto Pedro Simões, Henrique Ferreira & Comp., de 100\$, cada um por venderem leite desnatado e com agua ás ruas de S. Christovão ns. 362, 366, 610 e 639, e Bella de S. João n. 109, 124 e 233.

A Manoel Ferreira da Silva e Antonio Moreira da Costa, de 200\$, por estarem construindo quartos nos fundos do predio n. 545 da rua S. Christovão.

Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lactificios as amostras do leite dadas ao consumo

pelo Sr. Medeiros & Comp., estabelecidos na Estrada Real de Santa Cruz n. 2.813; Henrique Simões, á rua do Lopes n. 197; José Maria, á rua Engenho do Dentro n. 27; Manoel Jacintho, á rua Silva Manoel n. 95-A; Antonio L. de Freitas, á rua Valença n. 32; Miguel & Campos, á rua Lavradio n. 129; Antonio Van Erven, á rua Cassiano n. 26.

Adquiriram immoveis

Henrique Domingues Alheiros e outro, terreno á rua General Bruce, por 43:700\$000;

Antonio Rodrigues Soares, predios no Campo de S. Christovão ns. 33 e 35, por 15:000\$000;

Antonio Paes Vieira, terreno á rua Nabor do Rego, por 400\$000;

Joaquim Alves, terreno á rua Leonor Mascarenhas, por 300\$000;

D. Ricardina J. Barbosa e outra, predio á rua Dr. Manoel Victorino n. 147, por 8:000\$000;

Thomaz Augusto Coelho, predio á rua Pinto n. 38, por 4:000\$000;

D. Maria Amélia Guimarães Lagden, terreno á travessa Derby-Club, por 40:000\$000;

J. Rodrigues, predio, em Irajá, por 200\$000;

Paula Passos & Comp., predio á praia Santa Luzia n. 29, por 48:300\$000;

Francisco L. Machado, terreno em Campo Grande, por 600\$000;

João C. de Oliveira Aguiar, terreno á rua Saldanha da Gama por 250\$000;

João Augusto Vieira Junior, terreno na Penha por 300\$000;

D. Irene Ribeiro França, predio á rua Treze de Maio n. A 3, por 50:000\$000;

A. Trajano, terreno á rua Saldanha da Gama, por 250\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Agerino de Moraes Marcial. — Archive-se.

Adelino Joaquim Alves. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Alexandre Olegario Costa. — Concedo, para o mez corrente.

Afonso Honorato Azevedo. — Concedo.

Domingos Raymundo. — Concedo, para o mez corrente e para o requerente.

Domiciano F. da Silva. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Eduardo de Castro. — Nomeio praticante de confrente extraenumerario.

Estevam Albano Pereira. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Eliezer Fonseca. — Declara para quem pede o passo.

Francisco Gregorio Baptista. — Attenda-se, com 75 % de abatimento.

Francisco Vieira de Azevedo. — Concedo, para o mez corrente.

Gastão Mello Cordeiro Githay. — Concedo.

Henrique da Paiva Pitta. — Transfiro na mesma categoria.

J. P. da Silveira Cunha. — Aceito a proposta pelo preço maximo de 10:000\$ por kilometro medido, comprimento entre os eixos das estações de Taubaté e Tremembé.

João Evangelista Leal Pacheco. — Concedo.

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Alípio Lopes, Araujo & Mourão, Chades & Comp., Francisco Gózzende Lamiê, Idalino Gonçalves de Araujo, João Rodrigues Teixeira, Joaquim da Silva Gusmão Filho (tenente-coronel), Mattos & Neves, Manoel Lopes dos Santos, Pinto Santos & Comp., Pinto Irmão & Comp., Silva & Pinto e Ferreira & Silva. — Indeferidos.

Octavio Ribeiro de Macedo Soares e Severo & Comp. — Deferidos.

João de Barros. — Deferido, de accordo com a informação.

Adriano Simões Duarte, Maia & Alves. — Deferidos, pagando as licenças em 48 horas.

Pelo Sr. director geral:

A. Rocha, José Fernandes Garrido Moreira & Comp. e Manoel Pereira. — Juntam a licença do corrente exercicio.

Florianio Cesar de Oliveira. — Junte procuração de Antonio Simões de Carvalho.

Cruz & Irmão. — Satisfacem a exigencia.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo Dr. director geral:

Luiza Almozava de Sá. — Justifique-se a falta.

Delinda de Paula Marinho Pereira Lima. — Justifiquem-se seis faltas.

Anna de Vasconcellos Babo e Francellina de Souza Martins. — Indeferido.

Sub-Directoria de Rendas Predial:

Pelo Sub-director:

João M. Pimenta, João A. Chaves, Manoel G. Maria Sobrinho, Maria T. Alves, Manoel J. da Rocha, Mendes Pereira, José R. de S. Canzede, Gastão Fonseca e Manoel Fortes. — Transfiram-se.

Mario P. de Azambuja. — Inscrava-se por 2:010\$000.

Octavio F. Machado. — Idem por 7:200\$000.

Dr. Joaquim Catramby e Maria de C. Pacheco. — Exonerem-se.

Candido Porciuncula.—Rectifique-se.

Vasco de A. Gama.—Mantenho o lançamento pela sub-locação.

Valentin Ferreira.—Requeira em termos.

José M. Ferreira do Pinho, Rosa A. Gomes Bastos, Hamilecar N. Machado, José R. da Motta, Paulo D. de Amorim, Manoel R. Rodrigues, José R. X. de Gouvêa, Serafim B. da Fonseca, Pedro J. Sebastiany Junior e Valentin de A. Santos.—Satisfazam as exigencias no prazo da lei.

Imposto de licenças:

Pelo Sr. prefeito:

Julio A. da Silva, Vieira & Dias (2), Manoel Diniz, Antonio G. Martins, Francisco D. Drumond, Telles & Comp., José da R. Lopes, Antonio J. Moreira, Antonio R. Bittencourt, Maria da Silva, José F. de Mello, José L. da Silva, Pinheiro & Comp., Francisco M. Dias, Luiz I. Vieira, Mattos G. Tostes, Ignacio T. Pereira, Serdês & Comp., J. L. Cardoso, José D. Brazil, João José M. Aguiar e Francisco G. Torres.—Deferidos.

Sotero D. Salomé, Dias & Comp., Anna R. Pinto, Carlos J. Fernandes, J. A. Pinto Junior, E. Lima, José de Andrade, Aristides Ferreira, Antenor de Faria e Ismael A. Corrêa.—Indeferidos.

Pelo Sr. sub-director:

Jacintho F. de Mello, Carmo de Sant'Anna, A. A. Cardoso & Comp., Alfredo Paulo, José L. Ferreira Junior, Vieira Estevão, Maria F. de Carvalho, Francisco Paladino, Silverio Gomes, Medeiros & Miranda, Maria Cun, Feliciano Pereira & Comp., Manoel Cardoso, Antonio M. Castanheira e Eugenio V. Lobos.—Deferidos.

Lopes & Teixeira.—Certifique-se.

Ferreira & Sanches, Machado & Costa, Moura & Simões, Luiz F. Braga, Fernando P. dos Santos, Antenor R. Gomes, Fonseca & Tavares, Miguel Nassif, Miguel & Comp., Manoel Esteves, Abel Rodrigues e João do A. Pinto & Irmão.—Satisfazam as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director geral:

Afonso de Carvalho.—Conceda-se a licença depois de assignado o termo.

Dr. Alvaro Alvim.—Indeferido.

Maria Antonia da Conceição.—Indeferido.

Marcos de Castro.—Indeferido.

Joaquim de Oliveira.—Deferido.

Augusta Firmina F. de Sá.—Prove o pagamento da importancia da guia de predio.

Pela 1ª Sub-Directoria:

Manoel P. de Carvalho.—Certifique-se.

Joaquim B. Valle.—Certifique-se.

Porcina B. Medina.—Deferido.

Luiz Rodolpho & C.—Certifique-se.

Pela 2ª Sub-directoria:

Mario Rodrigues.—Passe alvará, para chanfrar sómente o meio fio, ficando o passeio como está.

Francisco dos Santos (2).—Deferido.

Olegario J. Ortiz.—Indeferido.

José Paulo Soares.—Providenciado.

Julio B. dos Santos.—Compareça para explicações.

Pela 3ª Sub-directoria:

A. Luiz da Silva e Manoel Pereira da Rocha, Eugenio Schlobach, Mme. Vianna, Mesquita & Irmão, João Mendonça Furtado, Lincoln de Abreu Caldas, Teodoro & Martins, José Nunes Almas.—Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria:

Conde Modesto Leal.—Passe alvará depois de assignado o termo.

João Francisco Rodrigues Barbosa, Dr. João Vasco Cabral, Henrique de Almeida Santos, João Coelho da Costa, Afra Pinheiro, Augusto Coelho, Silvino Esbarra, Harrison & Comp., Manoel Fernandes Barcellos, J. P. da Rocha e Camillo G. Nogueira.—Passem-se alvarás.

Primeira circumscrição:

Antonio J. de Araujo e outros.—Podem habitar.

Conde d'Eu.—Passe-se guia.

Alexandre F. Moysés.—Declare o prazo que necessita para a conclusão das obras.

Dr. Alvaro P. Dias.—Declare o numero do predio.

E. Pedroso do Lima & Comp.—Declare onde pretende collocar a placa.

Alexandrina L. Philopps.—Satisfaza a exigencia.

Antonio M. de Oliveira.—Pode habitar.

Johana O. Cabral.—Precise o local.

2ª Circumscrição—Charles Heyes.—Junte copia da planta.

Seraphin F. Barbosa.—Passe-se guia sómente para as placas; quanto a taboleta, não póde ser concedida.

Major Gregorio de P. Meira, Francisco Petraglia e Adelia D. Baradas (ruas D. Luiza ns. 271, Menezes Vieira 96 e travessa do Torres 7).—Podem habitar.

3ª circumscrição—J. J. Lopes Junior e outros.—Compareçam para esclarecimentos.

J. C. de Souza Bandeira.—Harmonise as duas vias do projecto no concernente ás cores convencionaes.

José Luiz F. Braga.—Satisfaza o exigido em relação á installação de um dosapparehos sanitários, que não está arejado como manda a lei.

Companhia Industrial e Importadora Atlas.—Passe-se guia.

V. O. 3ª da Penitencia.—Satisfaza o despacho do Dr. sub-director, no concernente ao arejamento e illuminação dos comodos.

4ª circumscrição:

Alexandro D. da Cunha.—Satisfaza a exigencia.

Irmandade da S. Cruz dos Militares.—Abra o predio.

Domingos J. da Silva.—Pague a licença das obras para a olaria e junto a planta.

Henrique F. Beria.—Satisfaza a exigencia.

José Pires.—Pague a multa por ter feito o fechamento do terreno sem licença.

Antonio J. Avila e Avelino F. dos Santos.—Passem-se guias.

Vicente Ferrari.—Pode habitar.

5ª circumscrição:

Diogo S. C. de Mello, Augusto P. Mendes e Alfredo, Santiago.—Compareçam.

Luciano P. de Moraes e Luiza Z. Guimarães.—Passem-se guias.

De Alfredo de P. Freitas.—Indique na planta as linhas divisorias do terreno.

Mariana C. de Castro Chaves.—Precisa a posição do terreno em relação á rua Conde de Bomfim.

J. G. Mesquita.—O projecto não está de accôrdo com a lei.

Manoel B. de Pinho.—Indique a posição da cosinha em relação ao predio existente.

Dr. Julio G. Furtado, Maria M. da Silva e Dr. Christiano Braune.—Podem habitar.

Francisco P. de Mattos.—Legalize as obras do telheiro.

Leopoldo Cunha Filho.—Não satisfaz a exigencia.

6ª circumscrição—Maria G. Bastos.—Pode habitar.

Antonio P. Figueiredo.—Junte quitação predial.

Adelaide C. de Araujo e Silva.—Conclua as obras do muro.

Francisco S. Vieira & Irmão.—Apresentem a planta.

M. Costa & Sá, Miguel Estivanelo e Alfredo A. Lopes.—Podem habitar.

Ilygino F. de Carvalho.—Satisfaza a exigencia.

7ª circumscrição—João M. Caldas.—Prove o que allega quanto ao imposto predial.

Antonio Levy.—Diga como fecha o terreno e figure o fachamento no projecto apresentado.

José P. da Silva.—Diga como fecha o terreno.

Nadir e Nilton R. Lopes.—Prove o pagamento da multa ou a sua relevação.

Maria de Faria.—Compareça a circumscrição.

Francisco A. Temeroso e José A. Mathens.—Podem habitar.

Victorino S. Rodrigues.—Satisfaza a exigencia.

Joaquim P. Diogo.—Pela 5ª sub-directoria.

— Carta Cadastral:

Engenheiro J. Carvalho de Souza.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Drina*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Zeelandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Mossoró*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Mantiqueira*, para os portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Cap Vilano*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Garonna*, para Bahia, Dakar e Europa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Amazon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Sigmaringen*, para Victoria, Recife, Madeira, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar ás 12 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxim da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 46'	20	62.6	29.0	31.4	22.1	25.0			NE	1	8	
S. Bento do Maranhão.....	3° 40'	44° 44'	11	62.5	27.4	30.8	22.3	21.3	4.1		E	1	8	
Fortaleza.....	3° 41'	38° 30'	30	63.9	25.0	30.9	22.2	18.0			SE	3	2	Bom.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	63.2	25.4	27.2	22.0	19.4			S	5	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.0	23.4	18.8	13.8			SE	5	10	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.0	26.9	33.0	18.4	22.6			C	0	9	
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.5	25.0	—	—	11.3			SSE	3	4	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	67.2	26.6	28.2	20.6	20.6	21.4		C	0	2	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	63.2	18.3	28.9	14.9	10.8			SE	2	4	Incerto.
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	65.6	24.6	29.4	19.4	18.8	5.4		S	7	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	65.1	25.2	27.4	18.2	17.4			SSE	7	9	Incerto orv., nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	67.3	25.2	26.8	19.2	14.7			S	3	4	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.3	26.8	27.7	21.9	15.0			S	5	2	Bom, nevoeiro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.7	19.0	24.0	16.7	12.9			SE	1	7	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.7	23.3	28.5	19.7	21.9	0.8		SE	2	3	Nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	66.7	26.5	30.7	22.5	18.9	0.9		E	3	4	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 15'	20	66.0	23.5	28.3	16.9	18.4	3.8		SE	2	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	66.7	24.9	28.5	20.5	19.1	7.5		SE	2	6	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	67.6	19.7	27.7	15.8	12.8			SE	3	4	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.6	24.0	27.0	20.4	18.6	27.0		SW	2	2	Incerto.
Cuyabá.....	15° 33'	36° 00'	235	69.7	22.8	30.2	21.8	14.0			NW	1	8	Bom.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	26.0	33.0	11.3	11.7			NE	2	0	Bom.
S. Luiz do Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	70.0	22.4	31.0	16.1	16.6			NE	1	6	Bom, orvalho.
Pirenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	66.0	25.6	29.8	16.0	12.0			E	6	0	Bom.
Mendes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	67.1	16.4	27.4	10.3	11.9			C	0	0	Bom.
Urupora.....	17° 20'	44° 20'	472	65.1	21.5	30.8	13.7	12.9			C	0	1	Bom, orv., nev.
Therophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.4	20.0	25.0	18.0	15.7	1.0		SE	1	10	Nevoeiro.
Camânia.....	19° 00'	57° 39'	455	67.8	23.4	28.4	19.4	15.3			C	0	0	Bom, orvalho.
El Rio Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	67.5	20.2	24.8	15.6	11.3			E	3	4	
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	67.1	18.4	31.6	16.1	13.7			C	0	0	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 34'	47° 24'	1.002	65.9	25.5	15.5	16.5	11.0			NE	3	4	Bom.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	68.5	15.2	19.8	13.8	11.2			SE	2	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.8	17.2	25.2	12.2	11.6			NE	5	4	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	67.5	16.9	23.0	11.9	11.0			SE	4	4	Bom.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	16.0	21.0	13.8	12.1			C	0	8	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	69.1	20.8	27.0	16.0	16.5			C	0	0	Bom, orvalho.
Uniz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	68.5	18.8	23.4	14.3	12.5			C	0	10	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	67.4	19.0	26.7	16.2	14.3			E	1	10	
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	68.7	14.6	24.2	7.4	11.0			C	0	8	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	68.5	16.6	21.4	9.8	11.2			E	1	6	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	17.0	23.1	9.5	11.2	5.3		C	0	8	Incerto, nev. ten.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.3	15.8	25.4	10.2	9.7			SE	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	67.5	17.4	20.3	13.8	10.8			C	0	2	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	68.7	21.0	25.7	18.0	16.3			C	0	10	Orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.4	17.6	25.8	17.0	13.8			NW	2	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	68.1	18.2	20.6	12.5	12.5			SE	2	8	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	67.8	19.4	24.8	17.4	14.3			E	1	4	Bom.
Pinheiros.....	22° 30'	43° 41'	402	68.2	17.8	28.8	17.0	13.9			C	0	10	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	67.3	15.4	20.9	12.2	12.0	1.1		C	0	9	Nev. tenue, orvalho
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.4	17.2	21.8	17.2	13.4			C	0	10	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	68.5	18.0	26.2	18.0	14.7			C	0	7	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	68.9	17.1	25.8	18.2	14.4	5.8		C	0	10	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	69.1	16.4	21.4	9.6	10.7			C	0	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	61	68.8	21.1	23.7	20.7	15.2			N	2	9	Incerto, nev. tenue.
Taubaté.....	23° 03'	45° 23'	583	69.5	16.0	23.4	16.3	11.8			S	1	10	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	68.5	17.2	23.8	12.2	12.2			S	1	5	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.3	15.4	20.2	14.1	12.2	9.0		C	0	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	40	69.4	20.5	23.0	19.8	16.1	22.5		C	0	10	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	68.3	17.8	27.2	10.0	11.0			SE	1	3	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	70.9	12.0	15.3	9.8	9.7			C	0	10	
Curytuba.....	25° 25'	49° 45'	908	69.0	13.2	17.7	11.2	10.5	0.6		ENE	2	9	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	69.2	20.0	20.0	16.5	14.1			W	2	9	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.5	16.7	30.1	16.0	13.9			C	0	10	
Camburiú.....	27° 04'	48° 38'	5	69.5	12.8	21.4	11.4	10.8			C	0	19	
Brasque.....	27° 05'	48° 55'	25	71.1	13.6	21.1	13.2	11.3	1.7		C	0	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	473	69.7	16.5	19.7	14.7	13.2	0.4		C	0	10	Nevoeiro.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	3	—	15.6	21.0	11.5	11.1			C	0	10	Mão.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	11.4	25.1	5.7	9.8			C	0	7	Orvalho.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	67.9	15.4	20.5	11.6	12.5			C	0	10	Nevoeiro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	116	67.2	12.8	19.0	11.5	10.9			C	0	10	Nevoeiro.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	65.0	15.1	19.8	11.4	11.8			C	0	8	Nevoeiro tenue;
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	68.3	13.2	22.0	11.0	11.0			NE	2	10	Nevoeiro.
Jagó.....	31° 20'	54° 00'	221	61.9	13.3	22.5	11.2	10.8			N	1	10	Nevoeiro.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	67.5	15.5	20.2	12.4	12.7			NE	3	9	Incerto.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	68.6	15.7	19.2	13.7	12.7	0.3		NE	3	10	Mão, nevoeiro.
Jaguaraõ.....	32° 34'	53° 00'	17	68.7	15.5	20.5	12.7	12.4			NE	1	10	Mão, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	69.0	10.5	14.3	8.3	9.2			N	3	16	Incerto, nevoeiro.

Occorências — Em Cruz Alta está chovendo. Em Ondina choveu esta manhã. Na Parahyba e em Pelotas choveu esta manhã. Em Goyanna, Pão de Assucar, Aracaju, S. Bento das Lajes, Ilhéos, Friburgo, Petropolis, Rio do Ouro, Santos e Florianopolis choveu hontem. Em Recife, Theophilo Ottoni, S. Paulo e Corityba choveu hontem.

As temperaturas minimas da véspera verificam-se: em Guaporé com 5°, 7 e em Caxambú com 7°, 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	763.5	21.2	14.7	78	1.9	WNW	10	St-Cu, Cu, Nb
6 m.....	762.5	21.0	14.9	81	1.4	WNW	10	St-Cu, Fr-Cu
9 m.....	762.4	20.3	15.3	86	1.4	WNW	10	St-Cu, Ci-Cu, Cu
1/2 dia.....	763.4	21.1	15.5	83	1.7	N	9	A-Cu, St-Cu, St
3 t.....	762.3	22.8	14.3	69	0.0	Calma	4	Ci-Cu, Cu
6 t.....	760.7	22.3	15.8	79	7.0	SSE	10	A-Cu-Nb, St-Cu
9 n.....	761.0	21.7	15.6	81	7.0	S	10	St-Cu, Cu, Nb
	762.0	21.6	15.4	80	4.0	SE	10	Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 23°, 8 às 11 hs. e 43 m., m. minima, 20°, 1 às 6 hs. e 20 m., m. Evaporação em 24 horas 4m/m5. Chuva cahida em 24 horas 0m/m0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 2. Insolação: 4 hs. 0 m. Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	761.7	20.6	15.2	79	2.0	SSE	9	Cu Ci-St
6 m.....	60.8	21.1	15.2	81	2.0	SSE	0	Limpo
9 m.....	61.1	20.9	15.3	83	1.3	E	8	Ci-Cu, Cu, St-Cu
1/2 dia.....	61.8	22.2	15.8	80	2.0	NE	5	Ci, Ci-Cu, Fi-Cu
3 t.....	60.4	22.4	16.1	80	4.4	SSE	7	A-Cu, St-Cu, Ci-St
6 t.....	586.0	23.0	16.1	77	8.5	SSE	5	Ci, Ci-St, St-Cu
9 n.....	585.0	22.3	17.1	85	7.9	S	7	St-Cu, Ci-Cu, Ci
	586.0	22.4	15.6	77	2.6	SE	0	Limpo

Temperatura: maxima, 24°, 3 às 11 hs. 42 m.; minima, 20°, 3 às 6 hs. 43 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m, 3. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m, 0. Ozono: 5 hs. m., 7 hs. n., 1. Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	759.6	21.5	15.4	81	1.7	NW	0	Limpo
6 m.....	759.9	20.5	15.0	84	1.1	N	0	Limpo
9 m.....	759.8	20.4	15.4	86	3.8	N	8	St, St-Cu, Ci-St
1/2 dia.....	760.3	21.3	16.0	85	2.8	NNE	7	Ci-St, St-Cu, Ci
3 t.....	758.8	24.7	14.7	64	1.7	NE	9	St-Cu, Cu, Fr-Nb
6 t.....	757.4	24.1	15.2	68	6.0	S	10	St-Cu, St
9 n.....	757.4	23.8	15.2	69	2.0	SSE	9	Ci-Cu, St-Cu, Cu
	758.5	23.5	14.9	69	2.5	NW	0	Limpo

Temperatura: maxima, 23°, 3 às 11 hs. 52 m. m.; minima, 19°, 9 às 7 hs. 15 m. m. Evaporação em 24 horas: 6m/m, 2. Chuva cahida em 24 horas: 0m/m, 0. Ozono: às 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação: 2 hs. 42 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia do Greenwich—Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°				m/m	m m	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 46'	20	61.6	27.8	30.7	22.7	24.1	22.8	E	1	8	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	41	62.4	26.2	30.2	22.5	22.0	2.3	E	2	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.5	24.3	31.6	20.8	15.4		—	—	12	
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	62.9	25.8	26.0	22.0	18.0	0.7	S	5	2	Bom.
Guaraniranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.2	22.4	18.4	12.2		SE	3	12	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 45'	207	64.8	23.6	28.4	20.8	15.9		SE	2	6	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.7	27.2	24.2	18.2	14.7		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.5	24.7	—	—	12.7		SSE	3	4	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	66.6	26.8	27.8	19.6	21.7	0.7	C	0	4	Incerto.
Campo Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	63.7	18.4	29.5	15.0	15.4		S	1	8	
Goyana.....	7° 34'	35° 00'	44	66.2	25.0	28.8	18.8	22.4	0.2	W	7	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.7	23.4	27.0	17.4	18.1		SE	3	9	Incerto, orvalhou.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.7	25.1	26.4	19.6	16.9		SE	6	9	
Recife.....	8° 03'	34° 51'	30	65.2	26.6	27.1	24.1	18.3		SE	5	4	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	34° 44'	663	66.2	19.5	24.0	17.0	13.2		SE	5	6	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	68.2	22.8	27.7	18.4	17.4	0.3	C	0	—	Incerto, nevociro
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	66.2	24.5	29.4	23.0	19.0		C	0	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.7	24.8	26.1	18.9	17.1	5.7	C	0	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	66.0	24.8	27.9	21.7	18.1	0.4	SE	2	6	Incerto.
Castilho.....	14° 02'	42° 37'	900	67.4	19.2	25.5	15.8	10.7		SE	3	0	Bom.
Ilheus.....	14° 47'	39° 03'	3	66.0	24.2	27.6	20.4	17.4	2.2	SW	2	4	Bom.
Ilheus.....	15° 35'	50° 00'	235	67.6	21.5	32.7	21.8	12.4		C	0	0	Bom.
Ilheus.....	15° 54'	50° 08'	500	—	26.5	33.4	16.2	8.6		NE	3	0	Bom.
S. Paulo do Caceres.....	16° 16'	37° 38'	180	67.9	22.1	31.4	18.4	15.1		NE	1	0	Bom, orvalhou.
Pernambuco.....	16° 20'	38° 28'	792	65.4	24.6	31.5	17.8	10.4		N	2	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	64.4	22.8	31.0	13.4	12.6		E	2	1	Bom, orvalhou.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	303	66.2	19.6	23.0	18.4	15.4	10.0	C	0	10	Nevociro.
Corumbá.....	19° 00'	37° 30'	455	65.1	24.2	29.6	19.4	14.1		C	0	0	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 53'	30° 43'	857	65.5	19.0	26.0	14.0	12.6		ESE	4	8	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.6	15.6	19.5	11.0	12.1		E	5	10	Nevociro, orvalhou.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	469	65.0	20.0	30.0	15.5	14.6		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	65.2	19.9	28.4	15.0	12.2		S	1	4	Orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	67.3	16.3	20.4	9.7	10.5		N	3	9	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.5	15.8	24.4	13.2	11.7		NE	3	5	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	66.7	15.1	23.5	13.6	12.2	17.0	C	0	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 27'	42° 40'	832	—	16.2	21.0	11.6	12.5		C	0	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	68.2	19.6	26.8	17.4	16.6		C	0	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	67.8	17.6	23.1	12.5	11.5		—	—	9	Bom.
Carino.....	21° 56'	42° 36'	314	66.2	20.1	25.1	16.0	13.6		NE	2	10	Orvalhou.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	68.0	14.0	23.2	9.8	11.1		C	0	8	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	66.2	19.4	25.0	9.6	11.2		NE	3	4	
Piriburgu.....	22° 18'	42° 41'	—	—	16.6	20.1	15.2	11.2		C	0	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	61.1	15.8	25.2	10.2	11.9		SE	2	8	Orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	67.5	14.4	23.0	13.0	11.1		NW	2	2	Bom.
Macabé.....	22° 25'	41° 50'	4	67.0	21.6	25.2	19.0	15.7		C	0	2	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.7	20.0	25.4	14.8	13.8		NE	2	5	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	67.1	19.4	26.5	11.5	13.0		S	1	4	Orvalhou.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	66.4	18.0	24.5	17.0	15.0	4.5	C	0	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	66.4	19.2	28.4	15.6	14.0		C	0	8	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	65.3	15.8	20.3	13.6	11.8		E	2	4	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.7	19.2	24.0	15.8	13.1		N	2	8	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	67.0	18.4	25.2	17.2	14.2		C	0	9	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	428	67.3	18.2	24.2	16.2	15.1		C	0	10	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	67.2	22.2	23.8	20.1	15.5		C	0	5	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	66.7	17.4	24.9	14.5	11.5		E	1	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	67.7	17.4	21.8	14.2	13.3		E	1	10	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	66.0	16.5	21.4	13.9	12.4		NE	1	9	Inc., nev., tenuo.
Faxina.....	24° 05'	49° 06'	690	67.2	17.6	23.5	12.5	12.0		E	1	1	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	40	65.3	20.0	21.0	17.0	15.7	14.5	E	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 52'	1.116	66.7	12.8	27.6	10.5	10.5		NE	1	10	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	66.6	14.2	18.5	10.3	11.1		ENE	1	10	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	67.2	18.5	21.0	16.5	14.3		W	1	10	Mão.
Blumenau.....	26° 35'	49° 03'	24	67.6	17.5	30.1	15.2	14.7	25.0	C	0	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	4	67.4	15.6	20.0	14.0	12.6	1.7	C	0	10	Bom.
Brusque.....	27° 35'	48° 55'	25	69.6	13.8	22.1	13.4	10.2	15.7	C	0	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	64.7	11.9	15.1	9.2	10.1		NNW	1	10	Incerto, nevociro.

Ocorrências — Em Paranaguá está chovendo. Na Parahyba, Pão de Assucar, Ondina e Muzambinho choveu esta manhã. Em Quixeramobim e Theophilo Ottoni choveu esta manhã. Em São Luiz do Maranhão, São Bento do Maranhão, Theophilo Ottoni, Rezende, Iguaçu, Blumenau e Brusque choveu hontem. Em Nazareth, Pão de Assucar e Camboriú choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se : em Montevideo com 9° 2 e em S. C. do Pinhal com 9° 6.

Nota — Sul com atrazo.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich— Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	29	61.9	29.9	30.0	22.8	m/m	m/m	NE	5	4	5 Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 11'	11	62.4	27.5	29.5	22.3	21.0		N	4	4	7 Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.7	25.6	31.1	21.3	17.1		SE	4	4	5
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	63.1	26.2	86.0	23.2	19.3	0.2	S	3	3	3 Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	17.8	24.2	17.2	12.9		SE	3	10	4
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.4	23.7	30.4	21.3	15.1		SSE	1	9	9 Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.9	25.3	—	—	12.2		SSE	3	0	0 Bom.
Parahyba.....	7° 03'	34° 56'	48	60.8	27.2	27.8	19.0	22.2	3.0	SE	2	4	4 Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	63.9	18.5	29.6	15.1	11.0		NW	1	6	6
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	11	65.4	26.4	28.2	17.1	18.8		W	3	9	9 Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	65.1	24.4	26.8	16.4	17.5	0.6	S	3	5	5 Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	59	67.1	24.6	26.2	19.5	17.7	0.5	C	0	6	6
Rocife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.2	27.0	27.1	22.2	18.0		SE	2	6	6 Bom.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.2	21.4	26.1	17.6	17.5	0.8	SW	1	9	9 Incerto, nevociro;
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.2	26.1	27.3	23.1	19.2	2.1	SE	4	5	5 Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	66.5	23.0	25.9	18.5	17.3	1.1	E	1	8	8
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.7	24.9	26.2	21.9	17.9	2.1	SE	2	7	7 Incerto.
Cacitê.....	14° 02'	32° 37'	900	67.6	17.7	26.8	14.8	11.1		SE	3	8	8
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.1	24.0	27.1	18.2	18.1	2.2	SW	2	5	5 Nevociro.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	67.4	23.7	33.7	20.0	14.1		C	0	0	0 Bom.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	26.5	33.5	15.4	8.6		C	0	0	0 Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	66.8	19.9	34.3	13.8	14.5		C	0	6	6 Bom, orvalho.
Pyrenopolis.....	16° 29'	48° 28'	792	67.4	25.5	30.8	17.0	9.8		E	4	0	0 Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	64.1	21.5	30.0	14.5	11.4		N	1	1	1 Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	65.9	20.6	24.4	18.4	15.1	1.2	SE	1	6	6 Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	64.8	23.7	30.4	19.8	14.3		S	3	0	0 Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	67.7	18.0	24.0	13.2	11.2		C	0	10	10
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	69.2	14.4	20.5	14.0	10.6		E	5	10	10 Orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	35° 48'	169	63.1	20.8	32.5	16.2	14.8		E	1	1	1 Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	66.2	14.2	25.0	12.6	10.7	85.0	SE	3	8	8 Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	66.2	15.7	28.4	13.6	12.4	12.8	G	0	8	8 Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	67.4	13.8	24.0	13.4	11.5	13.7	C	0	10	10
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	67.2	13.3	23.4	12.3	10.7	7.3	SE	2	—	—
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	15.0	22.0	13.2	11.3		G	0	10	10 Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	67.4	21.0	26.6	15.6	16.4		N	2	1	1 Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	68.0	17.0	23.3	12.3	13.8		N	2	7	7 Bom, nev. tenue.
Carmo.....	21° 56'	42° 30'	314	68.0	19.0	26.1	15.1	13.8		NW	2	6	6 Orvalho.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	68.3	13.0	23.4	9.8	10.6	15.1	C	0	10	10 Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.6	15.2	26.0	10.0	11.3	30.0	NE	1	4	4 Bom.
Friburgo.....	22° 18'	42° 11'	—	—	16.8	20.8	10.8	11.7		NE	1	9	9 Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	605	65.8	15.6	26.2	12.0	8.3		C	0	6	6 Incerto orvalho.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	67.3	14.8	22.7	11.8	10.9	19.3	N	2	9	9
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	65.5	21.0	24.5	15.4	15.4		SW	2	8	8 Incerto, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.7	26.4	18.6	15.2	14.5		NE	2	10	10
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	66.8	28.5	18.4	13.2	13.4	7.6	E	2	6	6 Incerto.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	65.8	26.3	15.5	17.1	13.0		C	0	10	10
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	65.8	26.0	16.2	17.0	12.8		C	0	9	9 Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	64.2	22.3	17.0	13.0	11.6		—	—	10	10 Incerto.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	66.4	25.4	21.0	17.2	18.2		SE	4	10	10
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	66.2	27.1	19.2	17.7	14.6		NE	4	9	9 Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	66.8	28.6	19.0	11.0	13.7	8.0	C	0	4	4 Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	65.7	24.3	21.3	20.3	16.0		NNE	2	8	8 Bom, nevociro;
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	663	66.5	25.8	14.3	13.2	12.0	10.0	C	0	10	10 Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	67.3	20.8	15.4	15.5	11.9	71.0	NE	1	10	10 Incerto.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	66.8	27.5	17.4	11.8	12.7	0.2	C	0	6	6 Orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	65.6	23.3	14.6	13.0	11.5	3.3	NE	3	5	5
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	65.6	24.4	22.7	19.6	16.6		N	1	2	2
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	62.9	23.0	20.0	15.7	20.5		NW	1	10	10 Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	68.1	23.6	11.6	11.0	9.7		E	1	10	10 Incerto.
Curitiba.....	25° 26'	49° 15'	908	64.9	19.3	16.9	12.3	10.9		NE	1	10	10 Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	65.2	21.5	19.5	17.0	16.0	5.0	SW	2	10	10 Incerto.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	4	65.5	20.6	18.0	17.0	14.7	10.3	C	0	10	10
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	66.2	24.0	19.6	16.3	13.8	17.9	C	0	8	8
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	64.8	21.5	18.7	16.2	14.9		C	0	8	8 Incerto.
Iguaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	23.8	11.6	10.7	9.6		NW	1	8	8 Bom.
Torres.....	29° 17'	49° 14'	25	61.7	22.0	14.4	14.1	12.0		C	0	0	0 Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	68.0	22.0	16.8	14.0	12.7	2.4	C	0	10	10
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	60.4	21.4	18.3	15.1	12.9		NE	2	0	0 Bom, nevociro.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	66.2	28.2	16.2	14.5	12.5		C	0	10	10 Inc., nev. ten. orv.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	61.4	22.5	17.9	11.9	12.2		N	1	0	0 Bom, orvalho.
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	61.9	21.7	15.7	13.4	12.4	1.5	C	0	4	4 Incerto, nevociro.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	62.7	20.2	16.9	15.5	12.7	1.8	N	1	6	6 Incerto, nevociro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	62.8	22.2	14.5	14.6	11.4		NW	1	0	0 Bom, nevociro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	63.0	15.3	13.5	10.1	11.0		NW	6	10	10 Incerto, nevociro.

Ocorrências — Em Ilhéos, Lavras, Caxambú, Rezende, Santa Maria, Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande choveu esta manhã. Em Jabotão e Juiz de Fora chuveu esta manhã. Em Parahyba, Nazareth, Pão de Assucar, Aracajú, S. Bento das Lages, Franca, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Piracicaba, Campinas, Taubaté, S. Paulo, Iguape, Paranaguá, Camboriú e Brusque choveu hontem. Em S. B. do Maranhão, Theophilo Otttoni, Tatuhy e Bagé chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Caxambú com 9º,8 e em S. Carlos do Pinhal com 10º,0.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidência do Sr. Manoel Cosmo Pinto, fiscal do Governo, a extração da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 299, sendo premiados os seguintes números:

Premios de 50:000\$000 a 1:000\$000

612.....	50:000\$000
23.892.....	5:000\$000
49.649.....	4:000\$000
27.811.....	3:000\$000
34.638.....	1:000\$000
45.190.....	1:000\$000
6.072.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

4.877	32.406	32.733	2.015	34.634	923
-------	--------	--------	-------	--------	-----

Premios de 200\$000

4.520	49.762	48.950	33.896	28.886	31.676
28.220	49.538	29.116	32.336	3.707	13.252
32.673	49.823	30.987	22.976	17.816	26.801
21.367	23.871	26.279	6.931	29.678	1.166

Premios de 100\$000

26.344	1.751	4.618	42.487	9.786	41.580
1.481	69	42.849	29.660	22.949	33.166
44.797	27.237	28.339	5.710	30.324	27.899
32.669	548	433	5.152	26.036	2.939
48.567	29.316	31.943	45.206	8.433	1.619
		45.297	32.371		

Aproximações

611 e 613.....	300\$000
23.891 e 23.893.....	200\$000
49.639 e 49.641.....	100\$000

Dezenas

611 a 630.....	100\$000
23.891 a 23.900.....	80\$000
49.631 a 49.640.....	60\$000

Centenas

601 a 700.....	32\$000
23.891 a 23.900.....	24\$000
49.601 a 49.700.....	16\$000

Todos os números terminados em 42 tem 165 e os terminados em 2 tem 88, exceptuando-se os terminados em 42.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 3 de agosto de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Dia 5 — Companhia Madeiras Nacionais, ás 2 horas, para aumento de capital.

Seguros Vulcano, ás 2 horas, para reforma de estatutos.

Fábrica Vassourense, ás 2 horas, para a constituição da empresa.

Dia 13 — Cooperatiya Militar do Brazil, ás 5 horas, geral extraordinaria.

Dia 14 — E. F. S. Luiz a Cavias, á 4 hora, para prestação de contas e eleições.

Viação e Construções, á 4 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 16 — Empresa das Aguas de Caxambú, á 4 hora, para reforma e eleição.

A. Jannuzzi, Filhos & Comp., ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Commercio e Navegação, ao meio dia, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

«A Nacional», uma entrada de 20 %, ou 20\$ por acção, até 31 de corrente.

Garantia Mincira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 6 de agosto.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices do Estado do Espirito Santo, os juros vencidos, no Banco do Brazil.

Apolices do Estado de Minas, desde já, os juros.

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, desde já, os juros, no Banco da Provincia.

Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Apolices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Gazeta de Noticias, os juros do 1º semestre, á razão de 6 %, ou 6\$ por debenture, desde já.

Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de seus debentures, desde já.

Companhia Antartica Paulista, desde já, o 1º coupon de seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmãdade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, desde já.

Companhia Hanseatica, desde já, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Construção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fábrica de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lactinios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Celulosa, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

O Paiz, o 7º coupon de juros, desde já.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000.000\$, desde já.

Dividendos:

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 58\$17 por acção.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas acções.
Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por acção.
Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
Companhia Usina Nacionais, o dividendo de 8\$ por acção, desde já.
Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.
Companhia de Seguros União dos Proprietários, o 37º dividendo á razão de 5\$ por acção, desde já.
Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.
Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por acção.
Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, desde já.
Companhia Ácidos, desde já, o dividendo de % por acção.
Banco do Brazil, desde já, o dividendo de 10\$ por acção.
Banco de Credito Real e Industrial, o dividendo de suas acções.
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por acção, desde já.
Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por acção, desde já.
Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por acção, desde já.
Companhia Seguros Argos Fluminense, 114º dividendo de 30\$ por acção, desde já.
Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.
Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.
Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por acção, desde já.
Companhia Loterias Nacionais, desde já, o dividendo de 2\$500 por acção.
Casa Raunier, o dividendo do ultimo exercicio.
Companhia Transportes e Carruagens, o dividendo do 1º semestre até 30.
Companhia Luz Stearica, o 28º dividendo e a quota dos debenturistas.
Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do primeiro semestre.
Banco de Credito Rural, o dividendo do primeiro semestre.
Empresa de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.
Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas acções.
Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por acção, desde já.
Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 44º dividendo de 4\$ por acção.
Companhia União, o dividendo semestral, desde já.
Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.
Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.
Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.
Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por acção.
Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.
Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.
Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.
Alves Mandin & Comp., o dividendo do segundo semestre.
Tecidos Petropolitana, desde já, o 38º dividendo semestral.
Taubaté Industrial, o 23º dividendo de 8\$ por acção, desde já.
Predial e de Saneamento, a partir de 10, o dividendo do 1º semestre.
Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.
The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.
Companhia Industrial Mineira, até 4, o 43º dividendo.
Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, a partir de 6.
Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 de setembro.

O CAMBIO

Abriu e funcionou hontem o mercado de cambio em boas condições de estabilidade, não tendo havido maior procura do bancario e sendo poucas as letras de particulares em demanda de collocação.

O Banco do Brazil e todos os outros sacadores forneciam letras a 16 1/8 d., dando, porém, o River Plate a 16 9/64 d., compradores do papel de cobertura a 16 5/32 e 16 11/64 d.

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d., e pelos estrangeiros as de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d., sobre Londres, tendo fechado o mercado calmo e inalterado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/16 a 16 1/8
Paris (por francos).....	596 a 593
Hamburgo (por marco).....	733 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 13/16
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$596 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	\$2970 a \$2920
Otras cidades, (réis forte).....	— a \$299
Idem, (por escudo).....	\$3010 a \$2953
Espanha, por peseta.....	\$570 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$3120 a \$3110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5038 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/8 a 16 9/64
Particular.....	16 5/32 a 16 3/16

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 m/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8	15 7/8 a 15 13/16
Paris, por franco.....	\$594 a \$591—\$601 a \$598	
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730—\$742 a \$739	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	=	\$598
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	=	15687
--------------------------	---	-------

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	606 a 603
Hamburgo, por marco.....	748 a 745
Operações:	
Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 3/16

A BOISA

Foram insignificantes as operações realizadas hontem no mercado de titulos, tanto sobre apolices, como sobre outros papeis de renda ou de jogo.

Regularam ainda fracas as apolices geraes, assim como as estaduais e municipaes, tendo todas ellas accusado baixa nos preços respectivos.

Os papeis de jogo estiveram tambem sem trabalho de importancia e regularam todos mal collocando, apenas tendo sido cotados os da Docas da Bahia, que ficaram com compradores a 738\$000.

Tudo mais regulou sem interesse, como se deprehende das ofertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes :

Antigas, 5 %.....	907\$000	906\$000
Provisórias, 5 %.....	—	900\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:003\$000	1:001\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	903\$000	900\$200
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	726\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	890\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	980\$000	930\$000

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %.....	890\$000	880\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	890\$000	875\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	470\$000
Espirito Santo 6 %.....	830\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	200\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	200\$000
Empréstimo de 1909 (port.).....	183\$000	—
£ 20, ouro, port.....	290\$000	283\$000
£ 20, ouro, nom.....	290\$000	283\$000
Camara de Petropolis.....	200\$000	—

Debentures:

Docas de Santos.....	193\$000	192\$000
Tecidos Carioca.....	202\$000	198\$000
Industrial Mineira.....	—	193\$000
Tecidos Progresso.....	202\$000	200\$000
Mercado Municipal.....	202\$000	200\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	198\$000
America Fabril.....	200\$000	196\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	188\$000	180\$000
Tecidos Confiança.....	200\$000	—
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	182\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	204\$000	196\$000
Tecidos Botafogo.....	—	193\$000
Tecido Magense.....	183\$000	—
E. F. Therozopolis.....	200\$000	—
Companhia Usinas Nacionais.....	202\$000	—
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	200\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	196\$000
Fiat Lux.....	200\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	198\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	204\$000	—
Tecidos Industrial Campista.....	200\$000	—
Manoelora Fluminense.....	200\$000	190\$000
Tecidos S. Felix.....	193\$000	—
Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	202\$000	—
E. U. S. Paulo.....	90\$000	83\$000
Companhia Commercio e Navegação.....	204\$000	—
S. Paulo a Goyaz.....	100\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	—	102\$500
------------------------------------	---	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil.....	—	233\$000
Commercial.....	—	212\$000
Mercantil.....	260\$000	233\$000
Commercio.....	198\$000	190\$000
Lavoura.....	190\$000	160\$000
Brazil e Norte America.....	65\$000	48\$000

Companhias de tecidos:

Magense.....	100\$000	70\$000
Alliança.....	230\$000	220\$000
Confiança.....	204\$000	—
Carioca.....	270\$000	—
Corcovado.....	240\$000	200\$000
Manoelora.....	200\$000	—
Sedas-Suissa.....	—	220\$000
Progresso Industrial.....	250\$000	—
Linho Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	233\$000	—
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	300\$000	—
Brazil Industrial.....	270\$000	210\$000
Botafogo.....	200\$000	190\$000
Bom Pastor.....	—	170\$000
S. Pedro de Alcantara.....	250\$000	200\$000
S. Felix.....	73\$000	41\$000
Nossa Senhora do Sameiro.....	104\$000	102\$000
S. Joaquim.....	120\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varegistas.....	—	183\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	220\$000
Confiança.....	—	80\$000
Cruzeiro do Sul.....	193\$000	—
Integridade.....	70\$000	66\$000
Brazil.....	35\$000	20\$000
Indemnizadora.....	25\$000	—
Providente.....	550\$000	534\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	74\$000	73\$000
Loterias Nacionais.....	41\$000	38\$000
Terras e Colonização.....	73\$000	73\$000
M. S. Jeronyma.....	123\$000	—
Rêde Sul Mineira.....	—	60\$000
E. F. Victoria a Minas.....	90\$000	—
Casa Vivaldi.....	300\$000	250\$000
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Transporte e Carruagens.....	86\$000	81\$000
E. F. Goyaz.....	50\$000	44\$000
E. F. Norte do Brazil.....	50\$000	43\$000
Nacional Mineira.....	—	203\$000
Docas de Santos.....	533\$000	540\$000
Docas de Santos, nom.....	360\$000	510\$000
Centros Pastorais.....	23\$000	21\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	54\$000	50\$000
Cervejaria Brahma.....	300\$000	—
Construções Civis.....	104\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices gerais

Antigas, 5 %, 1.....	910\$000
Antigas, 4, 10, 11.....	908\$000
Antigas, 10.....	913\$000
Antigas, 5, 5, 12.....	907\$000
Empréstimo de 1903, 5.....	1.000\$000
Empréstimo de 1909, 10.....	904\$000
Empréstimo de 1909, 1, 4, 4, 6, 20.....	902\$000
Empréstimo de 1911, 3.....	880\$000
Empréstimo de 1911, 50, 50.....	800\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 1.....	830\$000
Rio, de 100\$ 4 %, 7.....	83\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 7, 20, 25.....	200\$000
---	----------

Bancos

Brazil, 6.....	230\$000
Commercio, 8.....	213\$000

Companhias

Docas da Bahia, 50, 100.....	71\$000
Docas da Bahia, 100.....	73\$000

Debentures

Tecidos Confiança, 100.....	200\$000
Tecidos Botafogo, 10, 10, 50.....	191\$000

Letras

Banco Credito Real Minas, 7 %, 60.....	103\$000
--	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem pela Junta dos Corretores as seguintes operações:

Assucar:	Por kilogr.
83 saccos branco crystal superior de Campos, a.....	\$370
200 ditos idem, idem e bom novo de Campos, a.....	\$360
200 ditos mascavino bom de Campos, a.....	\$270

Algodão:	Por 10 kilos.
200 fardos de 1ª sorte de Pernambuco, prensado, para outubro, a.....	98\$00
95 ditos, idem, do Ceará, c. a amostra para já, a.....	98\$100

O CAFE

Os centros consumidores funcionaram ainda em condições desfavoráveis, sendo assim que as ultimas evoluções accusadas pela bolsa foram todas de baixa.

Os possuidores aqui, porém, divulgaram os preços anteriores de 83 e 84,100, mas sem procura, não só para o genero desensacado, como para o ensacado, que continúa sem mercado.

Aquella qualidade, porém, encontrava sempre alguns compradores, mas os preços que offereciam, por serem baixos, não eram acceptados pelos vendedores.

Assim esteve o mercado na abertura sem maior movimento de vendas, que no correr do dia accusaram maior desenvolvimento.

Foram vendidas para exportação cerca de 1.700 saccas, contra 4.200 de ante-hontem, fechando o mercado frouxo e em condições puramente nominaes.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	206
E. F. Leopoldina.....	7.796
Total.....	8.002
Desde 1 do julho.....	180.448
Vendas declaradas:	
Hontem.....	1.700
Ante-hontem.....	4.200
Desde o dia 1 do mez.....	5.900
Desde 1 de julho.....	113.300
Passagem:	
Por Jundiaby.....	51.200
Pauta da semana, 570 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Sacca
Dito anterior.....	222.461
Entradas de hontem.....	8.002
Total.....	230.463
Embarques de hontem.....	5.555
Stock actual.....	224.908

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	7.016	420.960
E. F. Central.....	1.813	110.580
Por via maritima.....	—	—
Total.....	8.830	531.540

Dia 1 a 2:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	11.812	888.720
E. F. Central.....	1.843	110.580
Por via maritima.....	206	12.360
Total.....	16.861	1.011.660

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 2:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.411	81.660
Europa.....	2.020	121.200
Rio da Prata.....	1.020	61.200
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.101	66.210
Total.....	5.555	333.300

De 1 a 2:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	1.411	81.660
Europa.....	2.302	138.120
Rio da Prata.....	1.020	61.200
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.801	108.210
Total.....	6.537	392.220

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	9\$300 a 9\$300
N. 4.....	8\$900 a 9\$000
N. 5.....	8\$600 a 8\$700
N. 6.....	8\$300 a 8\$400
N. 7.....	8\$000 a 8\$100
N. 8.....	7\$400 a 7\$500
N. 9.....	7\$100 a 7\$200

EM SANTOS

Funcionou em estado calmo o mercado de café nessa praça, mas os preços desceram à base de 4\$900 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Ante-hontem entraram 58.465 saccas e não se verificaram saídas, tendo passado hontem por Jundiaby 51.200 saccas.

Foram recebidas desde 1 de julho 995.626 saccas, sendo o stock de 1.426.367 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 1:

Nova York, baixa de 17 a 23 pontos.
 Opção de setembro 9,06 centimos por libra.
 Havre, baixa de 50 a 75 centimos.
 Opção de setembro 59,25 francos por 50 kilos.
 Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.
 Opção de setembro 47 pfennigs por 1/2 kilo.
 Londres, baixa de 9 d.
 Opção de setembro 42 sh. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	50.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	25.000
Londres.....	3.000
Total.....	118.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 2:

Nova-York, baixa de 5 a 8 pontos.
 Havre, baixa de 50 a 75 centimos.
 Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.
 Londres, baixa de 3 d.
 Opções:
 Havre, setembro 58,75, dezembro 59, março 59,25 e maio 59,50 francos.
 Hamburgo, setembro 46,75, dezembro 45,75, março 48, e maio 48 pfennigs.
 Londres, setembro 42 sh. e 3 d., dezembro 42 sh. e 9 d., março 43 sh. e maio 43 sh.

FECHAMENTO

Nova-York, baixa de 18 a 20 pontos.
 Havre, baixa de 50 centimos.
 Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennig.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 2

De Valparaíso e escalas—Vapor inglez *Corcovado*, commandante Colliet; carga: a Mala Real Inglesa.

De Marselha—Barca norueguesa *Daemar*, commandante Danirisen; carga: a Herin Stoltz.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap Verde*, commandante Meyer; passageiros: Hugo Levy, Ernesto Louvent, Bertha Krieger, Robert Spire, Walthier Eberins, Francisco Furtado e senhora, Antonio Ferreira da Souza, Julio Grop e senhora, Antonio Costa, Eduardo Pereira, Roberto Dissen, José Cavalcanti, Serapio de Lang, Dr. Ford Fohr, Arthur da Nova Monteiro, Dr. Julio Gurgel, Nagib Fiani, João Bridi, Dr. Antonio Muniz e familia, 203 em 3ª classe e 96 em transito; carga: a Theodor Wille.

De Santos — Paquete nacional *Mossoró*, commandante Duarte; carga a Companhia Commercio e Navegação.

De Tocopilla e escalas—Paquete inglez *Saint Bede*, commandante Barr; carga a Amaral Southerland.

De Marselha e escalas — Paquete francez *Provence*, commandante Odier, trazendo 138 passageiros para o Rio e 920 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Callão e escalas—Vapor inglez *Sorata*, commandante Luffred; carga a Mala Real Inglesa. Este vapor entrou arribado para tomar carvão e segue para Liverpool.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itaiba*, commandante Mac Neill, passageiros: Cecilia Lobo Jucá e filhos, Mme L. Tunisio, Alfredo Furtado e familia, João Francisco Rosas, Antonio Blim e senhora, Carlos Reuger, Odilon Gallotti, Ernesto Copo e familia, Van Vien, Dr. Heracleto Gomes, A. Lagardo, Attilia Hyarup, Pedro Fonseca e familia, Dr. Eduardo Franco e familia, Augusto Boff, Henrique Savor, Alberto Hutter, João Siqueira, James Colledge, John Peine, Sebastião G. Ferreira e 19 em 3ª classe; carga a Lago & Irinao.

De Pescara — Vapor inglez *Greenwich*, commandante Caro, asphalto a Neuchatel.

De Pará — Paquete nacional *Jogaribe*, commandante Leal, carga a Companhia Commercio e Navegação.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Campeiro*, commandante Grivich, carga a Zenha Ramos.

SAÍDAS DO DIA 2

Para Itajahy — Lugar Storang.

Para Santos — Paquete alluato *Cap Roca*, passageiros: Johann Krenel e senhora, White Gaily, Oscar Johnson, Victor Ferreira, Almir Ferreira.

Para Rio Grande do Sul — Vapor allemão *Dartwand*.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Provence*, levando dois passageiros.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapry*, passageiros: Zeferino Graciliano e familia, Holm Fillos, Rene Plain, C. Brachi, Henrique Kraus, Carlos Cardoso, Esther Trapaga e filha, Alfredo Schwiler, Ladislao de Araujo, Carlos Dresler, Antonio Pimenta, Francisco Jurgio, Antonio de Almeida, R. L. Gualbat, Francisco Burreiros e familia, marechal João Candido Jacques e familia, Luiz Valente, Roberto Torzillo, Cond Chemart, Zeferino Luz, José Corrêa, Junes Renao, Paulo Clib, Horacio Albenom, Leo Strassberg, Maria Narah, Manoel Fernandes, Max Zimmerman, Arminio Portugal, José Ramos, Walter Neyler, Durval Reis e senhora, O. Amaral, C. Brichesin, Antonio Faria, José Simões, Nestor Silva, Alvaro Santos, Reynald Gaejer, A. Marques, Theresza Bottik Aldo Silva, Manoel Santos, Antonio Ribas e 23 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itanemr*.

Para Montevideo e escalas — Paquete nacional *Sirio*, passageiros: Arthur Soeffur e senhora, Albertina Fallon, Emma Cabral, Augusto Gaartner, Enrico Figueiredo, Enrico Fontes, Emma Flavmann, Roberto Hertz e familia, Alvielis Paranhos, Domingos Paes Bili, Dr. Brazilio da Luz Junior, João de Moura Brito, Padre Luiz Scipoli, Luiz Gentil, Adolpho Uachowacz, Manoel da Costa, Alfredo Faveret, E. Frankis, José Ribeiro, alferes Joaquim Sacramento e senhora, Deodoro Martins, Lucas da Silveira, Gracinda Barbosa, Honorio de Lima, Dalila Soares, Oswaldo de Oliveira, Cecilia Teixeira Santos e 22½ em 3ª classe.

Para Nova York e escalas — Paquete inglez *Asiatic Prince*, levando um passageiro.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Affinità*.

Para Rio Grande do Sul — Vapor grego *Frisis*.

Para Victoria — Paquete nacional *Candelaria*.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Saint Bala*.

Para Liverpool e escalas — Paquete inglez *Corcovado*.

Para Liverpool — Paquete inglez *Sorata*.

VAPORES ESTERADOS

Rio da Prata, <i>Drina</i>	3
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	3
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	3
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	3
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	4
Portos do norte, <i>Brasil</i>	4
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	4
Portos do sul, <i>Itapura</i>	4
Buenos Aires, <i>Sierra Ventana</i>	5
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	5
Portos do norte, <i>Victoria</i>	5
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	5
Portos do norte, <i>Itaquera</i>	6
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	6
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	6
Nova York, <i>Christiun X.</i>	6
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	7
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Archimedes</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	8
Rio da Prata, <i>Oceanus</i>	8
Nova York, <i>Tennyson</i>	9
Bordões e escalas, <i>Leiger</i>	9
Santos, <i>Tibor</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	9
Portos do norte, <i>Amazonas</i>	10
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	14
Portos do norte, <i>Bahia</i>	17
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	17
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	17

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>Provence</i>	2
Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	3
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	4
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	4
Recife e escalas, <i>Piratiniga</i>	4
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelfense</i>	4
Laguna e escalas, <i>Rio S. Mathias</i>	4
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	5
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	5
Portos do sul, <i>Paperuna</i>	5
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	5
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	9
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	9
Porto Alegre e escalas, <i>Taquary</i>	9
Porto Alegre e escalas, <i>Pyrineus</i>	6
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	6
Portos do norte, <i>Itapura</i>	7
Portos do norte, <i>Geard</i>	7
Bahia e Pernambuco, <i>Campeiro</i>	7
Rio da Prata, <i>Desna</i>	7
Amarração e escalas, <i>Pindhy</i>	7
Trieste e escalas, <i>Oceanus</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	8
Rio da Prata, <i>Liger</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	9
Pará e escalas, <i>Mucury</i>	9
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	9
Rio da Prata, <i>Gogaz</i>	10
Rio da Prata, <i>Caburg</i>	11
Nova Orleans, <i>Sveclirk Prince</i>	16
Manaos e escalas, <i>Jogaribe</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	17
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	17

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 7 64	13 61/64
Sobre Paris.....	\$592	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$710
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$300
Sobre Nova York.....	—	35109
Libra esterlina — em moeda.....	—	158025
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	15687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		900\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....		1:000\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		902\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....		890\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		209\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		880\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....		88\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		215\$000
Banco do Brazil.....		230\$000
Companhia Docas da Bahia.....		738\$50
Debentures Tecidos Botafogo.....		191\$000
Debentures Tecidos Confianca Industrial.....		200\$000
Lottra do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....		103\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fandos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as 5.000 acções integralizadas, ao portador e do valor nominal de 200\$ cada uma, da Companhia Cooperativa das Fabricas de Chapéus, cujo capital social é de 2.000:000\$, divididos em 10.000 acções, das quaes 5.000 estão intregalizadas e 5.000 tem apenas 20 % de entradas.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos logaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 28 DE JULHO A 2 DE AGOSTO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	160\$000	170\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	76\$800	81\$000	Por c/60 kilos.
De Angra.....	155\$000	165\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	73\$200	75\$600	Idem.
De Campos.....	150\$000	160\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	155\$000	160\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$160	\$180	Por kilo.
Da Bahia.....	155\$000	160\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	155\$000	160\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	18\$500	19\$500	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	155\$000	160\$000	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	155\$000	160\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	"	"	
				Borracha de mangabeira, de Minas.....	30\$000	35\$000	Por 15 kilos.
Alcool (caldo):				Breu americano claro.....	30\$000	31\$000	Por 280 libras.
De 40 grãos.....	240\$000	280\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	28\$000	Idem.
De 38 grãos.....	225\$000	260\$000	Idem.	Café:			
De 36 grãos.....	200\$000	250\$000	Idem.	Lavado.....	—	—	
Alfafa nacional.....	\$230	\$235	Por kilo.	Moka.....	—	—	
Dita do Rio da Prata.....	\$210	\$220	Idem.	Maragogipe.....	—	—	
				Typo n. 1.....	—	—	
Algodão em rama:				Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$000	10\$400	Por 10 kilos.	Typo n. 3.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$600	10\$200	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Assú, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 6.....	8\$500	9\$000	Por arroba.
Natal, 1ª sorte.....	9\$400	9\$900	Idem.	Typo n. 7.....	8\$000	8\$500	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	7\$500	8\$000	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$500	9\$900	Idem.	Typo n. 9.....	7\$200	7\$700	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Ceará, 1ª sorte.....	9\$600	9\$900	Idem.	Escolha.....	—	—	
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$500	9\$900	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$500	Idem.
Maceió, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$000	9\$400	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	9\$000	9\$400	Idem.	Dita Picareta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Exposição.....	11\$000	11\$500	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Corôa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
				Dita Graty.....	—	—	
				Dita Granada.....	—	—	
Arroz nacional:				Farelo de trigo:			
Superior.....	40\$000	46\$700	Por 100 kilos.	Do Moinho Fluminense.....	7\$900	8\$200	Por 100 kilos.
Bom.....	35\$000	38\$300	Idem.	Do Moinho Inglez.....	7\$900	8\$200	Idem.
Regular.....	31\$700	33\$300	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Do norte, branco.....	36\$700	38\$300	Idem.	Especial.....	17\$800	18\$400	Idem.
Rajado, do norte.....	31\$700	33\$300	Idem.	Fina.....	16\$900	17\$300	Idem.
Dito estrangeiro:				Peneirada.....	15\$800	16\$000	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Grossa.....	Nominal	Nominal	
Agulha.....	55\$000	63\$300	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	12\$400	12\$900	Idem.
Assucar:				Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Branco crystal, idem idem.....	\$340	\$380	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$300	\$340	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$340	\$370	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$220	\$290	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$280	\$320	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$185	\$200	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$170	\$185	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$160	\$175	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Bacalhão em caixa.....	—	43\$000	Por caixa.	Dita americana:			
Dito em tina:				Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Gaspe.....	—	41\$000	Por tina.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Americano (Halifax).....	—	40\$000	Idem.	Feijão nacional:			
Peixelim.....	—	38\$000	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	25\$800	26\$300	Por 100 kilos.
Banha de Porto Alegre:				Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
Em lata de 2 kilos.....	76\$800	81\$000	Por c/60 kilos.	Preto de Santa Catharina.....	25\$000	25\$800	Idem.
Em lata de 20 kilos.....	76\$800	78\$000	Idem.				
Banha de Minas Geraes:							
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha					
Em lata grande.....	"	"					

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	30\$000	36\$700	Por 100 kilos.
Enxofre	28\$800	30\$300	Idem.
Mulatinho	26\$700	28\$300	Idem.
Branco	36\$700	40\$000	Idem.
Amendoim	33\$300	38\$300	Idem.
Vermelho	25\$000	30\$000	Idem.
De cores diversas	23\$300	30\$000	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco	Não ha	Não ha	
Amendoim	"	"	
Fradinho	33\$900	38\$700	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial	1\$500	1\$600	Por kilo.
Superior	1\$200	1\$300	Idem.
Regular	\$900	1\$000	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira	1\$400	1\$500	Idem.
De segunda	1\$100	1\$200	Idem.
Baixa	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.
Baixa	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda, do Goyaz:			
De primeira	1\$600	1\$700	Idem.
De segunda	1\$300	1\$400	Idem.
De terceira	1\$000	1\$100	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarelo I	\$620	\$660	Idem.
Amarelo II	\$520	\$560	Idem.
Commum I	\$300	\$320	Idem.
Commum II	\$500	\$520	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	1\$600	1\$700	Idem.
Marca P. F.	1\$400	1\$500	Idem.
Marca P. P.	1\$200	1\$300	Idem.
Marca P.	1\$000	1\$100	Idem.
De primeira	\$800	\$900	Idem.
De segunda	\$600	\$700	Idem.
De terceira	\$400	\$500	Idem.
De quarta	\$300	\$400	Idem.
Kerozene americano, div. marcas	7\$500	8\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$000	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul			
Dita de Minas	38\$600	38\$800	Por kilo.
Dita estrangeira,diversas marcas	2\$150	2\$750	Por libra.
Matte em folha	\$440	\$580	Por kilo.
Milho amarelo do norte	Não ha	Não ha	
Dito idem da terra	11\$900	12\$300	Por 100 kilos.
Dito branco da terra	11\$300	12\$100	Idem.
Dito da terra, mixto	11\$000	11\$600	Idem.
Óleo de linhaça em barril	\$900	\$950	Por kilo.
Dito idem em lata	\$800	\$850	Idem.
Dito de caroço de algodão	\$130	\$900	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	44\$000	Por lata
Dita Brillante	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	—	—	
Dita Palpite	—	—	
Dita Pinheiro (Curityba)	—	39\$000	Idem.
Dita Orion	—	43\$000	Idem.
Dita Raio X	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	41\$000	Idem.
Ditos de cêra:			
Marca Olho	—	62\$000	Idem.
Dita Raio X	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano	\$290	\$310	Por pé.
De resina	86\$000	88\$000	Por dazia.
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.
Succo branco	85\$000	86\$000	Idem.
Succo vermelho	86\$500	88\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	65\$000	68\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	55\$000	58\$000	Idem.

Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade
	Mínimo	Máximo	
Sal do norte	5\$000	5\$800	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	4\$000	4\$500	Idem.
Dito estrangeiro	—	7\$000	Idem.
Sebo do Rio Grande	Nominal	Nominal	
Dito do Matadouro	—	\$600	
Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	
Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$000	1\$200	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1\$020	1\$080	Idem.
Puras mantas	1\$100	1\$180	Idem.
Defeituosas	\$900	\$960	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	\$980	1\$040	Idem.
Systema platino, puras mantas	\$980	1\$140	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas	\$920	1\$000	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	100\$000	130\$000	Por pipi
Estrangeiro, virgem	340\$000	345\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	335\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 28 DE JULHO A 2 DE AGOSTO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Amsterdã	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	71 francos seccoos por 1.000 kilos.
Bordéus	— francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	76,50 francos seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 1/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40 frs. e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	35 s/ 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa	35 s/ 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool	45 s/ schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 s/ schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	80 francos seccoos por 1.000 kilos.
Marselha	— francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	43 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Christiania	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gelle	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gothenburgo	59 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Malmo	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.

b) do Pacifico:

Ancud	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Caldera	52 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
California	75 s/ e 80 schs. seccoos e 5 % por 1.000 ks.
Callao	52 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coronel	45 s/ e 50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Taltal	52 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 1/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6 seccos	—

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ASSUCAR

Preços correntes semanais

Dia 1:

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$340 a \$380
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$370
Branco 2º jacto.....	\$300 a \$340
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$220 a \$290
Crystal amarello.....	\$280 a \$320
Mascavo bom.....	\$185 a \$200
Mascavo regular.....	\$170 a \$185
Mascavo baixo.....	\$160 a \$175

Entradas em 1

	Saccos
Pernambuco.....	4.393
Macció.....	1.468
Campos.....	2.133
Total.....	7.994

Saídas dos trapiches

	Saccos
Em 2.....	3.076

Existencia nos trapiches

	Saccos
Em 2.....	418.612

Observações

Mercado sustentado

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencias

Preços correntes
semanais

Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$000 a 10\$400
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$200
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$200
Natal, 1ª sorte.....	9\$400 a 9\$900
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$900
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$600 a 9\$900
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$900
Parahyba, regular.....	Nominal
Macció, 1ª sorte.....	Nominal
Macció, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$000 a 9\$400
Sergipe, Dorés.....	9\$000 a 9\$400
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piauí, regular.....	Nominal

Saídas

	Fardos
Em 1.....	736

Existencia

	Fardos
Em 2.....	10.390

Observações

Mercado frouxo.

Mercado de Liverpool, feriado.

O syndico, J. Severino.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo, ten-lo-se realizado vendas de 954 saccas, na base de 8\$ e 8\$100 por arroba, para o typo 7 (des-ensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 680 saccas, aos preços de 8\$, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 1.634 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro.....	206
E. F. Leopoldina.....	7.016
Total.....	8.002

O syndico, J. Severino

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 2:

Em ouro.....	454.076\$070
Em papel.....	231.832\$740
Total.....	385.928\$810

Renda arrecadada de 1 a 2 de

agosto de 1913.....	871.600\$927
Em igual periodo de 1912.....	630.132\$382

Diferença a maior em 1913.. 241.468\$545

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 1.....	179.281\$009
Renda arrecadada no dia 2.....	72.208\$584

Total..... 251.489\$593

Em igual periodo de 1912..... 235.636\$039

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.986

O abaixo assignado, estabelecido á rua dos Cajueiros n. 21, adopta a marca supra para distinguir um preparado para engommados, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se na parte superior uma facha preta, lendo-se os nomes característicos «Esmalte para engommados» e outros dizeres do modo de usar o preparado. Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — Casemiro Gomes Garcia.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 8 minutos do dia 16 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.986, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.003

Alberto Rocha & Comp., domiciliados à rua dos Invalidos n. 16, adoptam para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de cor e dimensões, constante do de rotulo rectangular vendo-se uma mulher encostada a uma columna, contendo varios dizeres sobre as vantagens e o modo de usar o producto; firma dos depositarios. A referida mulher tem na mão direita um vidro e na esquerda uma rosa em ramillete. Na parte superior em uma facha curvilinea lê-se o nome característico «Scupi-Rol». Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — *Alberto Rocha & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 40 minutos do dia 2 de julho de 1913.

Registrada sob n. 9.003, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Internacional Cinematographica

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1913, EM SUA SEDE Á RUA DE S. JOSÉ N. 67

Aos 31 dias do mez de julho de mil novecentos e treze, ás 3 1/2 horas da tarde, á sede da companhia, á rua de S. José n. 67 e de accordo com a convocação devida e legalmente publicada no *Diario Official* e outros jornaes diários de maior circulação, nesta Capital e na cidade de S. Paulo, tendo sido constatada no livro de presenças o total de 7.192 acções, foi installada a assembleia geral da companhia, assumindo a presidência o Sr. Julio Pedrosa de Lima que declarou aberta a sessão, expondo os motivos que determinavam a reunião dos Srs. accionistas presentes. O Sr. Gustavo Pinifili pede que sejam lidos á assembleia os dois requerimentos que foram apresentados á directoria em 12 e 19 do julho corrente, e que se relacionam com a convocação desta assembleia. O presidente, Sr. Julio Pedrosa de Lima, atendendo a essa solicitação, manifesta que, tendo sido apresentado á directoria em 12 do corrente um requerimento assignado pelos accionistas E. Gallina, Luiz Lievore, Gustavo Pinifili, Vicente Massa, Ern. do Sabato, José Salerno, Livio Zapparoli, Angel Biancati, Manoel Alves Veloso Junior e Honório do Prado, representando mais de um terço do capital, nelles consta o seguinte: que os ditos accionistas, de accordo com o que dispõe a lei das sociedades anonymas, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 137, §§ 1º e 2º, pediam a chamada de uma assembleia geral extraordinaria para se deliberar com urgencia sobre negocios em geral da companhia, ou de outra qualquer medida julgada necessaria, inclusive modificação de estatutos e tudo o mais que for julgado materia da deliberação urgente, empossumo o eleição de nova directoria, assim como em um outro requerimento de 19 do mesmo, assignado pelo accionista Sr. Gustavo Pinifili communicava que, em reunião de 12 do corrente, accionistas do Estado de S. Paulo haviam deliberado nomear o signatario seu bastante procurador para propor á directoria a necessidade de convocar-se uma assembleia extraordinaria com a maxima urgencia para tratar dos interesses dos accionistas em geral o, assim sendo, o alludido signatario vinha pedir dia, hora e lugar para, dentro do prazo da 15 das Sociedades Anonymas e conforme os Estatutos da Companhia, ser convocada a dita assembleia geral extraordinaria. Em obediencia, declara o Sr. Presidente Julio Pedrosa de Lima a esses pedidos dos Srs. accionistas e depois de reunida a directoria ficou desde logo resolvido marcar-se o dia de hoje para esta reunião, conforme fora annuciado no *Diario Official* e outros jornaes. Dadas essas explicações, considerava aberta a sessão e convidava os Srs. accionistas presentes para se pronunciarem sobre a formação da mesa, que teria de presidir aos trabalhos. A maioria dos Srs. accionistas acclamaram para presidente o Sr. Dr. Hilton Lima da Fonseca, para 1º Secretario o Sr. Francisco A. da Lacerda, e para 2º Secretario o Sr. Arlindo do Moura, que occupam os seus lugares.

O Sr. Presidente convida os Srs. accionistas a se pronunciarem sobre os motivos da presente sessão.

O Sr. Alfredo Issler declara que além das 100 acções, cujo certificado apresentava, tambem tinha mandado por parte do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul afim de se fazer representar nesta assembleia, porém que não tendo em mão as acções neste momento consultava a assembleia se poderia ou não cumprir assim esse mandado, pois compromettia-se a apresental-as dentro em horas.

Sendo contrario ás determinações dos estatutos, pelo Sr. presidente foi indeferida essa pretensão ao Sr. Issler.

O Sr. Gustavo Pinifili, analysando o estado da companhia, allega que não houve progresso; ao contrario, do que fora previsto, a 27 de dezembro proximo passado a actuação da directoria deixa ver bem claro que piorou consideravelmente essa estado da compa-

thia, sendo isso a causa da crise em que se debate, para a qual aqui reunidos os accionistas procuram um meio de poder solucionar-a. Interpella então por diversos accionistas o Sr. Julio Pedrosa de Lima, sobre os motivos que levaram a ter sido augmentado o debito da companhia a uma somma tão elevada, como a de que tem conhecimento, somma que é de Rs. 553.253:023, réis, foi pelo mesmo contestado que essa somma não representava a totalidade. O Sr. Telephoro dos Santos pede que a directoria se explique, dando exactas instrucções sobre esse particular. O Sr. Dr. Alfredo Lopes da Cruz, membro do conselho fiscal, diz que essa assembleia não foi convocada para verificação de contas e que, existindo um conselho fiscal, em caso de ser isso solicitado, este deveria pronunciar-se. O Sr. José Salerno, pela ordem, diz que as discussões nada adiantam e o que se precisa neste momento é de acção e assim pensando, antes de mais nada, vem pedir e propor que sejam nomeados tres membros accionistas para verificarem a quanto monta esse debito, procederem á verificação de toda a escripta da companhia, e darem a essa respeito o seu parecer, com amplos poderes conferidos por esta assembleia, para no caso de serem encontradas irregularidades responsabilizar a directoria pelas perdas e danos que a sua negligencia e má direcção a tantos interesses tem causado. Os directores presentes declaram que com a maior satisfação acceptavam a proposta do Sr. Salerno. O Sr. Dr. Gian Pietro Ricci, de accordo com a proposta em discussão, allega que os accionistas sabem bem qual é o debito da companhia e que já lhes é indifferente saber se é mais contos ou menos contos de réis; o que convem saber, affirma, é quaes foram os motivos que determinaram esta situação. O que se necessita é um relatório da actuação da directoria. O Sr. Issler, ainda sobre o assumpto, pede permissão para referir-se a alguns pontos; diz que a companhia devia em 27 de dezembro cerca de 200.000:000 de réis. Nos seis mezes seguintes a renda diminuiu consideravelmente; que a importância do emprestimo realiza-lo pelo Sr. Julio Pedrosa de Lima foi insufficiente para attender aos compromissos anteriormente contraídos e movimentação dos interesses em giro; que o passivo do balanço apresentado naquella occasião era inferior, a realidade, pois que appareceram depois debitos, de que se não tinha conhecimento, ao que tudo foi preciso attender empregando parte da somma do emprestimo realizado; que esse capital, sendo applicado no resgate das dividas maiores, do que fora previsto, desse modo taes valores appareceram, não deixando recursos para movimentação dos demais interesses, que assim foram prejudicados.

O Sr. presidente diz que este assumpto já está no dominio e conhecimento da assembleia, que sobre elle formará o juizo que o seu critério aconselhar; mas deve lembrar, que existindo uma proposta a resolver, pedia aos srs. accionistas que sobre ella se pronunciasse a assembleia.

O Sr. Telephoro dos Santos pede ao Sr. presidente um momento de attenção, sem interrupção da proposta apresentada, para fazer uma pergunta, que se resumia no seguinte:

Que tendo dinheiro em deposito em um Banco, como se explicava que a directoria, pelo Sr. thesoureiro e presidente, permitisse a existencia de letras vencidas e não pagas? O Sr. Eugenio Marçal, thesoureiro, contesta que a somma em deposito, que se achava em um Banco, alli estava para encontro de contas de quantias que extraordinariamente havia o Sr. presidente, Julio Pedrosa de Lima, fornecido á companhia.

O Sr. presidente declara que, esclarecidos esses pontos, dava por terminada a discussão, dizendo que ia pôr a votos a proposta do Sr. Salerno. O Sr. Telephoro dos Santos, insistindo, allega que havia a acerescentar á proposta apresentada pelo Sr. Salerno, uma outra, que ia justificar, visto que contra o Sr. Presidente e um dos membros do conselho fiscal existia seria accusação, comprovada por um documento, que seria apresentado a esta assembleia. Esse documento, que foi presente á assembleia, era uma justificativa de promulgação contra os interesses dos accionistas, porquanto visava o objectivo de por meios indicados em forma de uma consulta previamente formulada, para a liquidação da companhia no beneficio unico do Sr. Presidente. O Sr. Telephoro dos Santos, com a permissão do autor do parecer, diz que se sente satisfeito em poder denunciar o caso, e pedia ao Sr. 1º secretario que desse por leitura conhecimento do conteúdo d'essa resposta da consulta, que é do teor seguinte:

«Julio—Do que ouvi hontem sobre os negocios da companhia, e sobre o passivo, parecia-me que o melhor rumo a seguir deve ser o seguinte, que esboço:

1º, entrega da massa aos credores, com quitação plena delles, e dissolução da companhia; 2º, fusão dos pequenos creditos dos dois maiores credores, por sessão dos pequenos em procuração em causa propria; 3º, formação de uma sociedade entre os dois maiores credores, na forma que mais convier, para exploração do acervo, entrando cada credor com o total de seu credito, como capital; 4º, a nova sociedade poderá operar, por seu credito, para levantamento das quantias necessarias á exploração do negocio.—(assignada), A. Lopes da Cruz.»

Tanto o Sr. presidente como o Dr. Lopes da Cruz, insistem energeticamente em declarar que essa proposição não importaria jámais qualquer intenção sobre os destinos da companhia, que todos sabiam

com que desprendimento o Sr. presidente se tem mostrado em ininterruptos sacrificios para attender a tudo quanto importa benefício da companhia, que deixava ao criterio da assembleia julgar o seu procedimento, garantindo que jamais teve os intuitos que lhe querem attribuir, sobre o que protestavam com vehemencia, o que entretanto, não se podia negar, afirma o Sr. Lopes da Cruz, é a insolvabilidade da companhia.

O Sr. Angelino Stamille energicamente protesta, allegando que o unico responsavel pela situação da companhia é o Sr. presidente que munido com os poderes que havia conseguido na reforma dos estatutos, tudo atrophiava, e autoritariamente centralizava todos os negocios sem solução dos mesmos.

Impossibilidade de poder cooperar sobre tal modo de agir, que resignava o seu cargo de director.

O Sr. Gustavo Pinfildi alludindo-se á desastrada direcção dos negocios da companhia com segurança e com a pratica dos negocios que tem superintendido desde o inicio, tanto aqui como em S. Paulo, está autorizado a declarar que a renda da companhia sob uma direcção competente, seria mais que sufficiente para em um periodo breve poder dar cumprimento a todos os seus compromissos e o Sr. Telesphoro dos Santos, voltando-se ao que anteriormente havia dito, insiste em apresentar uma proposta para destituição da directoria e eleição de um novo directorio.

O Sr. Dr. Lopes da Cruz diz que autorizado pela directoria a interpretar o seu pensamento, desde já vem apresentar a esta assembleia a renuncia do seu cargo no conselho fiscal, bem como a dos directores Julio Pedrosa da Lima e Eugenio Marçal.

Acceita a renuncia dos ditos directores pela assembleia, o Sr. presidente annuncia a votação da proposta do Sr. José Salerno.

Posta a votos, foi a mesma acceita por unanimidade de votos.

O Sr. presidente dando por approvada esta proposta, diz que vai levantar a sessão por dez minutos para que os Srs. accionistas se premunam das cédulas, para a eleição da nova directoria, pois, segundo determinam os estatutos, a eleição devera ser feita logo em seguida á renuncia.

Dez minutos após, é reaberta a sessão e o Sr. presidente manda proceder á chamada fazendo-se a eleição da nova directoria.

Foram arrecadados e conferidos devidamente os seguintes votos.

Para presidente:

	Votos
Dr. Hilto Lima da Fonseca.....	3.092
Julio Pedrosa da Lima.....	195
Honorio X. do Prado.....	25
	3.262

Para director gerente:

	Votos
Angelino Stamille.....	2.627
José Salerno.....	410
Gustavo Pinfildi.....	195
	3.262

Para director secretario:

	Votos
Gustavo Pinfildi.....	2.627

Para director thesoureiro:

	Votos
Francisco A. de Lacerda.....	3.067
Honorio X. do Prado.....	195
	3.262

Para conselho fiscal:

	Votos
Luiz Lievase.....	3.262
Honorio X. Prado.....	3.042
Luiz Camuyrano.....	1.917
Manoel Alves Velloso Junior.....	923
Gian Pietro Ricci.....	585
Dr. A. Lopes da Cruz.....	25
	9.786

Feita a apuração o Sr. presidente faz sciente á assembleia do resultado dessa apuração sendo então mais uma vez aclamada pelos Srs. accionistas a nova directoria que por indicação da assembleia, acto continuo é empossada dos seus cargos. O Sr. Angelino Stamille embora adiantada a hora, pensa que seria conveniente que a assembleia discutisse alguns pontos dos estatutos, que em sua opinião deviam ser modificados, e posta em discussão essa proposta a assembleia se manifestou no sentido de adiar para outra oportunidade essa proposta, ficando resolvido e de accordo entre os Srs. accionistas de tomar conhecimento e resolver sobre esse particular, quando pela commissão especial composta dos Srs. José Salerno, Gian Pietro Ricci e Jacyntho Jeremias Santos Lima, agora nomeada, apresentasse o relatorio sobre a verificação das contas e actos administrativos da

directororia que renuncion seu mandato. Por ultimo a assembleia accitou a proposta da maior parte dos Srs. accionistas se manifesta no sentido de cancelar amplos e illimitados poderes á nova directoria, em a qual muito confia para resolver a crise por que atravessa neste momento a companhia, o que foi approvedo.

E nada mais havendo a tratar e nenhum accionista desejando manifestar-se sobre qualquer outra materia o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a acta que vai por mim assignada, como secretario da assembleia, pelos membros da mesa, e pelos accionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913 (mil novecentos e treze).

Em tempo, declaro que o terceiro membro da commissão que por esta assembleia foi escolhida para a verificação de contas e actos administrativos da directoria, que renunciou, tem o nome de Jeremias dos Santos Jacyntho e não Jacyntho Jeremias Santos Lima, como foi por equívoco escripto acima.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — **Pelo Dr. Hilto Lima da Fonseca, Francisco Lacerda.** — Por Arlindo S. Moura, Angelino Stamille. — Gustavo Pinfildi. — José de Salerno. — Octavio Gandolfo. — Gian Pedro Ricci. — Luiz Lievase. — Angel Rancati. — Por procuração dos Srs. Carlos Amadeu Campos, Henrique Gallina, Livio Lapparoli e Ernesto Sablado, Gustavo Pinfildi. — Jeremias dos Santos Jacyntho. — Francisco Sarly. — Luiz Camuyrano. — Thelesphoro dos Santos.

Companhia Manufactura de Roupas Brancas

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 4 DE AGOSTO DE 1913

Srs. accionistas — Ao apresentar-vos as contas relativas ao periodo social terminado em 31 de maio proximo passado, cumprimento expor as razões que motivaram o insuccesso que ellas demonstram: a crise geral dos negocios em todo o paiz, a concorrência que reduziu os preços de venda abaixo dos de produção, e a insuficiência do nosso capital que impediu de sustentar a luta até se chegar a um possível accordo entre os fabricantes, capaz de habilitar a industria a tornar á sua anterior prosperidade.

A directoria, submettendo tudo á vossa apreciação e prompta a fornecer quaesquer esclarecimentos necessarios, convoca para uma assembleia geral extraordinaria que será realizada de acordo com a ordinaria, e nella espera que os Srs. accionistas resolverão o que se tem de fazer e darão os respectivos poderes para a execução de suas resoluções.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1913. — **Reinaldo J. R. de Carvalho.** — Antonio Augusto Soares.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da companhia Manufactura de Roupas Brancas são de parecer que devem ser approvados o balanço e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — **Raymundo de Castro Pereira Rego.** — Domingos Eloy Moreira Coelho. — Edmundo Joaquim da Silva.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da companhia Manufactura de Roupas Brancas, tendo em consideração a situação da companhia e o estado do mercado onde o preço não corresponde ao custo do artefacto produzido pela fabrica, somos da opinião que a referida companhia deve entrar em liquidação amigavel.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — **Raymundo de Castro Pereira Rego.** — Domingos Eloy Moreira Coelho. — Edmundo Joaquim da Silva.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1913

Activo	
Machinas e moveis.....	31:8018954
Manufactura, inventario.....	33:7638300
Fazendas geraes, idem.....	10:1908900
Caixa, saldo.....	17:0868838
Caixa pequena, idem.....	1168250
Pequenos devedores, idem.....	2198500
Contas correntes, devedores.....	98:0328130
Letras a receber.....	41:8468965
Ações em caução.....	1:0008060
Lucros e perdas, saldo.....	56:9568193

291:1968330

Passivo

Capital.....	60:000\$080
Caução da directoria.....	1:000\$000
Contas correntes, credores.....	230:496\$330
	291:496\$330

S. E. O. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—S. da Motta, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito d'e em 31 de janeiro proximo pas-		29:533\$737
sado.....		
A Manufatura, prejuizo verificado.....	3:556\$081	
A ordenados por saldo.....	8:090\$000	
A despesas geraes, idem.....	4:859\$110	
A comissões, idem.....	324\$000	
A juros e descontos, idem.....	40:682\$765	27:422\$456
Saldo em balanço.....		56:956\$193

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1893.—S. da Motta, contador.
—Antonio Augusto Soares.—Reinaldo J. R. de Carvalho.

The Royal Insurance Company Limited

De Liverpool e Londres

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

	£
Hypothecas sobre propriedades.....	2.013.908. 13. 4
Empréstimos sobre apólices, acções, etc.....	1.306.515. 19. 0
Títulos do governo inglez.....	362.505. 5. 6
Idem estrangeiros e colonias.....	538.275. 8. 4
Idem municipaes e do Estado.....	221.150. 12. 11
Idem idem estrangeiros e colonias.....	1.365.149. 17. 7
Obrigações de Estradas de Ferro, etc.....	5.291.705. 6. 11
Acções idem.....	4.986.519. 18. 11
Prédios e terrenos.....	3.084.859. 7. 4
Saldo nas filiaes e agencias.....	1.056.579. 1. 10
Premios a receber.....	21.861. 12. 4
Juros dito.....	165.944. 17. 5
Dinheiro em caixa e em conta corrente com os bancos.....	703.819. 8. 3
	21.121.795. 9. 5

Passivo

	£
Capital realizado.....	441.702. 0. 0
Fundos dos Seguros da Vida.....	40.174.210. 1. 0
Fundos das annuidades.....	776.278. 11. 6
Fundos de Seguros Redempção do Capital.....	28.217. 3. 11
Fundos de Seguros de desastres.....	51.658. 18. 0
Fundos de responsabilidades dos Patrões.....	229.333. 4. 9
Fundos de contas de seguros geraes.....	281.617. 4. 7
Fundos de seguros marítimos.....	972.023. 4. 11
Fundos de aposentadorias.....	121.408. 1. 1
Fundos de seguros do fogo.....	3.300.000. 0. 0
Fundos de reserva.....	1.600.000. 0. 0
Lucros e perdas.....	1.054.692. 0. 7
	19.231.200. 10. 4

	£
Debentures de 4 %, resgataveis.....	813.800. 0. 0
Conta de seguros perpetuos.....	17.715. 3. 9
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	80.245. 19. 11
Idem fogo idem.....	223.497. 1. 3
Idem marítimo idem.....	70.775. 7. 6
Idem geraes idem.....	87.500. 0. 0
Annuidades a pagar.....	392. 11. 4
Dividendos não reclamados.....	3.470. 12. 5
Saldo a liquidar.....	76.113. 11. 7
Letras a pagar.....	16.966. 7. 10
Saldo de contas de resseguros.....	480.917. 15. 2
Juros sobre debentures vencivel em 1 de janeiro de 1913.....	15.891. 11. 7
Dividendo final pagavel em 20 de maio de 1913.....	173.306. 13. 9
	21.121.795. 9. 5

CONTA DE RENDIMENTO

£

Importancia de fundos contra fogo no principio do anno.....	3.000.000. 0. 0
Premios (deduzidos os resseguros).....	4.107.808. 18. 6
Transportada da conta de lucros e perdas.....	500.000. 0. 0
	7.407.808. 18. 6
Sinistros por incendio.....	2.681.953. 5. 4
Commissões pagas.....	663.619. 9. 10
Despesas geraes.....	829.710. 16. 0
Contribuição ao Corpo dos Bombeiros.....	8.311. 18. 2
Transporte para lucros e perdas.....	524.102. 9. 2
Saldo dos fundos de seguros contra fogo incluindo reservas pelos riscos a vencer conforme o balanço em 31 de dezembro.....	3.300.000. 0. 0
	7.407.808. 18. 6

John Rankin, presidente.—Thos H. Jackson, director.—Herbert W. Hind, director.—George Chappel, gerente.—Harwood Banner & Son, fiscaes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.774—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina horizontal para a fabricação de massa alimenticia cortada, com movimento automatico de ida e volta, denominada Machina M. I. B.—Invenção de Santisi & Bibbini, italianos, industriaes, domiciliados em S. Paulo, Estado do mesmo nome

A invenção refere-se a uma machina horizontal para a fabricação de massas alimenticias, movida a força motriz, a qual distingue-se pela automaticidade do seu movimento geral.

O caracter principal da invenção consiste no movimento automatico de ida e volta do parafuso da machina, produzido pelo conjunto de mecanismos especiaes como se vê nos desenhos apresentados, em que: 1, é o cylindro que recebe a massa; 2, pistão que comprime a massa no cylindro 1; 3, corredeja que guia o pistão 2; 4, travessa ou cabeçote provida de bucha de bronze rosqueada; 5 e 5', columnas que ligam o cylindro 1 com a travessa ou cabeçote 4 e nas quaes caminha a corredeja 3; 6, parafuso que caminha na bucha de bronze da travessa ou cabeçote 4 e que, ligado à corredeja 3, transmite o movimento de ida e volta ao pistão 2; 7, engrenagem grande que transmite o movimento ao parafuso 6; 8 e 8', cavalletes que sustentam o cylindro 1 e a travessa ou cabeçote 4; 9, supporto composto, com mancaes a metal patente e com dois braços para receber um eixo excêntrico; 10, pedestal com mancal a metal patente e com braço para receber as varas de desgato de correia; 11, eixo central que gyra nos mancaes do supporto composto 9 e no do pedestal 10; 12, eixo excêntrico (com manilha em uma ponta) que gyra nos braços do supporto composto 9; 13, rodete com cubo comprido a engate, que vae collocado no eixo central 11; 14, engrenagem com rodete (em uma só peça) que vae collocado no eixo excêntrico 12 e que trabalha com o rodete 13; 15, engrenagem que vae collocada no eixo central 11 e que trabalha com o rodete da engrenagem 14; 16, rodete de aço que vae collocado no eixo central 11 e que trabalha com a engrenagem grande 17; 17, luva de engate que vae collocada no eixo central 11 para engatar com o cubo do rodete 13; 18, garfo para accionar a luva de engate 17, preso no pedestal 10; 19, pino movel, com botão que se colloca em um dos braços do supporto composto 9 para firmar o eixo excêntrico 12; 20, polias (3) que vão collocadas no cubo comprido do rodete 13, sendo uma fixa e duas loucas; 21, anel de pressão para segurar uma das polias loucas; 22 e 22', varas com manilhas e com garfos para correias, que correm nos braços do cavalete 8' e do pedestal 10; 23 e 23' peças presas no cavalete 8' e que servem para desgato automatico; 24, vara com mola espiral de aço e com anéis, que correm nos dois penduraes, presos na columna 5; 25, haste presa na corredeja 3, que empurra para a frente a vara 24 na marcha de ida do parafuso 6; 26, haste presa na corredeja 3, que afasta a peça 23' na marcha; 27, supporto para descanso do pistão 2 preso na columna 5; 28, jogo de engrenagens conicas para transmitir o movimento a uma polia a degraus que, por meio de correia vae accionar uma outra do aparelho automatico de cortar massa, sendo a engrenagem maior presa no eixo central 11; 29, mancal a metal patente preso ao cavalete 8'; 30, eixo que vira no mancal 29 e que leva em uma ponta a engrenagem menor do jogo 28; 31, polia a degraus presa no eixo 30 e em correspondencia com a do mesmo feito que se vê no aparelho automatico de cortar massa; 32, aparelho completo para cortar massa, preso no cylindro 1; 33 e 33' columnas presas no cavalete 8, para receber o tear em que cahe a massa cortada.

Finalmente as partes da machina que representam os pontos e caracteres principais constitutivos da invenção são as indicadas nos desenhos com os numeros 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 22', 23 e 23', 24, 25 e 26, que são feitas de ferro, aço e bronze.

A machina funciona por intermedio de duas correias, sendo uma direita e outra cruzada, as quaes se acham nas polias loucas indicadas nos desenhos com letras A e B. Para pôr a machina em movimento empurra-se a peça 22, a qual provocará a passagem da correia da polia louca A para a polia fixa, e estando a engrenagem 14 em contacto com as ns. 10 e 15, obter-se-á o avanço vagaroso do pistão 2; chegando este ao limite maximo do seu curso de avanço, a peça 25 estará em contacto com o anel, preso na haste 24 provocando o accionamento da peça 31, pelo qual a correia será obrigada a voltar para a polia louca A. Para fazer retroceder o pistão 2, tira-se o pino movel 19, vira-se, por meio da manilha, o eixo excêntrico 12 e torna-se a collocar o referido pino no seu respectivo lugar; depois disso, engata-se, por meio do garfo 18, a lava 17, empurra-se a peça 22 e a correia da polia louca B passará na polia fixa obtendo-se assim o rectio rapido do pistão 2; chegando este ao limite extremo do seu curso de rectio, a peça 26 se achará em contacto com a 23, cujo accionamento provocará a volta da correia para a polia louca B.

Reivindicações:

1ª Uma machina horizontal para fabricação de massas alimenticias, com movimento automatico de ida e volta de um parafuso da machina produzido pelo conjunto dos mecanismos, dispositivos e peças que constituem a machina e que se acham representados nos desenhos.

2ª Uma machina horizontal para tratamento e fabrico de massa cortada, provida de partes, meios e dispositivos novos, isto é, jamais usados em machinas para o mesmo fim, que lhe dá um funcionamento automatico de ida e volta; e tudo o mais como acima ficou descrito e está representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913—Como procurador, *Moura & Wilson*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã às 3 da tarde, nos dias uteis, se acla, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará da provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que proveem ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião do se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente; como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913.

—O escripturario-archivista, *Traiano Adolpho Lopes*.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, determino aos inferiores abaixo descriptos o seu comparecimento a este quartel, á rua D. Laura de Araujo n. 50, no dia 3 de agosto, proximo futuro, ás 12 horas da manhã, sob as penas da lei.

Quartel do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, 29 de julho de 1913. — Capitão *José Borges Pires*, fiscal interino.

Directoria Geral de Saude Publica

EXERCICIO DE 1913

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nellos vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barão de Mesquita, predios e barracões proximo ao n. 186, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa Universidade n. 90, dia 11 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Ferreira Nobre n. 113 (casebres), dia 11 do corrente ás 11 h ras da manhã;

Rua Angelina n. 65 (frente e fundos), dia 11 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Travessa da Gloria n. 62 (barracões), dia 11 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã;

Travessa Silva Guimarães n. 33 (barracões), dia 11 do corrente ao meio dia;

Rua Cardozo n. 311 (barracões nos fundos e na olaria), dia 11 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Praça Marquez do Herval n. 35, dia 13 do corrente ás 11 horas da manhã;

Rua de Cachamby n. 151, dia 13 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua São Gabriel n. 10 (nove casebres), dia 13 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã;

Travessa Maia n. 3 C (barracões dia 13 do corrente ao meio dia);

Rua Miguel Anselo n. 373, dia 13 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no exame realizado em 4 do corrente se apurou o seguinte resultado:

Carlos Nunes, Alfredo Alves e Manoel Barret, foram julgados inhabilitados; Luiz Ferreira Gonçalves e Januario Pinto Ferreira foram aprovados na prova oral, reprovados na regulamentar e faltaram á prova pratica.

O candidato Firmino Martins Costa, que obtivera approvação no exame oral em 11 de julho proximo findo, submettido ás provas pratica e regulamentar, foi reprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na segunda-feira, 4 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

José Cosario Cavalcante, Manoel Pereira, Henrique Humberto Montico, Albano de Vasconcellos e capitão-tenente Alfredo Magro Gomes.

Turma suplementar: Adolino Alves Moreira, João Antonio Rollo, Manoel José Soares, Roberto James Shalders e Ismael Duarte Ribeiro.

Deverão tambem comparecer afim de prestar prova regulamentar o candidato Martinho Luiz Machado, e pratica e regulamentar o de nome Fidél de Ben Ollero.

Os candidatos, acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes ao vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de agosto de 1913. — Pelo inspector, *Francisco Ferrão de Gusmão Lima*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material em cumprimento a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, nesta superintendencia, se recebem propostas, no dia 12 do corrente, ao meio-dia, hora em que serão abertas as referidas propostas para a installação de thermotankas nos contra-torpedeiros *Paraná, Santa Catharina e Sergipe*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, ambas datadas e assignadas, não sendo tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras; e declarado o prazo para a realização das obras por navio. Os Srs. concorrentes poderão se dirigir ao gabinete desta superintendencia todos os dias uteis, das 11 horas da manhã, ás 3 horas da tarde até a vespera da abertura das propostas, afim de obterem as bases e os esclarecimentos necessários.

Superintendencia do Material, 2 de agosto de 1913. — *Hormidas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás 11 1/2 da manhã do dia 4 de agosto, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de junho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Escarradeira hygienica com suspensão a Cardam, uma.
Cordões de seda com bolas para cortinas de vigias, um.
Ditos idem idem para cortinas de portas, um.
Cortinas de lã para beliches com 2,00X1,70, uma.
Tapete para o salão de visitas em tiras de 7,50X5,00, um.
Dito para o salão de jantar em tiras de 6,60X4,80, um.
Dito para o camarim do commando, em tiras, com 2,50X3,45, um.
Dito para a praça de armas, em tiras, com 5,70X5,53, um.
Dito para o camarim do immediato, em tiras, com 4,35X3,65, um.
Mandril para cravar tubos de 19 m/m Patent Warrow, um.
Armario com 1,10 de comprimento 0,40 de largura e 2,20 de altura, um.
Carteira com linteiro, uma.
Contador mecanico, um.
Caderno de desenho, um.
Caderno de calligraphia vertical, Arnaldo, um.
Escova para quadro negro, uma.
Letras para com alumnos (maiúsculas), abecedario.
Letras para com alumnos (minúsculas), abecedario.
Mapa do Museu de Historia Natural (Deyrallé), um.
Mapa da Europa, um.
Mapa da Asia, um.
Mapa da Oceania, um.
Mesa para professores, com 1,32 de comprimento, 0,70 de largura e 0,82 de altura, uma.
Ponteiros, um.
Primeiro livro de Aprigio Gonzaga, um.
Primeiro livro de Sarar Arnaldo, um.
Quadro negro com 1,50 de comprimento e 0,90 de largura, um.
Regua pequena com 30 cm, uma.
Tornos de madeira para com alumnos, com 0,02 de comprimento e 0,004 de espessura, um.
Searina em velas, kilo.
Sabão branco, hespanha, kilo.
Toca pinos de aço de 3 a 9 m/m, um.
Torrador de café de cinco kilos, um.
Torrador de café de 10 kilos, um.
Torno de relojoeiro de 25 m/m de borea, um.
Tarracha Whitwort com macho de 26 a 61 m/m, caixa.
Tela de amiantho plumbaginada, kilo.
Tenaz ss, um.
Tenaz para cortar tubos de navalha, um.
Tenaz ss que pegue de 1 1/4 a 3 1/4, um.
Talha patente differencial para 200 kilos, uma.
Tarracha de palmatoria de 20 furos, uma.
Tez de ferro de 0,0507, um.
Tez de ferro de 0,0412, um.
Tez de ferro de 0,0444, um.
Tela de arame de metal n. 5, metro.
Tela de arame de latão, metro.
Tesoura para alfaiate, uma.
Tijolos inglezes, um.
Tarracha Whitwort com macho de 14 a 25 m/m, caixa.
Tez de ferro de 0,0253 de rosca, um.
Tiradeiras ou tirantes, um.
Tarracha de rosca ingleza de 3 a 15 m/m, uma.
Trados de colher, um.
Trenas metricas de linho de 50 metros, uma.
Trinchas para funilero, uma.
Trados de rosca ss, um.
Trenas de aço metricas de 25 metros, uma.
União de metal para ferro, uma.
Vidro para pharões de navegação, encarnado ou verde, um.
Urna grande para agua, uma.
Vassoura de palha verde de 4 fios, uma.
Vassoura de palha verde de 5 fios, uma.
Vidro em chapa de 4 m/m, dec2.
Vidro em chapa de 5 m/m, dec2.

Vidro em chapa de 16 m/m, dec2.
União de metal para ferro de 10 m/m, uma.
Valvula de Lunkeinheimer de segurança, com 51 m/m de diametro, para pressão de 175 libras, uma.
Verniz Carriage, litro.
Valvula de bomba inhalação para refrigerante, typo Minas Geraes, uma.
Velocimetro para seis mil rotações, um.
Valvula de bronze em forma de I com rosca interior em ambos os lados, diametro interno de 0,0317, uma.
Vidros para lanterna Monark Dietz, duzia.
Valvula de bronze em forma de I com 61 m/m de diametro interno com rosca, uma.
Manilha de ferro galvanizado de 80X11X16, uma.
Marmidão de folha zincada conforme amostra, nesta commissão, um.
Cabo de linho francez de 0,039 de circumferencia, peça.
Cabo de linho francez de 0,126 de circumferencia, peça.
Bórracha encarnada com 2X1X0,22, conforme amostra, metro.
Caixa de ferro para agua, zincada, com capacidade para 200 litros, com torneira de boia, uma.
Torneira de macho de 0,013 de sahida, uma.
Colchete para corrente e arame de telegrapho, um.
Secretaria da commissão de compras da Marinha, 31 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da commissão de compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás onze e meia da manhã do dia 5 de agosto, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de junho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Apparelho de porcellana para lavatorio, um.
Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um.
Apparelho de louça para lavatorio, par, um.
Apparelho de meia porcellana fina para jantar com 103 peças, um.
Apparelho de porcellana para jantar com 103 peças, um.
Apparelho de porcellana para jantar com 64 peças, um.
Argolas para guardanapos (christoffle), uma.
Argolas de metal para guardanapos, uma.
Copos de crystal para agua, um.
Copos de meio crystal para agua, um.
Copos de crystal com pé para agua, um.
Copos de crystal sem pé para agua, um.
Copos de meio crystal sem pé para agua, um.
Chiearas de meia porcellana para chá, uma.
Chiearas de porcellana para café, uma.
Chiearas de meia porcellana para café, uma.
Canequinhas de 1/2 porcellana para café, uma.
Cafeteiras de metal para oito chiearas, uma.
Cafeteiras de metal para 12 chiearas, uma.
Calices de crystal para Bordeaux, com pé, um.
Calices de meio crystal, com pé, para Bordeaux, um.
Calices de crystal para vinho do Porto, um.
Calices de meio crystal para vinho do Porto, um.
Colheres de metal para sobremesa, uma.
Colheres de christoffle para sopa, uma.
Colher de christoffle para arroz, uma.
Colheres de christoffle para sobremesa, uma.
Colher de metal para café, uma.
Colher de metal para chá, uma.
Colher de metal para arroz, uma.
Colher de metal para assucar, uma.
Colher de christoffle para café, uma.
Colher de christoffle para chá, uma.
Colher de christoffle para assucar, uma.
Descanço de christoffle para talher, um.
Descanço de metal para talher, um.
Escarradeiras de porcellana com garras (faience), uma.
Fructeira de porcellana, uma.
Fructeira de crystal e metal branco, uma.
Facas de christoffle para mesa, uma.
Facas de christoffle para sobremesa, uma.
Facas de metal para mesa, uma.
Facas de metal para sobremesa, uma.

Facas de christoffe para peixe, uma.
 Galheteiro de metal com vaso de crystal, um.
 Garrafa de crystal para agua, uma.
 Garrafa de meio crystal para agua, uma.
 Garrafa de vidro para camarote, uma.
 Garfos de christoffe para mesa, um.
 Garfos de christoffe para sobremesa, um.
 Garfo de metal para mesa, um.
 Garfo de metal para sobremesa, um.
 Jarros de crystal para agua, um.
 Jarros de meio crystal para agua, um.
 Meio aparelho de meia porcellana para jantar com 84
 peças, um.
 Meio aparelho de meia porcellana de cor para jantar
 com 103 peças, um.
 Meio aparelho de meia porcellana para chá e café, um.
 Mantegueira de metal, uma.
 Molheira de cristoffe, uma.
 Pratos rasos de porcellana, um.
 Pratos fundos de porcellana, um.
 Pratos rasos de meia porcellana, um.
 Pratos fundos de meia porcellana, um.
 Pratos rasos de pó de pedra, um.
 Pratos fundos de pó de pedra, um.
 Pratos de meia porcellana para sobremesa, um.
 Pratos de pó de pedra para sobremesa, um.
 Paliteiro de metal branco, um.
 Paliteiro de christoffe, um.
 Serviço de metal branco para almoço com 12 chicaras,
 um.
 Serviço de porcellana para frios, um.
 Trinchante de metal, um.
 Trinchante de christoffe com tres peças, um.
 Taças de crystal para champagne, uma.
 Taças de meio crystal para champagne, uma.
 Vasos de faiança para plantas (grande), um.
 Vasos de faiança para plantas (medio), um.
 Vasos de faiança para plantas (pequeno), um.

Sala da Secretaria da comissão de compras da Marinha,
 em 31 de julho de 1913.—Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da com-
 missão de compras da Marinha, faço publico que esta com-
 missão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados,
 devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás
 11 1/2 do dia 7 do corrente, para o segundo semestre do cor-
 rente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sel-
 lada, não sendo tomadas em consideração emendas ou ras-
 suras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha,
 em aviso n. 712, de julho de 1912, fica estabelecida a multa
 de 1% sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que ex-
 cederem do prazo estipulado.

Bisorta, kilo.
 Boldo, kilo.
 Borax crystalizado, kilo.
 Borax em pó, kilo.
 Borricina original (Moissonier), kilo.
 Bourage-flores, kilo.
 Bromhydrato de cafeina, grammas.
 Bromhydrato de quinina, kilo.
 Bromhydrato de scopolamia, grammas.
 Bromidia, kilo.
 Bromo puro, kilo em vidro de 300 grammas.
 Bromoformio, kilo.
 Bromureto de ammonio, kilo.
 Bromureto de calcio, kilo.
 Bromureto de camplura, kilo.
 Bromureto de lithio, kilo.
 Bromureto de potassio, kilo.
 Bromureto de sodio, kilo.
 Bromureto de Strucio, kilo.
 Bromureto de zinco, kilo.
 Brotos de pinheiro, kilo.
 Bryonia, raizes, kilo.
 Cactus grandeflorus, kilo.
 Cardamomo, sementes, kilo.
 Carvão animal lavrado, kilo.
 Cataponina, grammas.
 Cascanilha, kilo.
 Caferana, kilo.
 Carvão de Belloc, original, vidro.
 Carbo irratado magnesio «Borges», vidro.
 Capsulas de Chapireau, caixa.

Calamelanos Baiss, grammas.
 Camedrios (Cassalinho), kilo.
 Cafeina, 1.000 grammas.
 Cataplasma Langlebert, carteira.
 Castoreo em pó, grammas.
 Carvão naphitolado (Frondim), lata.
 Carqueja, kilo.
 Caroba em pó, kilo.
 Caroba em folhas, kilo.
 Cargas para oxygenio «Lemeusin», uma.
 Carbonato de sodio, kilo.
 Carbonato de sodio puro, kilo.
 Carbonato de potassio, kilo.
 Carbonato de calcio puro, kilo.
 Carbonato de magnesio, kilo.
 Carbonato de lithina effervescente «Lepreail», vidro.
 Carbonato de lithina, kilo.
 Carbonato de guayacol, kilo.
 Carbonato de cresoto, kilo.
 Carbonato de chumbo, kilo.
 Carbonato de ammonio, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Cal de puivissima, kilo.
 Cascas de jequitibá, kilo.
 Cascara sagrada, kilo.
 Cascara sagrada em pó, kilo.
 Cacodylato de ferro, grammas.
 Cacodylato de strichuina, grammas.
 Caeca em pó, kilo.
 Calamo aromatico, kilo.
 Calumba pó, kilo.
 Coloquintidas pó, kilo.
 Camomilla flores, kilo.
 Camomilla romana, kilo.
 Camphora, kilo.
 Camphrato pyramidal, kilo.
 Canella em cascara de Ceylão, kilo.
 Canella do Ceylão, em pó, kilo.
 Carne liquida Valdez Garcia, kilo.
 Cascas de laranjas amargas, kilo.
 Cato em pó, kilo.
 Cantharidas inteira, kilo.
 Cantharidas em pó, kilo.
 Cacao em pó torrado, kilo.
 Capsulas de archeol, vidro.
 Capsulas de azul de methyleno, vidro.
 Capsulas de emetina, vidro.
 Capsulas de extracto etherico feto macho, vidro.
 Capsulas de ether, vidro.
 Capsulas de Friand, vidro.
 Capsulas de alecrão de Guyot, vidro.
 Capsulas de alecrão cresolado, vidro.
 Capsulas de Bromocarpina Oliver, vidro.
 Capsulas de Bromopina, vidro.
 Capsulas de Coquet, vidro.
 Capsulas de copalyba e cubebas Mathey, vidro.
 Capsulas de Hava-Hava, vidro.
 Capsulas de azocol, vidro.
 Capsulas de sandalo A, vidro.
 Capsulas de Chapireau, caixa.
 Capsulas de Gonesan, vidro.
 Capsulas de óleo de ricino Alpha, vidro.
 Capsulas de Raquin, vidro.
 Capsulas de sandalo Alb-Raener, vidro.
 Capsulas de sandalo Midy, vidro.
 Capsulas de sandalo satolado Alpha, vidro.
 Capsulas de sandalo Sauthouse, vidro.
 Capsulas de sandalo satolado Laeroix, vidro.
 Capsulas de óleo de capivara, vidro.
 Capsulas laurinas de Erba, vidro.
 Capsulas de thieribentina, vidro.
 Capsulas de tóli e gayacol, vidro.
 Capsulas de Gayacol, iodoformio encalypsol, vidro.
 Capsulas de sulfato de quinino Pelletier, vidro.
 Campho, vidro de 30 grammas.
 Cascas de romã em pó, kilo.
 Centífuga racemosa planta, kilo.
 Centaurea inteira, kilo.
 Centaurea em pó, kilo.
 Centoio espiçado inteiro, kilo.
 Centoio espiçado em pó, kilo.
 Cevada, kilo.
 Cera amarella, kilo.
 Cera branca em grammas, alvissima, kilo.
 Cera branca commun, kilo.
 Chicorea, raizes, kilo.
 Chloral hydrado, kilo.
 Chlorato de potassio em pó, kilo.
 Chlorato de potassio crystalizado, kilo.

Chlorato de sodio, kilo.
 Chlorhidrato de amonea puro, kilo.
 Chlorhidrato de apomorphina, gramma.
 Chlorhidrato de berberina, gramma.
 Chlorhidrato de cafeina, gramma.
 Chlorhidrato de codeina, gramma.
 Chlorhidrato de cocaina Much, gramma.
 Chlorhidrato de cotarinina, gramma.
 Chlorhidrato de heronina, gramma.
 Chlorhidrato de morphina, gramma.
 Chlorhidrato de maccina, gramma.
 Chlorhidrato de pereirina, gramma.
 Chlorhidrato de phenocol, gramma.
 Chlorhidrato de phenildrasina, gramma.
 Chlorhidrato de pilocarpina, gramma.
 Chlorhidrato de quinino Baiss, 1.000 grammas.
 Chlorhidrato de strychninina, gramma.
 Chlorhidrato de tropococaina, gramma.
 Chlorettyla Bengué (tubos de 30,0), tubo.
 Chlorhydro phosphato de ferro, 1.000 grammas.
 Chlorhydro phosphato de quinino, 1.000 grammas.
 Chlorhydro phosphato de cal, kilo.
 Chlorodino original, vidro.
 Chloroformio Puncan (vidro de 60,0), vidro.
 Idem de Demonthier's (ampoula de 60,0), ampoulas.
 Idem de Leclere (em ampoulas de 60,0), ampoula.
 Idem de Adrien, vidro.
 Idem de Raul e Pietet, vidro.
 Idem inglez, vidro.
 Chloreto de antimonio, 1.000 grammas.
 Chloreto de amonea, kilo.
 Chloreto de cal em vidro de 500,0, kilo.
 Chloreto de bario puro, kilo.
 Chloreto de calcio fundido, 1.000 grammas.
 Chloreto de calcio puro, 1.000 grammas.
 Chloreto de potasio, kilo.
 Chloreto de calcio e soda, kilo.
 Chloreto de sódio, kilo.
 Chloreto de ouro, gramma.
 Chloreto purissimo, gramma.
 Chloreto de zinco, 1.000 grammas.
 Chloreto de aluminio, 1.000 grammas.
 Ciente folhas, kilo.
 Ciente em pó, kilo.
 Cigarros anti-astmaticos de Espie, caixa.
 Cigarros anti-astmaticos de belladona, caixa.
 Cigarros anti-astmaticos stramonio, caixa.
 Cigarros anti-astmaticos cannabis indica, caixa.
 Cinamato de sodio, gramma.
 Guichonidina, gramma.
 Citrato de ferro amoniacal, 1.000 grammas.
 Citrato de cafeina, 1.000 grammas.
 Citrato de magnesia granulado (vidro de 500,0), kilo.
 Citrato de sodio, 1.000 grammas.
 Citropheno, 1.000 grammas.
 Cinco raizes apperientes, plantas, kilo.
 Cipó cravo, kilo.
 Cipó chumbo, kilo.
 Cognac de aleatirão, litro.
 Cognac estrangeiro, litro.
 Codeina, gramma.
 Coentro sementes, kilo.
 Colethico bolhos, kilo.
 Colethico sementes, kilo.
 Cochonilha inteira, 1.000 grammas.
 Cochonilha em pó, 1.000 grammas.
 Coca folhas, kilo.
 Colethicina, gramma.
 Coca em pó, kilo.
 Condurango em pó, 1.000 grammas.
 Cyanureto de zinco, gramma.
 Convallaria, kilo.
 Comprimidos anti-biliosos Granado, tubo.
 Comprimidos anti-grippaes, tubo.
 Comprimidos anti-nevralgicos, tubo.
 Comprimidos de aspirina, tubo.
 Comprimidos de antipirina, tubo.
 Comprimidos anti-septico Granado, tubo.
 Comprimidos de aspirina e phenacitina, tubo.
 Comprimidos de benzoato de lithio, tubo.
 Comprimidos de benzoato de sodio, tubo.
 Benzoato de sodio e terpina, tubo.
 Comprimidos benzonaphthol, tubo.
 Comprimidos bi-bromhydrato de quinino, tubo.
 Comprimidos de bicarbonato de sodio, tubo.
 Comprimidos de bicarbonato mentol, tubo.

Comprimidos de bioactyl Fornier, tubo.
 Comprimidos de bromhydrato de quinino S. Araujo, tubo.
 Comprimidos de callomelanos 0,1, tubo.
 Comprimidos de chlorato de potasio, tubo.
 Comprimidos de chlorhydrato de quinino, tubo.
 Comprimidos de erygentina, tubo.
 Comprimidos de carbonato de sodio, tubo.
 Comprimidos de carvão Belloc, tubo.
 Comprimidos de cascara sagrada, tubo.
 Comprimidos de cascara sagrada e rhubarbo, tubo.
 Comprimidos de benzoato chlorato de potasio e cocaina, tubo.
 Comprimidos de benzoato digestivo Granado, tubo.
 Comprimidos de Doan, vidro.
 Comprimidos de diuretica, tubo.
 Comprimidos de eucaina, tubo.
 Comprimidos de euquinina, tubo.
 Comprimidos de eurythmina, tubo.
 Comprimidos de evonymina, tubo.
 Comprimidos de fermento de uvas, tubo.
 Comprimidos de lyceol, tubo.
 Comprimidos de permanganato podolophilina, tubo.
 Comprimidos de permanganato de oxigenio, tubo.
 Comprimidos de phenacetina de 0,25, tubo.
 Comprimidos de pereirina, tubo.
 Comprimidos de pyramidon, tubo.
 Comprimidos de salypirina, tubo.
 Comprimidos de salycilato de quinina, tubo.
 Comprimidos de solerol de Clin, tubo.
 Comprimidos de salol, tubo.
 Comprimidos de salopheno, tubo.
 Comprimidos de thyocol, tubo.
 Comprimidos de oxyanureto de mercurio, tubo.
 Comprimidos de sublimado corrosivo, tubo.
 Comprimidos de sulfato de quinina, tubo.
 Comprimidos de sulfato de sulfonal, tubo.
 Comprimidos de urotopina e salol, tubo.
 Comprimidos de sulfato de rutropina, tubo.
 Comprimidos de theobromina, tubo.
 Comprimidos de valerianato de quinino, tubo.
 Comprimidos de veronal, tubo.
 Comprimidos de veronal Vichy Etat, caixa.
 Collargolos, gramma.
 Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, em de agosto de 1913.— O capitão-tenente commissario, *Eltidio Cesar Borges*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás 11 h2 da manhã do dia 6 de agosto, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes selada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de junho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Abyssothio em folhas, kilo.
 Agatho stygmas orient. 1^a, kilo.
 Agatho em pó, 125 grammas.
 Acetona, vidro de 125 grammas.
 Acetato de amoniac, kilo.
 Acetato de chumbo liquido, kilo.
 Acetato de chumbo crystallizado, kilo.
 Acetato de cobre, kilo.
 Acetato de potasio, kilo.
 Acetato de sodio, kilo.
 Acido acetico clinicamente puro, kilo.
 Acido acetico puro, kilo.
 Acido anisido puro, vidro de 125 grammas.
 Acido arsenico puro, vidro de 30 grammas.
 Acido arsenioso puro, vidro de 30 grammas.
 Acido benzoico, kilo.
 Acido borico em pó, kilo.
 Acido citrico, kilo.
 Acido chlorhydrico do commercio, kilo.
 Acido chlorhydrico clinicamente puro, kilo.
 Acido chlorhydrico puro, kilo.
 Acido chromico crystallizado, vidro de 125 grammas.
 Acido chrysophanico, vidro de 125 grammas.
 Acido chrysanthyrico medicinal, vidro de 125 grammas.
 Acido formico 22° B, vidro de 125 grammas.

- Acido gallico, vidro de 125 grammas.
 Acido gynoexardico, vidro de 30 grammas.
 Acido lactico de 20° B, vidro de 60 grammas.
 Acido nitrico do commercio, kilo.
 Acido nitrico chimicamente puro, kilo.
 Acido silico, kilo.
 Acido orthopneine propiolico, vidro de 125 grammas.
 Acido osmico, gramma.
 Acido oxalico crystallizado, kilo.
 Acido oxalico puro, kilo.
 Acido phenico chimicamente puro, kilo.
 Acido phenico crystallizado, kilo.
 Acido phenico impuro, kilo.
 Acido pho-phorico 26° B, kilo.
 Acido picrico crystallizado, kilo.
 Acido pyrogallico, vidro de 125 grammas.
 Acido pyrolenhoso, vidro de 125 grammas.
 Acido quimico, vidro de 125 grammas.
 Acido salicylico, kilo.
 Acido sulfurico do commercio, kilo.
 Acido sulfurico chimicamente puro para analyses, kilo.
 Acido sulfurico puro 66° B, kilo.
 Acido tannico, kilo.
 Acido tartarico crystallizado, kilo.
 Acido tartarico em pó, kilo.
 Acido trichloracetico puro, vidro de 30 grammas.
 Aconito em folhas, kilo.
 Aconito em raizes, kilo.
 Aconitina amorphica, gramma.
 Aconitina crystallizada, gramma.
 Adonis vernalis-planta, kilo.
 Adrenalina solução americana, vidro de 30 grammas.
 Acetone, vidro de 30 grammas.
 Agar-agar, kilo.
 Aguardente de canna, litro.
 Agua Appolinaris, garrafa.
 Agua Bonnes, garrafa.
 Agua de cal (litro), garrafa.
 Agua de Carabana, garrafa.
 Agua de Carlshad, garrafa.
 Agua de Caxambu, garrafa.
 Agua chloroformada, litro.
 Agua destillada, litro.
 Agua escaurite-assencial mineral, vidro.
 Agua de louro cereja (Isnard ou Poalence), litro.
 Agua de flores de laranjeiras (Isnard), litro.
 Agua ingleza, garrafa.
 Agua de János, garrafa.
 Agua de Labarraque original, garrafa.
 Agua de Lanzbary, garrafa.
 Agua magnesiana, garrafa.
 Agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
 Agua oxygenada Merck, vidro de 300 grammas.
 Agua oxygenada Merck, garrafa de 600 grammas.
 Agua oxygenada Oechland, vidro de 100 grammas.
 Agua de Pagliari, litro.
 Agua de Rubinat, garrafa.
 Agua Salutaris, garrafa.
 Agua de S. Lourenço, garrafa.
 Agua de Sellz, garrafa.
 Agua vegetal mineral, litro.
 Agua de Vichy, garrafa.
 Agua de Vidago, garrafa.
 Agua de Villas Cabras, garrafa.
 Agurina, gramma.
 Alcol, vidro de 300 grammas.
 Aleacús em bastões, kilo.
 Aleacús em raizes, kilo.
 Aleacús em pó, kilo.
 Alkali Volatil, kilo.
 Alcatrão da Noruega, kilo.
 Alcool absoluto, litro.
 Alcool á 40° desinfectado, litro.
 Alcool á 36°, litro.
 Alcool á amylico, litro.
 Alcoolato de absyntho, litro.
 Alcoolato de aegrim, litro.
 Alcoolato de alfazema, litro.
 Alcoolato de canella, litro.
 Alcoolato de cochlearia, litro.
 Alcoolato de cochlearia composto, litro.
 Alcoolato de eucalyptus, litro.
 Alcoolato de agrião de Pará, litro.
 Alcoolato Garus (em vidro de 500 grammas), litro.
 Alcoolato de hortelã pimenta, litro.
 Alcoolato da limão, litro.
 Alcoolato de melissa, litro.
 Alcoolato de melissa composto, litro.
 Alcoolato de yulcerario, litro.
 Alcoolato de zimbro, litro.
 Alcoolatura de acnito, vidro de 125 grammas.
 Alcoolatura de bella-dona, vidro de 125 grammas.
 Alecrim, litro.
 Alfazema, kilo.
 Alfariaba, kilo.
 Algodão polvora, 1.000 grammas.
 Almacaga gomma resina, kilo.
 Amiscar de 1° Tonkin, gramma.
 Althéa flores, kilo.
 Aloes soccotrino, kilo.
 Althéa raizes, kilo.
 Altigé raizes em pó, kilo.
 Alumem crystallizado, kilo.
 Alumem de amoniaco, kilo.
 Alumem calcinado, kilo.
 Alumem potassio puro, kilo.
 Alumem em pó, kilo.
 Alumem (pedra Hume), kilo.
 Alumina, gramma.
 Aluminol, kilo.
 Amendoas amargas descascadas, kilo.
 Amendoas doces, kilo.
 Amendoas doces descascadas, kilo.
 Amidon em pó, kilo.
 Amonea chimicamente pura, kilo.
 Amiantho, kilo.
 Ampoulas sortidas estrangeiras (caixas 12) Fraisse, caixa.
 Ampoulas de salvasan Dr. Isaac, caixa.
 Ampoulas de deoradin, caixa.
 Ampoulas de electragol Clin, caixa.
 Ampoulas de paratoxina, caixa.
 Ampoulas de collargol, caixa.
 Ampoulas tubercolina, caixa.
 Anesthesico de Wilson, vidro.
 Anesthesina, gramma.
 Auelina pura, vidro de 30 grammas, vidro.
 Aniodol em pó, vidro de 300 grammas.
 Aniodol Pinard, solução original, vidro de 400 grammas.
 Aniodol para uso externo, vidro de 500 grammas, vidro.
 Aniz fructas, kilo.
 Aniz estrellado, kilo.
 Aniz verde em pó, kilo.
 Anssol Werneck (arnesol), litro.
 Antikamnia, gramma.
 Antimigranina de Miguel Couto, caixa.
 Antivivina, 1.000 grammas.
 Antipy, ina, 1.000 grammas.
 Araroba pulverizada, 1.000 grammas.
 Aristobutina, vidro de 30 grammas.
 Aristol, 1.000 grammas.
 Arnica frêres, kilo.
 Arrhenal, gramma.
 Arseniato de amonaco, gramma.
 Arseniato de ferro, gramma.
 Arseniato de quina, gramma.
 Arseniato de sodio, 1.000 grammas.
 Arseniato de strychnina, gramma.
 Artemisia flores, kilo.
 Asaprol, 1.000 grammas.
 Asperina, 1.000 grammas.
 Assa fetida em pó, 1.000 grammas.
 Assa fetida gomma resina, 1.000 grammas.
 Assucar de beterraba, kilo.
 Assucar de leite, kilo.
 Assucar refinado de 1°, kilo.
 Atoxil, gramma.
 Atropina, gramma.
 Avenca, kilo.
 Azeite doce de plagnol, garrafa.
 Azotato de aconitina, gramma.
 Azotato de baryo, 1.000 grammas.
 Azotato de cadmio, gramma.
 Azotato de pilocarpina, gramma.
 Azotato de potassio, 1.000 grammas.
 Azotato de prata crystallizada, 1.000 grammas.
 Azotato de prata fina, 1.000 grammas.
 Azotato de uranio purissimo, grammas.
 Azul de methylinio, grammas.
 Algodão absorvente Johnson pacote de 250.0, kilo.
 Algodão borcado pacote de 250.0, kilo.
 Algodão hydrophilo 250.0, grammas.
 Algodão iodoformado 250.0, kilo.
 Algodão phenicado 250.0, kilo.

Algodão solicylado 250,0, kilo.
 Algodão sublimado 250,0, kilo
 Bagas de zimbro, kilo.
 Balsamo de Arcus, kilo.
 Balsamo de Benagué, bisnaga.
 Balsamo de Canadá, kilo.
 Balsamo catholico, kilo.
 Balsamo de copahyba, kilo.
 Balsamo de Fioravante, litro.
 Balsamo de Gurjum, kilo.
 Balsamo maravilhoso, dos Carmelitas, vidro.
 Balsamo de Perú, kilo.
 Balsamo de lobá, kilo.
 Balsamo de tranquillo, kilo.
 Banha americana, kilo.
 Banilhas Baiss de 1º, kilo.
 Baunilha em pó, kilo.
 Benjoim, kilo.
 Benjoim em pó, kilo.
 Benzina rectificada, litro.
 Benzoato de amonea, kilo.
 Benzoato de bismutho, kilo.
 Benzoato de cafeina, kilo.
 Benzoato de gavarol, kilo.
 Benzoato de lithio, kilo.
 Benzoato de lithia effervescente de Lepredie, vidro.
 Benzoato de mercurio, vidro de 30 grammas.
 Benzoato de sodio, kilo.
 Benzoato de calcio, kilo.
 Belladona em pó, kilo.
 Belladona em folha, kilo.
 Belladona em raizes, kilo.
 Benzozathol, kilo.
 Belol, kilo.
 Bibromhydrato de quinino Baiss, kilo.
 Bicarbonato de sodio commum, kilo.
 Bicarbonato de sodio C. Erba, kilo.
 Bichloreto de quinina, kilo.
 Bichloreto de mercurio, kilo.
 Bicarbonato de potassio, kilo.
 Bichloreto de mercurio de mercurio, kilo.
 Bichloreto de mercurio, kilo.
 Bishops Vataettes, vidro.
 Bisulfato de quinina Baiss, kilo.
 Bisulfato de sodio puro, kilo.
 Bisumthol, kilo.
 Biocelase (biocelose), vidro.
 Biosina Lepredial, vidro.
 Bio-soro Silva Araujo, vidro.
 Bioxydo rubro de mercurio, kilo.

Sala da secretaria da commissão de compras da Marinha,
 1 de agosto de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Borges*, secretario

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno aos Srs. fornecedores que os artigos de sua propriedade, que por acaso tenham sido rejeitados, deverão ser retirados deste deposito dentro do prazo de oito dias, a contar da data da rejeição, passando os referidos artigos a ser de propriedade do deposito uma vez expirado o referido prazo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Helio Sayao de Bustamante*, capitão-tenente auxiliar.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 118

Collocação de uma boia conica (sem luz) na Lage do Mauá na enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi collocada no mesmo logar da boia illuminativa retirada, conforme o aviso n. 103 do corrente anno, uma boia conica n. 3, pintada de vermelho na Lage do Mauá, enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 119

Extinção provisoria e alteração da pintura da boia illuminativa da Lage da Figueira, na enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada a luz da boia illuminativa da Lage da Figueira, na enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, sendo alterada a pintura vermelha para branca, afim de augmentar a sua visibilidade.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 120

Retirada provisoria da boia conica (sem luz) do Recife do Meirelles em Fortaleza, Estado do Ceará

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia conica (sem luz) do Recife do Meirelles em Fortaleza, Estado do Ceará, devendo novo aviso annunciar a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 121

Deslocamento da 2ª boia (sem luz) da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a 2ª boia (sem luz) pintada de vermelho da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba, achase deslocada, devendo os navios navegarem encostados á boia preta correspondente. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de agosto de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e afim de attender aos pedidos de diversas firmas estrangeiras que desejam concorrer para a execução das obras complementares do porto do Rio de Janeiro, entre o Arsenal do Marinha e a ponta do Calabouço, fica prorrogado por 30 dias, a terminar em 26 de agosto proximo vindouro, o prazo para a apresentação de propostas para a execução das ditas obras, de accordo com o edital de 20 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas, 23 de julho de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios ns. 956 e sem numero junto a este da rua do Jardim Botânico e 2 e 8 da rua General Caldwell a comparecer na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhe foram impostas por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns.: 4, 96, 37 e 67 da rua Marquez de Pombal; 36 e 12 da rua Matto Grosso; 23, 45, 6 24, 30 e 40 da Avenida Mem de Sá; 39 e 119 da rua Moreira Cesar

53, 117, 173, 144, 146, 182 e 184 da rua Menezes Vicira; 69 da rua Menezes Vieira; 449 da rua da Saude; 68 da rua Acro; 42 da rua do Lavradio; 66 da rua Carolina; 118 C da rua Barão do Bom Retiro; 47 da rua Imperial; 166 da rua Imperial; 134 da rua Menezes Vieira; 347 da rua do Riachuelo; 493 da rua da Alfandega; 37 do Becco dos Ferreiros; 73 da rua Senador Euzebio; 45 da rua Coronel Borja Reis; 83 A da rua Archias Cordeiro; sem numero junto ao n. 59 da rua do Cabuçu; 377 da rua da Alfandega e 114 da rua do Lavradio, sendo que do n. 25 ao 38 já se acham multados em cem mil réis e do n. 39 ao 40 em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos immoveis abaixo declarados a comparecerem na thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento em vigor, findo esse prazo será procedida a cobrança judicial.

Rua Dr. Candido Benício n. 144.....	100\$000
Rua Anna Telles n. 44.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 151.....	100\$000
Rua Eugenio Novo n. 1.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 368.....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 239.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 36.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 52.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 51.....	100\$000
Avenida Rio Branco canto da rua Santa Luzia.....	100\$000
Rua Senador Dantas n. 41.....	100\$000
Rua do Rosario n. 198.....	100\$000
Rua Jockey Club n. 355.....	100\$000
Rua de São Pedro n. 310.....	100\$000
Rua D. Anna Xery n. 221.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Barão de Iguaçu n. 77.....	100\$000
Rua Dr. Carmo Netto n. 131.....	100\$000
Avenida Gomes Freire n. 99.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 748.....	100\$000
Rua das Larangeiras n. 26.....	100\$000
Rua Barata Ribeiro n. 333 (Empresa de Construções Civis).....	100\$000
Rua Santo Christo n. 228.....	100\$000
Travessa das Partilhas n. 46.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Torres Homem n. 239.....	100\$000
Rua Sorocaba n. 41.....	100\$000
Rua Mello e Souza n. 101.....	200\$000
Rua Archias Cordeiro n. 26.....	100\$000
Rua S. Clemente n. 186.....	100\$000
Rua Dr. Dias Ferreira n. 97.....	100\$000
Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 384.....	100\$000
Rua Dr. Cesario Machado n. 77.....	100\$000
Rua Alzira Brandão n. 76.....	200\$000
Rua Angelo Bittencourt sem numero (junto ao numero 40).....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 16.....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 48.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 89.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 93.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 62.....	200\$000
Rua Haddock Lobo n. 66.....	200\$000
Rua Haddock Lobo sem numero (junto ao n. 66).....	200\$000
Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	200\$000
Rua Mariz e Barros n. 235.....	100\$000
Rua Mariz e Barros n. 233.....	100\$000
Rua da Saude n. 227.....	100\$000
Travessa Affonso n. 32.....	100\$000
Travessa Affonso n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 27.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 25.....	100\$000
Rua do Carmo n. 69.....	100\$000
Rua Machado de Assis n. 77.....	100\$000
Rua do Catião n. 331.....	100\$000
Rua Conselheiro Saraiva n. 7.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 37.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 33.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 35.....	100\$000
Rua das Larangeiras n. 396.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 27.....	100\$000
Rua Frei Caneca n. 135.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 37.....	200\$000
Rua Laurindo Rabello n. 14.....	100\$000

Rua João Affonso ns. 81 e 83.....	200\$000
Rua da Gambôa n. 9.....	100\$000
Rua da Constituição n. 57.....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 87 (demolido).....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 89 (demolido).....	100\$000
Rua Vasco da Gama n. 117.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira n. 26.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira ns. 1 e 2 (com entrada pelo n. 26).....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 31.....	100\$000
Rua Treze de Maio sem numero e n. 1 (com entrada pelo n. 132).....	200\$000
Rua do Bom Pastor n. 44 (fundos).....	100\$000
Rua São José n. 86.....	100\$000
Companhia Telephonica.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 21.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 27.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 31.....	100\$000
Rua do Riachuelo n. 348.....	100\$000
Rua S. Francisco Xavier n. 455.....	100\$000
Rua Buarque de Macedo n. 32.....	100\$000
Avenida Rio Branco n. 29.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 25.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 27.....	100\$000
Rua Senador Euzebio n. 73.....	100\$000
Rua Senador Euzebio n. 75.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 53.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 51.....	100\$000
Rua General Caldwell n. 18.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 60.....	100\$000
Rua General Camara n. 533.....	100\$000

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios mencionados na relação a este annexa, a effectuarem, dentro do prazo maximo de trinta dias, no edificio onde funciona esta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das importancias declaradas igualmente na referida relação, e provenientes de concertos feitos em hydrometros e outros servicos, avisados de que, findo aquelle prazo, serão as mesmas cobradas judicialmente.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

RELAÇÃO DAS CONTAS DE CONCERTOS DE HYDROMETROS E OUTROS SERVIÇOS, EXECUTADOS PELA REPARTIÇÃO, CUJOS DEVEDORES DEIXARAM DE COMPARECER PARA SATISFAZEREM OS SEUS DEBITOS, APEZAR DA EXPEDIÇÃO DOS RESPECTIVOS «AVISOS», COM O PRAZO DETERMINADO, OS QUAES DEVERÃO SER CHAMADOS POR EDITAL, NA FORMA DA LEI

2ª Divisão «concertos de hydrometros»

N. da conta — Nomes — Residencia — Importancia

41. Irmandade da Cruz dos Militares, rua S. Clemente n. 35.....	20\$130
20. Emile François, rua Dr. Campos Salles n. 154.....	38\$280
27. Augusto Fernandes da C. Braga, rua Frei Caneca n. 418.....	19\$800
35. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 122.....	24\$310
40. Companhia S. Christovão, rua S. Luiz Gonzaga n. 75.....	51\$150
42. Companhia Carris Urbanos, rua da Harmonia n. 17.....	65\$120
44. Leonor de Azevedo Dias, rua de Calumbry n. 98.....	41\$800
47. Maria Dumas Villon, rua Francisco Eugenio n. 78.....	29\$370
48. Manoel Caetano Ferreira, rua da Harmonia n. 31.....	22\$770
49. Manoel Ernestino da C. Moura, rua da Saude n. 345.....	29\$810
53. Antonio Machado Martins, rua Cornelio n. 57.....	22\$770
65. Oliveira & Irmão, rua Hunayata n. 450.....	18\$150
74. Rosa Carolina Augusta, rua Bella de São João n. 96.....	33\$220
75. José Coelho Rocha, rua D. Clara n. 43.....	23\$930
76. Avelino Duarte Martinho, rua D. Clara n. 15.....	43\$750
78. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 120.....	23\$870
81. Mathews Placido Teixeira, rua Torres Homem n. 142.....	27\$280

Domingo 3

DIARIO OFFICIAL

Agosto de 1913 11187

92. Jacomo Rosario Staffa, rua S. Francisco Xavier n. 501.....	23\$430
100. Francisco Marques, rua Sorocaba n. 57.....	28\$930
101. Santa Casa de Misericordia, rua Sete de Setembro n. 99.....	33\$410
107. Alice Lemgruber, rua Gonzaga Bastos n. 201.....	23\$870
118. Mosteiro de S. Bento, praça Maua n. 73.....	21\$670
120. Sociedade U. Familias Honestas, rua do Senado n. 161.....	27\$720
125. Jesuino Samarão, rua Machado Coelho n. 117.....	22\$440
136. Paschoal Segreto, praça Tiradentes ns. 19 e 21.....	21\$200
148. Dionysio Santarella, rua do Areal n. 38.....	21\$750
167. Conde de Sucena, rua do Areal n. 56.....	25\$740
168. Barão de Itapagipe, rua Haddock Lobo n. 437.....	31\$760
178. Antonio Augusto Monteiro de Carvalho (Dr), rua Corrêa Dutra n. 27.....	21\$230
180. Corrêa Guimarães, rua do Catete n. 5.....	20\$900
182. Dias & Comp., rua Archias Cordeiro n. 402.....	27\$720
187. Antonio dos Santos, Estrada Santa Cruz ns. 555 e 557.....	32\$780
189. João Julio Nogueira Carvalho, rua General Caldwell n. 2.....	22\$770
192. Augusto de Souza da Silveira, rua Pedro Americo n. 70.....	26\$400
198. Sá Earp (Dr.), Estrada Marechal Rangel n. 388.....	25\$050
211. Joaquim Corrêa da Silva Oliveira (tutor), rua General Caldwell n. 49.....	21\$310
212. Antonio Pereira da Costa, rua Dr. Rufino de Almeida n. 59.....	27\$830
213. Companhia A. S. Felix, rua Marquez de São Vicente n. 83.....	35\$090
221. Antonio Gomes de Castro, rua Machado de Assis n. 39.....	28\$050
2º Districto «diversos serviços»	
52. Sr. proprietario do predio da rua José dos Reis n. 161.....	11\$701
53. Theotonio José de Moraes, rua Dr. Dias da Cruz n. 155.....	11\$729
5º Districto «diversos serviços»	
27. Companhia de Asphalto «Neuchatel», concerto do ramal de penna d'agua que abastece o predio 190, da avenida Mem de Sá, avariada por seus operarios.....	6\$315
80. A. mesma, idem, dos predios 30, 38 e 55 da avenida Passos, esquina da rua Luiz de Camões.....	31\$275
Total geral.....	1152\$693

Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas
25 de julho de 1913. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral Augusto Pamplona a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 977\$520, correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 1.087/2ª, de 9 de julho de 1913. Em 29 de julho de 1913. Servindo de sub-director, Joaquim Alvares de Azevedo.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria (Colis), no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelos paquetes Cap Blanco, Avon, Victoria e Cap Orlegat:

Luciano Reuny.
Mancel Tavares.
José Firmino Lopes.
Cameron.
José Guimarães.
Maria José da Cunha.
Dr. Placido Lopes Martins.
P. Rey.
Rousse.
Sá Vianna.
S. Crean.
Sifonia Césare.
S. W. Bevan.
Valentin.

Charusua.
Eduardo Simões.
France.
Fonseca José.
Gahuil Perez.
Agenor Marques Granjo.
L. Levy.
Manoel Gomes Pinto.
Azevedo Costa.
A. Barros.
Adelina Nighwich.
C. E. Uhle.
Duffreux.
Eugene Weyer & Co.
Francisco Gerber.
Joaquim Corrêa.
F. Soares.
Octavio Lima & Comp.
Schmidt, Frant & Co.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — O secretario,
Severino Azevedo.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 5.257. — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
N. 121.877. — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
N. 601 v. — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
N. 5.111 — Tossidorecio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
C. — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
C. — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
C. — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.
N. 10.059 — Noufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.
N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Nenezes.
N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
N. 37.298 — José Casparry — Ignorado — Elzia de Andrade.
N. 79.642 — Jacques Stouidze — Largo da Lapa — Ignorado.
N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.

N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
 Primeira secção do tráfego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

Dé ordem do Sr. sub-director do tráfego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Normenton.
 N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim D. as.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 513 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amadeu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do tráfego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero do registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente do Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero do registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araraama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.548, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammas, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE PARA A BITOLA DE 0,76, DESTA ESTRADA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas da tarde do dia 4 (quatro) do mez de agosto proximo vindouro, no escriptorio central, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento de carros de passageiros de 1ª e 2ª classes, correo e chefe de trem, bagagem e animaes e de inflammas, de construcção nacional, de accordo com os desenhos á disposição dos Srs. interessados na secretaria desta estrada, e mais, de accordo com as seguintes condições:

Quatro (4) carros de 1ª classe para passageiros, sendo os *trucks* iguaes em todas as peças aos ultimamente fornecidos pela Harlan & Hollingsworth Corporation, tendo, porém, as molas mais fortes, (mais uma folha). Estrado, assoalho e todo o esqueleto serão de peroba de Campos. Os forros internos e externos serão de celiro ou peroba. Os tetos serão de lastrada de relevo. O *toilette* será substituido por um lavatorio de bomba e pedra marmore ou de metal, tipo Oeste de Minas, filtro para agua de beber, espelhos e latrina do tipo E. F. Oeste de Minas, sendo as latrinas de siphão da Federal Huber Co. As janellas podem ser de desc. tendo as dimensões indicadas no desenho. As divisões dos gabinetes devem ter porta de correr. Todo o carro será artisticamente construido, offerecendo segurança, belleza e conforto. A iluminação será electrica Stone tipo A. Duas com distribuição de 4 luzes em cada compartimento, luzes no lavatorio, na reservada e 2 ventiladores. Os cabides serão corridos, do tipo E. F. Oeste de Minas. A lotação de cada carro será de 20 passageiros. As venezianas terão pegadores especiais para que sejam mantidas em posição conveniente. Os assentos serão do mesmo tipo dos fornecidos ultimamente pela Harlan & Hollingsworth Corporation Co.

Cinco (5) carros de segunda classe para passageiros, com os mesmos dispositivos dos de primeira classe, porém com tolda lisa, com um compartimento geral, lavatorio e latrina central e para uma lotação de 38 a 40 passageiros. Bancos reversíveis, formados de reguas de madeira envernizadas, iluminação electrica Stone, tipo A 2. Os *trucks* serão iguaes aos precedentes.

Seis (6) carros correo e chefe de trem, com iluminação electrica Stone, tipo A 2 e *trucks* iguaes aos precedentes, devendo ter na parte do correo mezas e prateleiras suficientes para a correspondencia.

Cinco (5) carros para bagagem e animaes, sendo a lotação para dois animaes e para a bagagem de 5.000 kilogrammas. O mesmo tipo de *trucks*, porém mais reforçados.

Cinco (5) carros para inflammas.

Todos os carros acima mencionados serão providos de freios Westinghouse e a mão e de engates Hbotson automaticos. Serão perfeitamente acabados, lavarão quatro mãos de verniz e terão as inscrições em uso determinado pela Estrada. As rodas e os eixos serão do tipo Oeste de Minas.

Os *trucks* serão providos de caixa de graxa Symington. As bacias, lavatorios e reservatorios de agua serão de metal branco superior da The Adams & Westlake Comp. Os preços serão para o material en-

tregue na estação marítima da Estrada de Ferro Central do Brazil, livre de todas as despesas. Os fornecedores escolhidos entregarão à estrada, sem augmento do preço dos carros, colleções completas de desenho em papel tela do conjunto e de todas as partes principaes, detalhes, etc., na quantidade de 5 desenhos de cada um dos tipos. A concorrência versará apenas sobre o preço que deverá ser apresentado em moeda nacional para cada um carro de cada tipo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Todo o material de que é objecto o presente edital deverá ser fornecido até 31 de dezembro futuro, sob pena de perder o contractante a caução a que é obrigado para garantia desse fornecimento.

As propostas que devem ser devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto, o nome dos proponentes e suas residencias. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de dois contos de réis (2:000\$), previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os seus cofres, si o proponente preferido recusar-se assignar-o dentro de 3 (trez) dias da data em que for convidado para fazê-lo.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas e que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços apresentados sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 26 de julho de 1913. — *J. F. de Souza Porto*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE PARA A BITOLA DE 0° 7.5, DESTA ESTRADA, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL" N. 172, DE 27 DE JULHO DE 1913

Acto

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que o recebimento das propostas na concorrência acima referida, marcado para o proximo dia 4, fica adiado para o dia 9 do vigente, ás 12 horas da tarde.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 2 de agosto de 1913. — Pelo secretario, *Benerculo Soares*, 1º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912, revogado pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira é consequente creação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos matizes cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios assignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatuoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvedo pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cincoenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma commissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de

agosto, afim de receberem guia para o depósito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apólices da dívida pública federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

IV

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exação moral para com a administração pública, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e lugares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do depósito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

P....., submittendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo prego do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entregal-a completamente terminada no dia 30 setenbro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão Julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e depósito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital.

São excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se referiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente accoito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em prego ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a (5%) cinco por cento da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar início ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, de-

senhos e especificações técnicas e mais documentos essenciais á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juízo da superintendencia, o pagamento das despesas ocasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accôrdo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juízo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2.º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3.º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4.º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5.º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accôrdo com os preços do orçamento official approved pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus tores e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunais brasileiros, renunciando o contractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes

causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juízo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approved pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e appparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e appparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão acceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservar-as em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será acceita, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1.ª prestação: fundações, embasamentos e alçapão interno, 10 %.

2.ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3.ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4.ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5.ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accôrdo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que a mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações técnicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

- a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;
- b) construção dos seguintes pavilhões:
 - N. 1, pavilhão de entrada compreendendo dous edificios;
 - N. 2, pavilhão de administração;
 - N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);
 - N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);
 - N. 5, lavanderia;
 - N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);
 - N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;
 - N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O constructor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ulteriores providencias:

- a) a construção da nova ponte de desembarque;
- b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);
- e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;
- f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;
- g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição química

O cimento não deverá conter mais de: 1,5 % de anhyδρο sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção desavante.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatagem.

Será reeusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materiaes estranhos, apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo commum na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo ás outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m 2 e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão, com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerrecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m 2 e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perímetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructer, que só poderá empregar os materiais que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «De-cauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o deslocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparelhos necesarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura encheia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrinsecamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terras ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centimetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liza com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será

deada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alcenarias

Alcenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desalhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que fôr possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicás».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alcenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20), vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com paños, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaisquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas próprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m20.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5), cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dois (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluviais

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 46X14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em campotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaiços feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escupulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde fôr conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (trago 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de pauzão.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituidas por uma camada de concreto (de trago 1:3:5) de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (trago 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem dos canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (trago 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (trago 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dois centímetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no inferior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar ásperos.

As saliências de mais de (2) dois centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanco, poderão tambem ser feitas com bloco de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame appropriado sempre que o fiscal entender.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente encaixadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"×4" 1/2, de macho e fêmea de acapú e amarello, com uma ordem de talhas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principais.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmelas e serão assentes com pregiação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelo systema «Bettim» ou semelhante si com isso concordar o construtor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juízo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o alerço.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilho sobre uma laje de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas l. de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra-liz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, serão o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2" para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2" e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os condutores das aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de p. roba branca ou de p. amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustras submettido á approvação do fiscal.

Os degraus serão de tábuas com tres centímetros de espessura minima e terão boçal de quina arredondada.

Os dormientes terão approximadamente 8×25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granitica ou pedra-liz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurçadas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juízo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei e parados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os do interior do pavilhão da enfermaria serão de gimento armado com ma-

tal Kalm, metal deployé ou outro semelhante, supportados minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Boek Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar immeros durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os embegos serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dous de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannels serão «pentejados» e marginados por pequenas faixas de cimento lizo.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chloridrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de corticeiras ou pinhas será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centímetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os argulos salientes serão protegidos por ali ares de acapú, de 7×2,5 centímetros.

Os marcos e alizares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quacs serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros, perfeitamente abastreadas ou embebidas previamente em solução de azol, esquadados de (0m,80) oito centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, de duas de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, cozinha e desinfecção, almoxarifado, disoensas e residuas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juízo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro ba-

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura appropriada do typo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatórios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os apparatus sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparatus sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparatus sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparatus sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparatus ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparatus e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparatus sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparatus sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparatus sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcangarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do typo Eeetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho, e angulares de ardosa com a abertura de 70", para os grupos de apparatus.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparatus repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estauquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construeção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, côpa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, côpa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de typo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparatus, bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metalleica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principaes e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do typo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

- 7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.
 8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.
 9.º Serão empregados interruptores e tomada de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como for indicado pelo fiscal.
 10. Para a iluminação, serão deixadas rosas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, prontas para receberem osapparelhos de iluminação.
 11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 10 metros cubicos.
 12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materias de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.
 Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os forros quer apparentes, quer não, levarão uma de mão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeitório do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas saídas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas interiores.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Escola de Agricultura

ANEXA AO POSTO ZOOTECNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botânica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias) escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de antecipaçaõ.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;
 Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos em original, poderá ser apresentada publica-forma.

Ao requerimento de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, 5 de junho de 1913. — N. Athanassoff, director.

Inspectoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector e para segurança da Saude Publica, fica temporariamente interdita a pesca na zona da bahia de Guanabara comprehendida entre o cães dos Mineiros e a ponta do Cajú.

Inspectoria de Pesca, 1 de agosto de 1913. — O chefe do escriptorio, *Gustavo Guimarães.*

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

As materias do concurso são: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicadas á contabilidade publica; noções de economia politica e de finanças, legislação da fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na Repartição; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4 e 10 do Regulamento annexo ao decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913. — O secretario, *José Eugenio Müller.*

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4.ªS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de segunda-feira, 4 do corrente, serão chamados nesta Directoria, ás 11 horas á prova escripta de Português, os seguintes candidatos:

Segunda-feira, 4 do corrente:
 Pedro Alvaro de Bethencourt.
 Oswaldo Osorio.
 Carlos Luiz Polley.
 Theodulo de Brito Chaves.
 Rodolpho de Sá Earp.
 Agenor de Araujo Ramos.
 Joaquim Mariano da Costa Junior.
 Demetrio Martins Monteiro da Franca.
 Innocencio Pillar Drummond.
 Sylvio Garcia do Fernandes de Sá.
 Lamartine Pessoa de Mello.
 Luiz Napoleão Amaral.
 João Baptista de Souza Lima.
 Tourville Sadoek de Freitas.
 Julio Teixeira Pinto de Macedo.
 Terça-feira, 5 do corrente:

Mario Gomes.
 Nelson Buarque de Gusmão.
 David Lirio Corrêa Netto.
 Benjamin Lagarde Franklin.
 Adamastor de Moraes e Oliveira.
 Mario Reis da Cunha.
 Francisco Alvares Barata.
 Daniel Ornellas de Souza.
 Manoel Catulino Riera.
 Nelson Dantas Itapicuru Coelho.
 Manoel T. Cruz.
 Ary dos Santos Silva.
 Francisco Pessano Junior.
 Rodolpho Rotchild Nogueira.
 Octavio Camara.

Quarta-feira, 6 do corrente:
 Alfredo Coelho da Rocha Junior.
 José Caelano Rodrigues Horta Filho.
 Luiz Felipe Monteiro Aché.
 Edgard James Filho.
 Julio Enaty.
 Arthur Lopes da Silveira Pinto.
 Jacome Baggi de Berenger Cesar.
 Oswaldo Justo Aguiar Cavalcanti.
 Francisco José dos Santos Weneek.
 Alvaro Apocalypse.
 Sylvio Corrêa de Britto.
 Hermann Luiz de Britto.
 Octacilio R. de Carvalho.
 Arnaldo Aché Cordeiro.
 Sylvio Arthur de Souza Cardoso.

Quinta-feira, 7 do corrente:
 Honorato Velloso.
 Jovelino de Campos.
 Emilio de Araujo Guimarães.
 Brutus Cassio Bento Porto.
 Raul Vespasiano Carneiro de Mattos.
 Directoria de Estatística Commercial, 1 de agosto de 1913.
Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias a diversas firmas commerciaes a virem satisfazer divididas provenientes da revisão de notas de despachos como abaixo se declara

Por esta repartição, são notificadas as firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adeante nomeados, a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias as diferenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, a vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para a cobrança executiva, na fórma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
A. Campos & Comp.....	4.966	Maio.....	1913	40\$140	José Moreira Pacheco.
Almeida Rabello & Comp.....	7.481 e 10.623	Junho.....	1913	27\$580	Carlos Reed.
A. F. Joppert & Comp.....	6.522	Julho.....	1913	322\$760	A. Leal V. da Costa.
Angelo Vetromile & Comp.....	1.429	Julho.....	1913	93\$750	Pedro de Alcantara Silveira.
Alfredo Caldas (rua da Alfandega n. 41).....	5.505	Março.....	1912	6\$930	
Alfredo Kladt.....	14.670	Outubro.....	1912	7\$040	Augusto Macedo.
Arthur & Ed. Levy.....	3.843	Janeiro.....	1913	4\$800	Henrique Pereira da Fonseca.
Antonio Ignacio de Azevedo.....	9.574	Maio.....	1913	17\$500	O proprio.
Antunes dos Santos & Comp.....	1.363	Outubro.....	1912	3\$530	Rhadamés A. Motta.
Arthur Lopes & Vieira.....	14.445	Maio.....	1913	17\$870	Hermogenes Freire.
Os mesmos.....	14.417	Junho.....	1913	91\$730	Hermogenes Freire.
Bernardo de Magalhães & Comp.....	3.973 e 8.368	Janeiro.....	1913	12\$960	Alfredo da Gama Machado.
Bertholdo Waehneltd.....	10.375	Junho.....	1913	30\$480	F. Gomes A. Cardoso.
Bastos Dias.....	7.533	Novembro.....	1912	12\$040	Pedro M. Ribeiro Junior.
Bastos Dias (rua Gonçalves Dias n. 52).....	18.191 e 18.193	Março.....	1913	42\$180	
O mesmo.....	18.186 e 18.190	Março.....	1913	7\$530	
Bandeira & Comp.....	18.017	Julho.....	1912	2\$880	João da Gama Machado.
Bromberg & Comp.....	14.668	Junho.....	1912		
Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena.....				37\$900	Alexandre P. da Fonseca.
Carvalho Rocha & Comp.....	2.858	Julho.....	1913	273\$720	Fernando R. de Carvalho Junior.
Carrarzi & Comp.....	8.949	Outubro.....	1912	2\$000	Carlos M. Costa.
Companhia Marcenaria Brasileira.....	4.941	Outubro.....	1912	3\$120	Eugenio de Almeida Reis.
Camerini & Comp.....	13.756	Outubro.....	1912	8\$550	Alfredo Ismael Pereira da Cunha.
Coelho Bastos & Comp.....	8.712	Junho.....	1913	17\$705	Orozimbo Jacintho Sampaio.
Os mesmos.....	13.539	Junho.....	1913	73\$800	João G. de Oliveira.
Camargo & Comp.....	4.100	Junho.....	1913	18\$450	João G. de Oliveira.
Coelho Martins & Comp.....	11.434	Julho.....	1912	88\$880	Candido José Caetano da Silva.
Daudt & Lagunilla.....	2.433	Junho.....	1913	3\$000	Antonio Martins.
D. Chahade.....	10.327	Julho.....	1912	57\$225	Candido Amarante.
Empreza de Armazens Frigorificos.....	14.009	Agosto.....	1912	4\$312	Francisco Medina Celi Ribeiro.
Empreza de Agnas Gazosas.....	8.566	Junho.....	1913	143\$600	Acyllino da Rocha.
Elias A. Guimarães.....	40.458	Outubro.....	1913	12\$000	Jayne Vieira.
Franca & Gomes.....	318	Novembro.....	1912	13\$630	Alvaro Gomes de Oliveira.
Fred. Figner.....	10.837	Junho.....	1913	302\$000	Euclides Cazar Plaisant.
O mesmo.....	5.270	Junho.....	1913	56\$340	Sebastião Pires Vieira.
F. de Souza Pereira.....	10.322	Agosto.....	1912	207\$997	Alfredo P. Lopes.
F. Pereira da Cunha (rua Conde de Porto Alegre n. 58).....	4.486	Julho.....	1913		
O mesmo.....	5.898	Março.....	1913	35\$100	Alfredo C. de Souza Bastos.
Ferreira Passarello & Comp.....	19.085	Março.....	1913	30\$240	
Gonçalves Zenha & Comp.....	3.429	Março.....	1912	12\$600	J. L. Arantes.
Os mesmos.....	3.429	Outubro.....	1912	1\$560	Alexandre José Gonçalves.
Os mesmos.....	17.430	Outubro.....	1912	26\$740	Alexandre José Gonçalves.
Os mesmos.....	17.431	Outubro.....	1912	8\$322	Alexandre José Gonçalves.
Os mesmos.....	13.508	Outubro.....	1912	18\$110	Alexandre José Gonçalves.
Os mesmos.....	13.509	Outubro.....	1912	18\$110	Alexandre José Gonçalves.
Dr. Heitor de Mello.....	6.783	Outubro.....	1912	4\$250	Luiz de Souza Leal.
Herm. Stoltz & Comp.....	2.520	Maio.....	1913	51\$332	O mesmo.
Os mesmos.....	10.802	Maio.....	1913	68\$600	O mesmo.
Os mesmos.....	12.135	Maio.....	1913	51\$332	O mesmo.
Os mesmos.....	10.803	Maio.....	1913	70\$000	O mesmo.
Os mesmos.....	10.972	Junho.....	1913	93\$330	O mesmo.
Os mesmos.....	4.654	Maio.....	1913	84\$000	O mesmo.
Os mesmos.....	4.655	Maio.....	1913	93\$332	O mesmo.
Os mesmos.....	4.657	Maio.....	1913	70\$000	Carlos F. Noronha.
Os mesmos.....	5.730	Julho.....	1913	18\$666	O mesmo.
Hasenclever & Comp.....	3.834	Junho.....	1913	15\$810	Julio Cezar Moreira de Carvalho.
Os mesmos.....	12.775	Maio.....	1913	93\$332	O mesmo.
Henrique Ferreira & Comp.....	11.638	Outubro.....	1912	4\$900	Moysés Lapa.
Isnard & Comp.....	466	Agosto.....	1912	100\$000	João G. de Oliveira.
Joaquim Ferreira da Costa.....	3.748	Junho.....	1913	12\$000	Antonio Moreira Pacheco.
José Gonçalves Meirelles (rua Senador Dantas n. 45).....	6.664	Março.....	1913	12\$300	
Jeno Szabady.....	11.619	Abril.....	1913	23\$850	Monso F. Godfroy.
J. C. Soares & Comp.....	18.496	Agosto.....	1912	6\$900	A. Leal V. da Costa.

Devedores	Número da nota de despacho	Mez	Anno	Dívida	Despachantes
J. M. da Silva Pinto.....	11.809	Julho.....	1912	16\$000	Candido José Gaetano da Silva.
J. P. de Souza & Comp.....	447	Março.....	1913	38\$520	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Jorge Allard.....	9.914	Janeiro.....	1913	37\$333	P. Gomes A. Cardoso.
Luiz de Rezende & Comp.....	1.501	Junho.....	1913	20\$740	Carlos Joaquim d'Almeida.
Lopes & Freire.....	4.727	Março.....	1912	17\$5400	Os proprios.
Lopes Gomes & Comp.....	10.194	Outubro.....	1912	7\$490	Carlos Barbosa Rodrigues.
Machado Bastes & Comp.....	10.163	Junho.....	1913	93\$330	Luiz Vieira de Almeida.
Marc Ferrez.....	8.652	Março.....	1913	34\$320	Francisco J. Castello Branco.
M. Wellisch & Comp.....	6.202	Maio.....	1913	24\$350	Mario de Paula e Silva.
Os mesmos.....	11.466	Janeiro.....	1913	5\$000	O mesmo.
Martins do Amaral & Comp.....	13.611	Junho.....	1912	160\$280	Alfredo Borges Guimarães.
Mourão & Madeira.....	12.616	Janeiro.....	1913	3\$150	Samson H. Wellisch.
Octavio Valobra.....	13.724	Maio.....	1913	112\$470	Pedro Alves dos Reis.
Oscar Taves & Comp.....	12.512 e	Maio.....	1913	7\$680	Luiz P. dos Santos.
Pimenta de Mello & Comp.....	12.450	Junho.....	1913	90\$750	Alexandre Pereira da Fonseca.
Os mesmos.....	2.737	Junho.....	1913	88\$350	O mesmo.
Parisot & Canario.....	776	Junho.....	1913	82\$350	Julio Magno da Silva.
Placido Teixeira.....	1.711	Novembro.....	1912	7\$704	Antonio Augusto Esteves.
Pedro Maksoud & Comp.....	2.128	Outubro.....	1912	21\$745	Annibal Medina Caeli Ribeiro.
Prefeitura de Netheroy.....	2.236	Maio.....	1913	10\$500	Eugenio Kahn.
Rodrigues Matoss & Comp.....	1.138	Novembro.....	1912	16\$500	Fernando A. de Carvalho Junior.
Raphael Lima.....	20.538	Março.....	1913	149\$000	C. S. Rangel.
Raul da Silva Telles.....	9.915	Janeiro.....	1913	28\$900	P. Gomes A. Cardoso.
Sociedade Anonyma Martinelli.....	5.839	Julho.....	1913	30\$780	Alvaro F. Assumpção.
Sampaio Avelino & Comp.....	7.661	Março.....	1913	1\$340	José de Moraes e Silva.
Schlick & Comp.....	11.568	Março.....	1913	11\$142	Candido José Gaetano da Silva.
Silva & Granado.....	13.122	Novembro.....	1912	13\$200	José da Silva Lamagnere.
Souza Baptista & Comp.....	16.591	Março.....	1913	27\$000	Eugenio Kahn.
Spino & Comp.....	15.314	Maio.....	1913	30\$860	Carlos Ortos.
Sloper Irmãos.....	11.919	Agosto.....	1912	67\$8970	Henrique da Magalhães Saroldi.
Teixeira Borges & Comp.....	3.450	Novembro.....	1912	4\$000	J. da Silva Borges.
Teixeira Costa & Comp.....	15.273	Outubro.....	1912	4\$340	Os proprios.
Thomas José de Barros Rocha.....	7.481	Novembro.....	1912	5\$040	J. P. Braga Mello.
The Western Telegraph Co. Ltd.....	17.619	Julho.....	1912	22\$300	Pedro de Almeida Franca.
Valente M. Leiros & Comp.....	2.638	Maio.....	1913	23\$332	Raul C. Guedes.
Vasconcellos & Irmão.....	L. 396	Novembro.....	1912	105\$246	Francisco Antonio Mendes Junior.

Terceria secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. -- Horacio Machado, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido, pelas desinfeções praticadas pela Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de julho de 1913, nas diversas embarcações que lhes pertencem ou vieram consignadas, e que tambem vão abaixo indicadas:

Datas — Embarcações — Classe — Nação — Nomes — Donos ou consignatarios

- Dia 2, vapor brasileiro *Piranguy*, Companhia Commercio Navegação.
- Dia 12, vapor brasileiro *Arassuahy*, Companhia Commercio Navegação.
- Dia 16, vapor brasileiro *Piauhy*, Companhia Commercio Navegação.
- Dia 24, vapor brasileiro *Tropeiro*, Zenha Ramos & Comp.
- Dia 26, vapor brasileiro *Gurupy*, Companhia Commercio Navegação.
- Dia 27, vapor brasileiro *Tibagy*, Companhia Commercio Navegação.

Rio de Janeiro, Primeira Secção, 2 de agosto de 1913. O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Decisão proferida no processo relativo à apprehensão de 11 volumes com mercadorias sujeitas a direitos, conduzidos pela passageira Rosa Hollander, a bordo do vapor inglez *Amazon*, entrado em 18 de junho de 1913

Visto e examinado este processo, vê-se que Rosa Hollander partiu de Southampton com destino a este porto no vapor inglez *Arlanda*, entrado em 25 de maio ultimo, conduzindo 12 volumes (fs. 22).

Sem fazer a declaração summaria sobre o conteúdo dos mesmos volumes, recebeu má impressão do rigor fiscal do porto e continuou a viagem com destino a Buenos Aires.

Em Montevideo, porém, porto de escala, desembarcou e passou-se com os 12 volumes para bordo do paquete inglez *Amazon*, que a trouxe a este porto em 18 de junho.

Inspirado suspeita ás autoridades brasileiras, em Montevideo, pelo modo irregular por que agia, fez-se alvo do aviso telegraphico reservado sob n. 5, de 16 ainda do mez de junho.

Ao chegar a este porto, e, em virtude das cautelas já em acção, o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior deu busca, encontrando os volumes mencionados e mais duas malas o os conduziu para a Alfandega, conforme as instruções recebidas.

Entregues as reclamadas e sobre as quaes não versava acen-tuadamente a denuncia, lavrou-se termo de apprehensão das 12 malas de Rosa Hollander, que, aliás, ficaram reduzidas a 11, com a entrega da unica que continha a roupa usada.

Dada vista do processo ao advogado, allegou este a improceden-cia do mesmo, visto como o documento de fs. 11 e um conjunto do factos demonstravam a ausencia de má fé e que não podia con-sentir na avaliação das mercadorias, enquanto não fosse decidido o processo, porque, não cabendo ao fisco outro direito sinão o de pagar-se da contribuição, a abertura dos volumes, antes da decré-tação do confisco, era violação da propriedade particular. Estas razões foram secundadas por outras pretes de deducções que pri-mavam pela vehemencia da phrase, como si a razão não fosse por si austera e mais convincente de que a rudez do termo (fs. 36 a 39).

Conforme se vê, o julgado dependia de se conhecer a natureza do conteúdo dos volumes, e o impedimento desta diligencia embar-açaria a conclusão do processo.

Assim é que, em face do § 8º do art. 633 da nova consolidação e depois das intimações para o comparecimento da interessada, foram abertos os volumes e consumada a avaliação de fs. 47 a 49.

Era claro que, ao passo que pelo conducto da imprensa clanda-

vam contra a demora do processo, o alvitre de impedir o exame constituia entrave á acção fiscal.

Abertos os volumes, com as formalidades que o caso requeria, ficou patente que os volumes só continham mercadorias de commercio;

Considerando que a indiciada conductora não desconhece as leis do paiz, pois, segundo consta de fls. 16 a 23, tem sido por diversas vezes conductora de volumes de mercadorias, com o disfarce de bagagem, e infração do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 1.403, de 21 de novembro de 1903;

Considerando que está no espirito da lei que bahús, malas e sacos de viagem são objectos proprios da condução de bagagem e não involucros de mercadorias de commercio, (n. 3 do art. 390 da Nova Consolidação) e que, portanto, o uso dessa embalagem para mercadoria de commercio constitue um disfarce e desperta suspeita de intenção dolosa de furtal-a ao pagamento de direitos;

Considerando que, segundo o art. 2º do regulamento a que se refere o decreto n. 1.403, de 21 de novembro de 1903, ás mercadorias vindas de paizes estrangeiros sujeitas a direitos de importação devem acompanhar as facturas consulares e que, no caso, a falta desse documento é uma circumstancia agravante dessa intenção, já referida, cuja consummação abortiu pelas medidas seguras, tomadas em virtude do aviso de fls. 50;

Considerando que a circumstancia da indiciada conductora dos volumes ser passageira para este porto e de não ter feito declaração alguma no termo da viagem, para inopinadamente transferir seu destino, fora um meio empregado para aguarar o afrouxamento de fiscalização que observou ou de que teve noticia ser rigorosa;

Considerando que no porto de Montevideo, onde poderia ter legalizado no consulado o negocio de que estava encarregada, fazendo a declaração necessaria, ainda firme na sua primitiva intenção, limitou-se a obter alli passagem e a voltar, como passageira, trazendo a ficticia bagagem;

Considerando que o documento de fls. 19, contendo declarações vagas referentes a doze volumes, organizado e assignado por pessoa incompetente, como si delle fosse, é inteiramente nullo, sem valor juridico, porque não contém os requisitos exigidos pelo art. 392 da Nova Consolidação e art. 17 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, nem a assignatura do proprio punho; porém quando o fosse, de nenhum effeito ficaria á vista do documento de fls. 50 e do preceito do art. 397 da citada Nova Consolidação;

Considerando que não é a primeira vez que a indiciada conductora se tem prestado a ser agente em casos identicos (fls. 16 e 23), usando sempre das mesmas irregularidades e logrando seus fins com habéis ardis;

Considerando que, em todos os pontos de sua defesa, as razões são tão fracas e insubsistentes quanto violentas e desattenciosas, sem força para destruir os effeitos da denuncia e as circumstancias que a motivaram nem para inquirar, como pretende, de irregularidades o processo, em face do art. 633, 1ª parte;

Considerando, finalmente, que a co-ré com o documento de fls. 59 e 60 sem a annexação do original para melhor apreciar-se o seu merecimento, não provou ser a proprietaria da mercadoria, visto como tal documento não pôde ser admitido como verdadeiro, uma vez que a sua traducção não confere exactamente com as mercadorias existentes nos volumes, e em si mesmo apresenta duvidas;

Julgo procedente á revelia do verdadeiro proprietario a apprehensão que capitula no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para todos os effeitos legais e sujeitos á multa da metade do valor da mercadoria, nos termos do art. 642 da citada legislação, Rosa Hollander, na qualidade de conductora dos volumes.

Passado em julgado o presente acto, o producto liquido da apprehensão deve ser adjudicado ao denunciante por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores e ao ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, executor da diligencia.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo á apprehensão de quatro pacotes com lenços de seda, effectuada pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor francez *Mont-Peloux*, entrado de Marselha em 17 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com letreiro, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma linaçada para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 11 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dois volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahirem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os effeitos legais e reconheço o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio de Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectorie intima-se a quem interessar, a vir no prazo improrogavel de 15 dias produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a uma mala de cabine, sem marca, sem numero, sem endereço de especie alguma, e com o rotulo «Arianza», apprehendida a bordo do vapor inglez *Amazon* entrado em 18 de junho ultimo, pelos guardas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemesiano Martins Cardoso e Lauro da Cunha Valle.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectorie intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo á apprehensão de quatro pacotes com lenços de seda, effectuada pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor francez *Mont-Peloux*, entrado de Marselha em 17 de janeiro do corrente anno.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciende da tentativa de se retirar do bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conducto irregular e fora do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diario Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effeitos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheo o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho.*

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a dois saccos contendo revolvers e pistolas, apprehendidos pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, a bordo de uma embarcação que os recolhera do vapor inglez *Vauban*, entrado de Southampton em 16 de janeiro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes, sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furiado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

As fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Besa o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furiado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, e de constar destes a marca ou nome do consignatario, e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não ressalva o commandante da responsabilidade que lhe acarrejou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa em melhora do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho*, Gabinete da inspectoria, 5 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario...

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a Manoel Gonzales Martim, passageiro do paquete inglez *Aron*, entrado em 18 de agosto de 1912, a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando contra o mesmo instaurado e relativo á apprehensão de 1 kilo e 750 grammas de renda trazida occultamente por aquelle passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a 14 volumes, sem marca ou letreiro, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em 20 de abril do corrente anno, a bordo do paquete nacional *Bragança*, entrado na véspera de Buenos Aires.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a 14 relógios de alibeira, apprehendidos pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a 24 chapéus de feltro e cinco kilos de casemira de lã singela, apprehendidos pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega intima-se ao Sr. Gabriel L. Ferreira, no prazo improrogavel de 30 dias, a vir satisfazer aos cofres desta, repartição a importancia de sessenta e um mil duzentos e quarenta réis (618240), correspondente á multa de 50 % sobre a importancia de 4228180, total dos direitos pagos pela nota n. 10.036, de 17 de janeiro de 1913, e imposta por despacho da inspectoria de 12 de maio do corrente, por falta de apresentação da 1ª via de factura consular de que trata o termo de responsabilidade assignado á fl. 110 do livro n. 7, em virtude e na forma do art. 645 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — O ajudante do inspector *Antonio dos Reis S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas do armazem n. 11 desta repartição serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 4, 6 e 8 de agosto de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros no pé.

em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arlanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Arlanza* e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arlanza*, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

AZ: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e cinco kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, com o peso nos envoltorios de vinte e quatro kilos e quinhentas e setenta grammas. Perfumarias em vidro n. 2, pesando nos envoltorios cento e cinco kilos trezentas e trinta grammas.

Lote n. 5

AZ: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e oitenta e cinco kilos, contendo: perfumarias em vidro n. 1, comprehendendo loções, agua da colonia, sabonetes, pó de arroz, cosmeticos e saes perfumados, pesando nos envoltorios cento e vinte e um kilos seiscentas e cincoenta grammas.

Lote n. 6

St&C: Uma caixa n. 3, peso bruto (193) cento e noventa e tres kilos, contendo setecentos e noventa e oito metros de fustão de algodão branco, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido noventa e tres kilos.

Duzentos e quarenta e seis metros de casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e um kilos.

Lote n. 7

AN: Uma caixa n. 4, com o peso bruto de (55) cincoenta e cinco kilos, contendo galão de seda, pesando nos envoltorios de papel, duzentas e cincoenta grammas.

Rendas de algodão não especificadas, pesando dez kilos setecentas e trinta grammas.

Galão, requites, etc., de algodão, pesando seis kilos oitocentas e trinta grammas.

Fitas de seda, pesando oito kilos duzentas e dez grammas.

Obras de passamaneiro, pesando quinhentas e noventa grammas.

Filó de algodão bordado, pesando dous kilos e cincoenta grammas.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando dous kilos novecentas e quarenta grammas.

Lote n. 8

AN: Uma caixa n. 5, peso bruto, (101) cento e um kilos, contendo: quarenta e nove chapéos para senhora e cincoenta para criança, ao todo noventa e nove chapéos de palha de arroz simples.

Lote n. 9

AN: Uma caixa n. 6, peso bruto, (139) cento e trinta e nove kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido, vinte e nove mil e quinhentas grammas.

Lote n. 10

AN: Uma caixa n. 7, peso bruto, (300) trezentos kilos, contendo quinze peças de casemira de lã pura de menos de 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido setenta e seis kilos e duzentas grammas.

Quarenta e oito peças de tecido de algodão tinto lavrado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e cincoenta e tres kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 11

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto, (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 12

AN: Uma caixa n. 9, peso bruto, (69) sessenta e nove kilos, contendo galão de seda, pesando tres kilos;

Tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando tres kilos e trezentas e trinta grammas;

Tiras de filó bordado, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Renda de algodão não especificadas, pesando seiscentas e quarenta grammas;

Galão de cobre, pesando nos envoltorios tres kilos e duzentas e trinta grammas;

Mais nove kilos e duzentas grammas de galão de cobre;

Cintos de algodão e borracha, pesando um kilo cento e noventa grammas;

Obras de passamaneiro, pesando um kilo e quinhentas e cincoenta grammas;

Fitas de algodão, pesando nas caixinhas dous kilos e seiscentas grammas;

Obras não classificados de vidrilhos, pesando vinte e tres kilos e quatrocentas e cincoenta grammas.

Lote n. 13

AN: Uma caixa n. 10, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando tres kilos cento e noventa e cinco grammas;

Folhas de panno para flores, pesando cento e noventa grammas;

Bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios quatro kilos e quatrocentas grammas;

Mantas de filó de seda, pesando trezentas e sessenta grammas;

Mantas de tecido não especificado de seda, quatrocentas grammas;

Filó de algodão, pesando mais de quatro kilos, pesando cento e noventa grammas.

Fitas de seda, pesando quatro kilos cento e vinte grammas;

Passaros para enfeites, pennas de gallo e semelhantes, pesando dous kilos e cincoenta grammas;

Plumas crespas, pesando trinta grammas.

Lote n. 14

St&C: Uma caixa n. 11, peso bruto (259) duzentos e cincoenta e nove kilos, contendo cachemira de lã e de mescla de seda, pesando liquido noventa e dous kilos, com mil duzentos e vinte e quatro metros.

Tecido de algodão tinto de phantasia de mais de 100 grammas, por metro quadrado, com mil cento e oitenta metros, pesando noventa e nove kilos.

Lote n. 15

St&C: Uma caixa n. 12, pesando (308) trezentos e oito kilos, contendo oitenta e quatro peças de tecido de algodão tinto phantasia, até 100 grammas, por metro quadrado, com tres mil trescentos e setenta e cinco metros, pesando duzentos e trinta e seis kilos.

Lote n. 16

AN: Uma caixa n. 13, peso bruto (151) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo galão de seda e obras semelhantes, pesando nos envoltorios de papel cincoenta e um kilos.

Obras de passamanaria de cobre, pesando dezenove kilos quatrocentas e cincoenta grammas.

Obras de moda de algodão, pesando quatro kilos duzentas e cincoenta grammas (golas) *ad valorem*.

Obras de filó de algodão bordadas a seda (palas), pesando um kilo novecentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Lote n. 17

St&C: Uma caixa n. 14, peso bruto (215) duzentos e quarenta e cinco kilos, contendo tecido de algodão branco e tinto adamascado até 100 grammas por metro quadrado com mil oitocentos e oitenta e sete metros, pesando liquido cento e sessenta e oito kilos.

Casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, com quarenta e oito metros, pesando liquido desesete kilos duzentas e oitenta grammas.

Lote n. 18

AN: Uma caixa n. 15, peso bruto (101) cento e um kilos, contendo mantas de tecido não especificado de seda artificial, pesando liquido quarenta e tres kilos quatrocentas e sessenta grammas.

Lote n. 19

AN: Uma caixa n. 16, peso bruto (85) oitenta e cinco kilos, contendo *bijouteria de cobre*, pesando nos envoltorios onze kilos e meio.

Fivelas de ferro para cintos, pesando nas caixinhas dous kilos e oitenta grammas.

Poche-monnaies, sem aro, de tecido de algodão, pesando nas caixinhas setecentos e vinte grammas.

Fivelas de cobre para cintos (*bijouterie*), pesando dous kilos setecentas e quarenta grammas.

Galão e obras semelhantes de seda, pesando nos envoltórios do papel nove kilos quatrocentas e quarenta grammas.

Tiras e entremeios de algodão bordados a seda, pesando nos papéis onze kilos trescentas e sessenta grammas.

Filó de algodão bordado, pesando liquido onze kilos e oitocentas grammas.

Obras de passamanaria, pesando tres kilos e meio.

Tecido de algodão e borracha, em peças, pesando dous kilos e cem grammas.

Lote n. 20

AZ: Uma caixa n. 17, pesando bruto (177) cento e setenta e sete kilos, contendo perfumarias em vidros n. 4, pesando noventa e seis kilos e oitocentas grammas;

Perfumarias em vidro n. 2, pesando vinte e dous kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 21

AX: Uma caixa n. 18, peso bruto (106) cento e seis kilos, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando cinquenta kilos frações e cinquenta grammas;

Objectos de moda de algodão (gollas), pesando um kilo e trinta grammas, *ad valorem*;

Tiras e entremeios de filó de algodão bordados, pesando oito kilos oitocentas e oitenta grammas.

Lote n. 22

AZ: Uma caixa n. 19, peso bruto (151) cento e cinquenta e quatro kilos, contendo tres sinetes (carimbos) com cabo de metal e madeira e com os dizeres: Banco do Commercio de Porto Alegre, Filial do Rio Grande, pesando nos envoltorios tres kilos;

Dez bengalas de unicorno com castão de metal ordinario, pesando dous kilos setecentas e setenta grammas;

Seis bengalas de madeira com castão de mesma materia;

Treze bengalas de madeira com cabo de metal;

Caixas de madeira para bengalas semelhantes as de ta-

lhas, pesando dez kilos e duzentas grammas;

Doze metros de tecido de linho de mais de 21 até 36 fios, pe-

so liquido trinta e cinco kilos e meios;

Lençóis e fronhas de tecido de linho de 21 até 36 fios, bordados, pesando sete kilos quinhentas e cinquenta grammas, *ad valorem*;

Toalhas e guardanapos de tecido de algodão adamascado, pesando cinco kilos e quinhentas e cinquenta grammas, bordados, *ad valorem*;

Toalhas de tecido de linho lavrado, bordadas, pesando um kilo trezentas e cinquenta grammas, *ad valorem*;

Cinquenta e duas pares de luvas de pelica;

Cinquenta e tres pares de luvas de camurça;

Bolões de madreperola com furos, pesando vinte e cinco kilos.

Lote n. 23

Triângulo S R, contra marca MW: Uma caixa n. 20, peso bruto (157) cento e cinquenta e sete kilos, contendo uma mala caixa de madeira ordinaria de lona pintada, de mais de 80 centímetros;

Filó de algodão com lentejoulas, pesando liquido dous kilos cento e vinte grammas.

Rendas de filó de algodão bordado, pesando dous kilos e meio;

Renda de algodão bordado a seda, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Cordões e franjas de seda, pesando dous kilos quatrocentas e sessenta grammas;

Chapéus para sol cobertura de algodão e bainha, cabo de madeira, sessenta;

Cento e dezesseis chapéus para sol cobertos de seda simples, cabo de madeira.

Lote n. 24

Triângulo SR, contra marca MW: Uma caixa mala n. 21, peso bruto (179) cento e setenta e nove kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 80 centímetros;

Cento e oitenta e nove chapéus de sol de seda simples;

Cinquenta e nove chapéus de sol de algodão;

Vinte e cinco bengalas de madeira com castão de metal ordinario;

Doze bengalas de madeira com castão de prata, *ad valorem*.

Lote n. 25

S. e C: Uma caixa n. 22, peso bruto (224) duzentos e vinte quatro kilos, contendo vinte e quatro peças de tecido de algodão fino, de base de 10 X 10 fios de mais de 60 grammas, com seiscentos e oitenta e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Tecido de algodão de phantasia em vinte e quatro peças até 400 grammas, com mil cento e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Doze peças de tecido de algodão de phantasia de mais de cem grammas, pesando liquido quarenta kilos e duzentas grammas.

Mercadorias apprehendidas em 22 volumes, vindos de Paranaguá, no vapor nacional *Saturno*, entrado neste porto em 28 de dezembro de 1911, pelo guarda-mór desta Alfandega Sr. Luiz da G. Berquó.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante, ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas do armazem n. 11, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 5, 7 e 9 de agosto de 1913 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

Sem marca: Uma mala n. 58, com setenta e oito kilos, peso bruto, com sete kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitada *ad valorem*.

Tres duzias de camisas de algodão enfeitadas, *ad valorem*.

Dezoito kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de lençóis de algodão branco liso.

Doze kilos, peso liquido, de lençóis, toalhas e guardanapos de linho adamascado.

Quatro kilos, peso liquido, de colchas de algodão adamascado.

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de brim de algodão liso.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de cobertor de lã, de qualquer qualidade e cor.

Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

Uma mala de madeira ordinaria, de mais de oitenta centímetros, na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Crefeld*, descarregada em 21 de outubro de 1912.

Lote n. 2

C de MB: Uma caixa sem numero, com uma balança de cima de mesa, de ferro, até quarenta centímetros de comprimento, para pesar até 125 kilos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Brindigala*, descarregada em 22 de outubro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala n. 54, com cincoenta e oito kilos peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Aquitaine*, descarregada em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 4

Sem marca: Um encapado n. 55, com um colchão, com enchimento de palha, coberto de algodão, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aquitaine*, descarregado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 5

MBU: um sacco, sem numero, com treze kilos, peso bruto, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Acon*, entrado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 6

RP ou M: uma caixa, n. 18, bastante estragada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Astrurias*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 7

Philippe Debongogne: uma mala, sem numero, com dezesseis kilos, peso bruto, de livros para leitura, com capa de papelão. Uma bolsa de couro para viagem, bastante estragada, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap. Ortegul*, descarregadas em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 8

Adriano Teixeira: uma caixa, sem numero, com vinte e nove kilos, peso bruto, com diversos objectos bastante usados, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Ortegul*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca ou Mengoir: uma mala (bolsa), sem numero, usada, com diversos objectos, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vauban*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: uma mala, n. I, com sessenta e trez kilos, peso bruto, de amostras de bordados, sem valor mercantil. Trez kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados. Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 11

Sem marca: uma mala, n. II, com cincoenta kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: uma mala, n. III, com noventa kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 13

Sem marca: uma mala, n. IV, com vinte e quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Dez kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados. Doze kilos, peso bruto, de amostras de rendas de algodão, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala n. V, com noventa e cinco kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil;

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, entrado em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala n. VI, com setenta e sete kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil;

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 16

VP: Um engradado sem numero, com uma cadeira de balanço, de junco, usada, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Gotta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 17

Castro Rodriguez: Uma mala sem numero, usada, com trinta e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Uma mala n. 56, com quatorze kilos, peso bruto, bastante usada, tambem com roupas usadas *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Minas Geraes*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 19

Sil. Sabaek: Uma mala (caixa) sem numero, usada, com roupas bastantes usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *S. Hanchenberg*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala n. 12, usada, com vinte e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa n. 57, usada, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, com roupas e louça usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 22

Sem marca ou JBM: Uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 23

JBM: uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 24

-C. Campos: uma mala (bolsa) sem numero, de couro, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor ignorado e descarga ignorada.

Lote n. 25

Sem marca: uma caixa n. 23, com dezesseis kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, usadas, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 26

FN: um pau sem numero, com um kilo, peso bruto, de obras de cobre ourado, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 27

ESAH: um biombo de madeira sem numero, forrado de panno pintado, usado, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Maria Nestestier: uma mala sem numero, usada, com roupas e objectos usados, *ad valorem*;

Idem: uma caixa sem numero, de papelão, com tres chapéus enfeitados, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 29

Sem marca: um bahu n. 15, com vinte e seis kilos, peso bruto, de madeira ordinaria coberta de couro, bastante usado, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *P. Mafalda*, descarregado em 20 de novembro de 1912.

Lote n. 30

Reynaldo Vicente: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, usada, com trinta e nove kilos, peso bruto, com

roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Pampa*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 31

Sem marca: uma mala n. 61, com trinta e quatro kilos, peso bruto, bastante usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda do Havre, no vapor *Campinas*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 32

Sem marca: um balú de folha de Flandres n. 60, com onze kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Minas Gerais*, descarregado em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 33

Sem marca: uma mala bastante usada n. 62, com doze kilos, peso bruto, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Orizaba*, descarregada em 31 de maio de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: uma cesta usada n. 31, com quatro kilos, peso bruto, com roupas estragadas, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oreca*, entrado em 6 de novembro de 1912.

Lote n. 35

Manoel Esteves: uma mala usada sem numero, com vinte e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Arlanza*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 36

LB: um sacco (encapado) sem numero, com cinquenta e nove kilos, peso bruto, com colchões usados e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 37

Sem marca: uma mala usada n. 22, com dezenove kilos, peso bruto, forrada de folha de Flandres, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 38

Miguel Gogo: uma mala (bolsa) usada de lona sem numero, com tres kilos, peso bruto, com algumas peças de roupa usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 39

E. Hamblock: uma cadeira de junco usada e quebrada sem numero, com braços, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 40

Sem marca: um sacco n. 65, com tres kilos, peso bruto, com tres travessieiros usados com enchimento de algodão e herva, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 41

Sebastião Mattos: uma caixa sem numero, com uma machina electrica e pilhas secas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 42

Sem marca: Uma bicycleta sem numero, (parte de uma bicycleta), bastante usada, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 43

Mazonetz: Uma caixa sem numero, com noventa e cinco kilos, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 3 de novembro de 1912.

Lote n. 44

J. C. F. Rodrigues: Um amarrado sem numero, com um sofá de junco;

Dois cadeiras sem braços, de junco, vindos de Bremen, no vapor *Potta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 45

Oto Minel: Dois pacotes sem numero, com dois kilos e duzentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor; Um litro de óleo liquido, de roupa feita de algodão, enfeitada, *ad valorem*;

Quatrocentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor, vindos de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 46

Sem marca: Vinte e cinco cadeiras ordinarias de abrir e fechar, usadas, sem numero, *ad valorem*, vindas de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 47

Sem marca: Uma mala usada n. 68, com trinta e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Arlanza*, entrado em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 48

D. Maria Kock: Uma mala usada sem numero, com quarenta e tres kilos, peso bruto, com algumas roupas e objecto de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Italia*, descarregada em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 49

Sem marca: Um sacco n. 70, com vinte e oito kilos, peso bruto, com colchões e roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 50

E. Hamblock: Uma cadeira de junco usada com braços quebrados sem numero, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 51

Sem marca: Uma cesta n. I, com dezenove kilos, peso bruto, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto de perfumarias, em frascos ordinarios e roupas usadas e uma cesta de vime usada, *ad valorem*;

Idem: Uma cesta n. II, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Buenos Aires, no vapor *Asturias*, entrado em 30 de novembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante, ao escrivão da praça o signal de 20 o/o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alameda do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

ANNUNCIOS

Charles J. Quiney

Tendo sido aberto em Londres o inventario do Sr. Charles J. Quiney, fallecido nesta Capital em 1 de maio do corrente anno, são convidados todos os interessados que porventura se julgarem credores do fallecido, a apresentar suas reclamações no prazo de 90 dias, dirigindo-se ao seu testamenteiro, Sr. Arthur M. Palmer, 37 Bishopsgate, Londres.

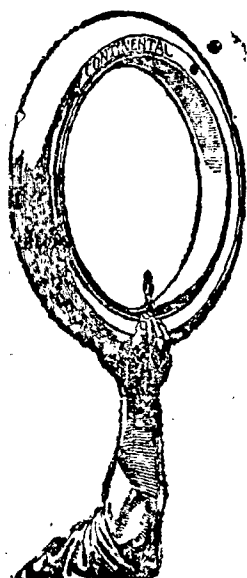
Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.

Sociedade Constructora Industrial

São convidados os Srs. subscriptores de accões desta sociedade a se reunirem em assembléa geral no dia 4 de agosto proximo, ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, afim do tratar-se da constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.—O incorporador.

CONTINENTAL

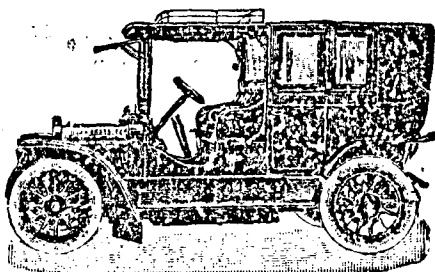


Pneumáticos,
rodas de
borracha massiça e
todos os
artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1.281

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

AMANHÃ

298 — 6ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

DEPOIS DE AMANHÃ

NOVO PLANO
301 — 1ª

25:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 9 de agosto

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 2ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de
mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 92. Caixa n. 817. En-
nereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 7 do corrente, ao meio
dia, para os portos do norte até Mauãos.

Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 15 do corrente, ao
meio dia, para os portos do norte até Mauãos.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio
dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao
meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Companhia Fabril Vassourense

Convidamos as Srs. accionistas da Companhia Fabril Vassourense para comparecerem no dia 5 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua Francisco n. 201, sobrado, nesta cidade, a fim de tratar-se da constituição da dita companhia.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913.—*Plínio Rosalino Franklin.*
—*Antonio Santos.*

Companhia S. Luiz e Caxias**convocação**

A assembleia geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal terá lugar no dia 14 de agosto proximo futuro á 1 hora, na sede social, á rua da Assembleia n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O director, *João Proença.*

Companhia de Viação e Construções**convocação**

A assembleia geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal terá lugar no dia 14 de agosto proximo futuro á 1 hora, na sede social, á rua da Assembleia n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O director, *João Proença.*

Companhia Expresso Federal

São convidados os Srs. accionistas a virem realizar o pagamento de 60\$ por acção, correspondentes á terceira e ultima chamada do capital subscripto. O pagamento deverá ser feito no escriptorio da companhia á rua da Alfândega n. 48, até o dia 31 de agosto de 1913, ficando suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913.—*A directoria.*

Companhia Manufactora de Roupas Brancas

Os Srs. accionistas são convidados pela directoria da companhia a se reunir no dia 4 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua do Rezende n. 33 e 33, para tomarem conhecimento do balanço, contas e parecer do conselho fiscal, estando esses documentos ao seu dispor desde já na sede social, ficando entrosim avisados de que em seguida á assembleia ordinaria terá lugar uma extraordinaria para deliberar sobre a reorganização ou liquidação da companhia. As accções devem ser depositadas até 31 de julho proximo por serem ao porta-lor.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1913.—*A directoria.*

Empresa das Aguas de Caxambú**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, a fim de deliberar sobre a reforma de seus estatutos e eleição de mais um director.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913.—*A directoria.*

**Sociedade Mutua de Seguros e Peculios
«Globo»**

De accordo com os seus estatutos, são convidados os Srs. mutualistas desta sociedade para uma assembleia extraordinaria que terá lugar em sua sede, á rua da Uruguaiana n. 17, no dia 9 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, a fim de tomarem conhecimento da renuncia do director-secretario.—*A Directoria.*

GARANTIA DA AMAZONIA**SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA****SEDE SOCIAL: BELÉM DO PARÁ****Resumo da Posição Actual—BALANÇO DE 1912**

Sinistros já pagos, cerca de	10.000:000\$000
Receita total durante o anno	3.711:707\$030
Reservas technicas.	9.749:996\$943
Sobras e outros fundos de reserva, cerca de	3.400:000\$000

Garantias cerca de 16.600 contos

Liquidações de apolices vencidas e lucros pagos em 1912 1.328:354\$736

**Total dos beneficios distribuidos em vida e por morte dos segurados desde o inicio
13:088:132\$722**

DEPARTAMENTO DOS ESTADOS DO SUL

22-26, AVENIDA RIO BRANCO, 22-26

RIO DE JANEIRO

Predio proprio

Um extintor de incendio

W. Graaff & Compagnie Ges. mit beschr. Haftung, estabelecidos em Potsdamerstrasse 10-11, Berlim, accetam propostas para explorar a invenção privilegiada pela patente n. 3.997, de 3 de agosto de 1903, relativa a um novo aparelho extintor de incendio, concedendo licença ou entrando em quaesquer outras transacções directamente, ou por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, à rua do Rosario n. 156, loja.

Apparelhos

Apparelhos para a construção progressiva por moldação, *in situ*, de conductos de material plastico, com os aperfeçoamentos privilegiados pela patente de invenção n. 5.093, de que é proprietaria a Ramson International Conduit Company, de Nova York, Estados Unidos da America.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a installação dosapparelhos privilegiados, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, agentes de privilegios, à rua do Rosario n. 156, loja.

Forno electrico

Forno electrico de resistencia destinado a fabricação do azoteto de aluminio, privilegiado pela patente de invenção n. 6.315, da qual é concessionario o Sr. Ottokar Serpek, de Pariz.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a installação do forno privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, agentes de privilegios, à rua do Rosario n. 156, loja.

Novo processo

Da fabricação de alumina pura, privilegiado pela patente de invenção n. 6.299, da qual é concessionario o Sr. Ottokar Serpek, de Pariz.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, agentes de privilegios, à rua do Rosario n. 156, loja.

Novo processo

Para a fabricação de azoteto de aluminio, privilegiado pela patente de invenção n. 6.316, da qual é concessionario o Sr. Ottokar Serpek, de Pariz.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, agentes de privilegios, à rua do Rosario n. 156, loja.

Recipiente

Oscillante para sabão liquido, privilegiado pela patente de invenção n. 5.453, pertencente a Moses Mitteldorfer Marcus, de New York, U. S. A.

Contracta-se e promove-se o fornecimento do recipiente privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, agentes de privilegios, à rua do Rosario n. 156, loja.

Aperfeçoamentos

Em convertedores Bessemer, privilegiados pela patente n. 5.796, de 11 de agosto de 1909, de propriedade do Sr. Guy James Stock, de Darlington, Inglaterra.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a construção dos convertedores privilegiados, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, agentes de privilegios, à rua do Rosario n. 156, loja.

Processo

Para transformar directamente os xaropes de assucar em assucar de sabor agradável, eapparelhos para esse fim, privilegiados pela patente n. 5.909, pertencente a Jean Charles Gréire, de Grevenbroich, Alemanha.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo, bem como o fornecimento e a installação dosapparelhos adequados, para realização do processo mencionado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^o, agentes de privilegios, à rua do Rosario n. 156, loja.

ESTE RECTANGULO IMPRESSO

é a parte mais valiosa do «Diario» de hoje. Destaque-o e enderece-o

A' MUNDIAL

SOCIEDADE DE PECULIOS E RENDAS
CAIXA POSTAL 918

e immediatamente obterá informações que poderão originar um futuro garantido para sua familia.

NADA CUSTA EXPERIMENTAR

Nome.....

Residencia.....

Idade.....anos.

Deseja um peculio de 50. 30, 20 ou 10 contos?.....

SORTEIOS MENSUAES
DE 25, 12 E 5 CONTOS